



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM- ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº141- I Série, de 24 de Julho)

Cartão de contribuinte: 5417193178 // Email: isup.informar@gmail.com Telefones Nº 943097652

CONCELHO CIENTÍFICO

ACTA Nº ____ / GABP2026 ISUP

Aos sete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, na sala 6 desta instituição, esteve reunido o Conselho Científico do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, sob orientação do seu Presidente, Phd, António Gaspar Domingos, com a presença dos seus membros.

A mesma teve a seguinte ordem de serviço:

Único-Apresentação, análise e aprovação das alterações ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2028.

O presidente agradeceu a presença de todos e explicou as razões pelas quais se efectua melhorias na redacção actual do PDI reiterando a importância da sua actualização.

Na sequência apresentou-se os valores da instituição como elemento as constatar. Após a Solicitação de contribuições e argumentos de razão, deliberou-se.

Deliberação

Aos sete dias do mês de Julho o de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas e vinte e cinco minutos o Concelho Científico deliberou;

Aprovar como valores que devem constar no PDI as serem observados e cumpridos por toda a comunidade Académica da instituição os seguintes:

- Honestidade;*
- Integridade;*
- Responsabilidade;*
- Justiça e Equidade;*
- Tolerância e respeito pela diversidade;*
- Solidariedade e Compromisso Social;*

-Sustentabilidade Ambiental;

-Deontologia Profissional

- Dignidade Humana;

Recomendou-se que após a aprovação das alterações ao PDI os departamentos de Ensino e Investigação trabalhassem na actualização e adequação de todos os outros instrumentos de gestão da instituição como os PPC, regulamentos e outros.

Não havendo mais nada deu-se por encerrada a reunião.

**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, AOS 7 DE
JULHO DE 2026**

PELO CONSELHO CIENTÍFICO
ISUP
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO
António Gaspar Domingos

- 1- António Manuel Moreno Quinteiro
- 2- Julio César Rosabal García
- 3- Vera Juliana Camilo Quinteiro
4. Rosell Ramón Hidalgo Herrera.
- 5- Augusto Malheiro Loureiro



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº168/12, Diário da República Nº 141-I Série, de 24 de Julho)
Contribuinte Nº 5417193178

Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas

Por conveniência de serviço;

Havendo necessidade de se nomear os quadros para responderem pelo **Conselho Científico-Pedagógico** do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas da nossa instituição.

O Chefe do referido Departamento, no uso das competências que lhe são conferidas.

DETERMINA O SEGUINTE

1.º São nominados os quadros abaixo mencionados para exercerem a função do membro do Conselho Científico-pedagógico do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas.

MSc. Félix Gamboa Romero. Presidente do Conselho Científico-pedagógico

MSc. Custódio Malheiro Sozinho

Ph. D. António Manuel Moreno Quitério

Ph. D. Julio César Rosabal Garcia

Ph. D. Rosell Ramón Hidalgo Herrera

MSc. Yudelkis Ramírez Delgado

MSc. David Kicalango João

MSc. Hélder Soárez

Lic. Denilson Gonçalves Ricardo Lunga

Lic. Lucrécia Pascoal

2º- O presente Documento entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E
HUMANAS DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO, EM
PORTO AMBOIM, AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CHEFE DE DEPARTAMENTO

M.Sc. Custódio Malheiro Sozinho





**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE
PORTO AMBOIM (ISUP)**

*(Aprovado por Decreto Presidencial N.º 168/2012, Diário da República N.º
141-1.ª Série, de 24 de Julho) Contribuinte Fiscal 5417193178*

**(GABINETE DO VICE-PRESIDENTE PARA OS
ASSUNTOS CIENTÍFICOS E PÓS GRADUAÇÃO)**

**Política de Investigação do
Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim**

Porto Amboim, 2025

1. Fundamentos da Política de Investigação do ISUP.....	3
2. Objectivos da política de investigação.....	4
2.1 Objectivo Geral.....	4
2.2 Objectivos específicos.....	4
3. Princípios.....	5
4. Implementação da política.....	7
5. Organização da investigação no ISUP.....	8
6. Linhas de investigação.....	9
6.1 Linhas de investigação das Ciências da Saúde.....	10
6.2 Linhas de investigação das Área Gestão e Administração Pública e Gestão Empresarial e Contabilidade e Direito.....	10
6.3 Linhas de investigação das Área da Educação e Psicologia da Educação.....	11
6.4 Linhas de investigação da Área da Engenharia de Telecomunicações e Electrónica.....	12
6.5 Linhas de investigação da Área da Engenharia Informática.....	13
6.5 Linhas de investigação da Engenharia da Construção Civil;.....	13
7. Áreas Estratégicas Transversais:.....	14
8. Actividades específicas com vista a implementação da política de investigação do ISUP.....	14
9. Financiamento da Investigação.....	19
10. Considerações finais.....	19

POLÍTICAS DE INVESTIGAÇÃO DO ISUP

1. Fundamentos da Política de Investigação do ISUP

As Políticas de Investigação do ISUP constituem as directrizes e regras estabelecidas para orientar as acções e o comportamento de seus membros, gestores e colaboradores perante a investigação científica, a partir das quais se estabelecem os parâmetros e limites dentro dos quais as acções da instituição devem ser desenvolvidas, visando o cumprimento da sua missão e a consecução da sua visão de futuro. Encontra-se em consonância coma a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 224/11 de 2011 e do Plano Nacional de Desenvolvimento do Capital Humano (ACH 2023-2037), que integra a promoção de crescimento do capital humano, incluindo programas de melhoria da qualidade do Ensino Superior diante a investigação científica e tecnológica.

Entende-se por investigação científica todo o trabalho criativo desenvolvido de forma sistemática e organizado, com o objectivo de ampliar o conjunto dos conhecimentos, sobre o homem, a natureza, a sociedade e o pensamento bem como a utilização desse conjunto de conhecimentos em novas aplicações. Este conhecimento deve ser produto das necessidades da sociedade e para resolver problemas que a sociedade apresente incluindo a própria instituição.

Actualmente a realização de actividades científicas na maioria das instituições de ensino superior tem ganho uma nova dinâmica com a introdução de novas políticas que estimulem a actividade investigativa. E isto pode contribuir melhorar a qualidade do ensino ministrado já que a investigação científica é desenvolvida quer pelos estudantes, docentes e investigadores e Pessoal Técnico Administrativo (PTA) como um elemento que contribui grandemente na formação dos profissionais. Assim urge a necessidade de se desenvolver um conjunto de acções orientadoras que incentivem e melhorem a produção, difusão e a partilha do conhecimento científico no ISUP.

2. Objectivos da política de investigação

2.1 Objectivo Geral

Proporcionar um conjunto e directrizes, normas e práticas para conduzir a actividade de investigação no ISUP por formas garantir a qualidade, a integridade e a eficiência, minimizando riscos.

2.2 Objectivos específicos

- Definir as áreas de investigação prioritárias e os objectivos que se pretende atingir.
- Estabelecer as regras e princípios de conduta para garantir a integridade do processo de investigação, como evitar plágio, falsificação de dados e manipulação de resultados.

- Definir como os dados devem ser geridos, armazenados e partilhados, incluindo a protecção de dados pessoais e sensíveis.
- Estabelecer a forma de divulgação dos resultados da investigação, seja através de publicações científicas, relatórios ou outras formas de comunicação.
- Definir a forma de parcerias e colaborações com outras instituições e investigadores.
- Definir a forma de utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais que devem suportar a investigação

3. Princípios

Por formas a garantir o Cumprimento das regras e normas de conduta, as actividades de investigação no ISUP devem reger-se pelos os seguintes princípios:

- **Liberdade de Investigação:**

O ISUP garante que os investigadores possam escolher livremente os tópicos e métodos de investigação, sem interferências externas.

- **Responsabilidade:**

Os investigadores do ISUP são responsáveis pelo desenvolvimento e divulgação dos seus resultados, e devem garantir a integridade e a precisão da sua pesquisa.

- **Capacitação Científica:**

Os investigadores do ISUP devem ter acesso a formação e recursos para desenvolver as suas competências científicas.

- **Promoção do Emprego Científico:**

O ISUP deve criar oportunidades de emprego para investigadores qualificados e promover a carreira científica.

- **Integridade:**

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser conduzida com honestidade, rigor e objectividade, evitando a falsificação de dados e a plágio.

- **Ciência Aberta:**

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser transparente e acessível a todos, promovendo a colaboração e o compartilhamento de dados e resultados.

- **Ética:**

A investigação desenvolvida no ISUP deve ser conduzida de forma ética, respeitando os direitos e a privacidade dos participantes e da comunidade.

- **Rigor Metodológico:**

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser conduzida com base em métodos científicos rigorosos e comprovados.

- **Transparência:**

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser transparente em todas as suas etapas, desde a selecção do tema até a divulgação dos resultados.

- **Objectividade:**

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser objectiva, evitando a influência de preconceitos ou vieses.

4. Implementação da política

Para a implementação da política de Investigação Científica do ISUP torna-se necessário definir as áreas prioritárias de investigação, os procedimentos para a preparação e submissão de programas/projectos, as estratégias para a monitorização e avaliação da investigação, as fontes de financiamento e os critérios de alocação de recursos.

Se adoptam os mecanismos de partilha de recursos de investigação, e as normas éticas na investigação.

Para a implementação dos aspectos acima mencionados é importante identificar as necessidades formativas e as formas de capacitação dos docentes, investigadores e corpo técnico do ISUP na elaboração, implementação e gestão de projectos de investigação.

5. Organização da investigação no ISUP

- a) São atribuições do Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação:
- Acompanhar a Execução da política científica do ISUP por parte dos DEIs;
 - Recolher, organizar e tratar as informações e dados estatísticos referentes à actividade científica proveniente dos DEIs;
 - Velar pelo desenvolvimento das actividades científicas nos diferentes deis mediante o monitoramento dos planos de actividade científica dos DEIs;
 - Manter informados os Departamentos de Ensino e Investigação (DEI), os Centros de Investigação Científica e Desenvolvimento e os regentes dos cursos acerca das actividades científicas realizadas pelos docentes e investigadores a ser apresentado em eventos locais, nacionais e internacionais, bem como de actividades conjuntas.
- b) É responsabilidade da Secção de Investigação científica acompanhar os projectos de investigação, as actividades, eventos científicos e controlar o progresso e desenvolvimento das actividades de investigação científica desenvolvidas nos diferentes Cursos dos DEIs.
- c) No ISUP, cada Departamento de Ensino e Investigação tem na sua estrutura orgânica uma Conselho Científico do Departamento que gere a investigação científica orientada mediante as linhas

de investigação que correspondem a cada área científica de cada curso.

- d) Cada Comissão Científica reger-se de um regulamento próprio alinhado as políticas da Instituição.
- e) A Comissão Científico-Pedagógica do departamento responde directamente a Secção de investigação científica que é parte do Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação.
- f) No início de cada ano Académico cada Comissão Científico-Pedagógica do DEI elabora um plano de actividades que é monitorado regularmente pela Coordenação do DEI e pelo Departamento de investigação Científica e Pós-graduação
- g) Os DEIs dentro da sua atribuição podem criar grupos de investigação alinhados a projectos de investigação.
- h) No Final cada ano Académico devem elaborar um relatório que é aprovado no departamento e submetido ao departamento de investigação Científica e Pós-graduação.
- i) O Departamento de Pós-Graduação Submete os seus os seus planos e actividades e os relatórios ao Conselho Científico que os aprova.

6. Linhas de investigação

As linhas de investigação do ISUP estabelecem as suas áreas prioritárias de pesquisa, que servem como base para projectos de investigação e estudos. Elas definem o foco da investigação e permitem a organização e coordenação dos trabalhos. As linhas de investigação são transversais e abrangem áreas como as Ciências

Sociais e Humanas, a Economia e a Gestão, o Direito e as Engenharias.

Visam agrupar as áreas de interesses da Instituição e da Sociedade com projectos relacionados, facilitando a colaboração entre investigadores e a continuidade dos estudos, mediante cursos curtos, de Pós-graduação e a Extensão.

6.1 Linhas de investigação das Ciências da Saúde

- Cuidados primários de saúde nas comunidades;
- Atendimento em enfermagem do Adulto e do Idoso;
- Doenças sexualmente transmissíveis;
- Estudos sobre gestão de serviços de saúde, organização do trabalho em enfermagem, qualidade dos cuidados;
- O atendimento em enfermagem dos pacientes, ética, deontologia e humanização;
- Prevenção de doenças crónicas não transmissíveis.
- Processo de gestão e administração em enfermagem;
- Promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde nas comunidades;
- Saúde da mulher, cuidados neonatais;

6.2 Linhas de investigação das Área Gestão e Administração Pública e Gestão Empresarial e Contabilidade e Direito.

- Contabilidade Financeira, Gerencial e Fiscal;

- Contabilidade Pública e Auditoria;
- Fenómenos económicos de impacto social;
- Gestão de pessoas, estratégica e financeira;
- Marketing, Empreendedorismo e Gestão de inovação.
- Relação entre Economia, Direito e Informática;

6.3 Linhas de investigação das Área da Educação e Psicologia da Educação.

- A Sociedade e o processo de Ensino/Aprendizagem;
- Aprendizagem socio emocional e de Comportamentos;
- Avaliação Psicológica da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento, Ensino e Aprendizagem;
- Implementação de novas práticas pedagógicas com o uso das tecnologias da informação e comunicação;
- Influência de factores psicossociais na prática pedagógica e na relação professor-aluno;
- Metodologias de Ensino e Práticas Pedagógicas;
- Modelos e Intervenções em Psicologia Vocacional.
- Necessidades Educativas Especiais dos alunos
- Processos Psicossociais na Formação e Exercício Profissional de Educadores;
- Psicologia da Moralidade;
- Relações Interpessoais e Desenvolvimento Socio afectivo;
- Solicitação do Meio, Processos Cognitivos e Construção do Conhecimento;

- TIC Aplicadas à Educação e Desenvolvimento;

6.4 Linhas de investigação da Área da Engenharia de Telecomunicações e Electrónica

- Antenas e Propagação;
- Comunicações Móveis e Fixas;
- Comunicação Óptica;
- Comunicação por satélite;
- Controlo e Instrumentação;
- Electrónica Analógica e Digital;
- Electrónica de Potência;
- Energias Renováveis;
- Inteligência Artificial e Sistemas Electrónicos;
- Internet das Coisas (IoT);
- Instrumentos de medição
- Microondas e fotónica
- Optoelectrónica
- Processamento de Sinais;
- Processamento de Voz e Vídeo;
- Redes de Telecomunicações;
- Robótica e Automação;
- Segurança em Telecomunicações;
- Sensores e Autómatos;
- Sistemas de Comunicação;
- Sistemas de Energia Inteligentes;
- Sistemas Electrónicos Incorporados;
- Tecnologia da Informação e Computação;

6.5 Linhas de investigação da Área da Engenharia Informática

- Engenharia de Software;
- Redes de Computadores;
- Inteligência Artificial;
- Ciência de Dados;
- Computação Visual;
- Sistemas de Informação;
- Segurança Cibernética;
- Arquitecturas de Computadores;
- Teoria da Computação
- Interação Humano-Computador;

6.5 Linhas de investigação da Engenharia da Construção Civil;

1. Especialidade de estruturas e fundações

- Analise e projecto de estruturas.
- Patologia e reabilitação estrutural.
- Engenharia de fundações.
- Materiais estruturais inovadores no desenvolvimento sustentável.

2. Especialidade de vias de comunicação

- Projecto e dimensionamento geométrico de vias.
- Pavimentação e materiais de pavimento, uso racional.
- Tecnologia e inovação na infraestrutura viária.

- Manutenção e reabilitação de infraestruturas viárias.

3. Especialidade de hidráulica

- Hidráulica fluvial e de rios
- Hidráulica Urbana
- Hidráulica de condutas e redes de distribuição.
- Estruturas hidráulicas.
- Hidrologia aplicada.

4. Especialidade de Construção

- Planeamento, projecto, execução, manutenção e sustentabilidade das obras civis.

7. Áreas Estratégicas Transversais:

1. Ciências Sociais Económicas e Humanas;
2. Áreas de Ciências das Engenharias;
3. Área das Ciências da Saúde.

8. Actividades específicas com vista a implementação da política de investigação do ISUP

Em conformidade com o estabelecido nos objectivos das Políticas de investigação do ISUP serão operacionalizadas as seguintes actividades:

- a. Criação e publicação de um código de ética para a actividade de Investigação Científica para garantir a integridade do processo de investigação, e evitar plágio, falsificação de dados e manipulação de resultados;
- b. Orientação e estímulo à actividade científica da comunidade académica da instituição;
- c. Classificação, selecção dos dados resultados da investigação, bem como a sua segurança e protecção do seu armazenamento em repositório próprio sob tutela do Departamento de Informação Científica e Documentação.
- d. É obrigatório guardar sigilo sobre dados pessoais e aqueles cuja natureza se classifiquem como sensíveis e sigilosas.
- e. É carecida de autorização a manipulação e ou a utilização de animais, plantas, meios materiais, objectos ou parte eles, estipulados por lei (sem lesão a liberdade investigativa) como necessitando de autorização especial.
- f. Partilha e Divulgação das linhas de investigação que orientem a investigação científica da

instituição a partir dos cursos até aos departamentos de acordo com o banco de problemas detectados;

- g. Os resultados de investigações realizadas por Docentes, Estudantes e PTA da instituição devem ser divulgados quer em revistas nacionais e internacionais, em eventos nacionais e internacionais, mas sempre indicando a instituição.
- h. Os resultados de investigações realizadas por Docentes, Estudantes e PTA da instituição devem ser divulgados mediante TFC, relatórios, comunicações, artigos científicos e outros.
- i. Os Docentes, Estudantes e PTA da instituição realizam as suas investigações de forma individual ou colectiva e pode incluir entidades e outras instituições nacionais ou estrangeiras;
- j. Os Docentes, Estudantes e PTA da instituição devem procurar elevar o nível científico/ técnico mediante formação especializada;

- k. O ISUP procede ao recrutamento e formação de pessoal especializado para melhorar o nível da investigação científica da instituição;
- l. Promoção de incentivos morais e materiais para os investigadores, docentes estudantes e PTA realizarem actividades de investigação científica;
- m. Fortalecimento das estruturas de gestão da investigação Científica nos departamentos e nos Cursos mediante formação e o enquadramento e pessoal altamente qualificação;
- n. Incentivo ao intercâmbio científico entre os diferentes Departamentos de Ensino e Investigação constituindo grupos de investigação e projectos comuns;
- o. Promoção de seminários de investigação científica para os docentes, estuantes e PTA direccionados a produção e publicação científica;
- p. Incentivo ao enquadramento dos docentes e discentes em equipas de investigação e Redes de Investigadores nacionais e internacionais;

- q. Promoção de eventos (locais, nacionais e internacionais).
- r. Incentivo a participação dos docentes, estudantes e PTA da instituição em eventos científicos de outras Instituições nacionais e internacionais (Congressos, Jornadas, Colóquios etc.) para o intercâmbio e divulgação do conhecimento;
- s. Promoção de uma investigação científica que apoie tanto o ensino como a extensão universitária (a instituição a ver-se a si própria);
- t. Orientar os Trabalhos de Fim de Curso para que melhorem de forma contínua a sua qualidade mediante a capacitação dos orientadores;
- u. Promoção de uma a investigação que apoie a inovação tecnológica e a transferência de tecnologia;
- v. Instituição do premio Viriato da Cruz em investigação científica aplicada e inovação tecnológica como incentivo.

9. Financiamento da Investigação

Constituem fontes de financiamento da investigação científica no ISUP as seguintes:

- a) Fundos disponibilizados por parceiros nacionais e internacionais;
- b) Fundos provenientes do financiamento de programas/ projectos conjuntos com o sector produtivo e a sociedade;
- c) Receitas provenientes da prestação de serviços a terceiros ou doações;
- d) Propinas de programas de Graduação e pós-graduação (na percentagem determinada);
- e) Outros fundos devidamente identificados e autorizados.

10. Considerações finais

As políticas de Investigação Científica do ISUP são um instrumento orientador que define as áreas prioritárias de investigação, as estratégias para a realização, monitorização e avaliação da investigação, as fontes de

financiamento e os critérios de alocação de recursos. Além dos aspectos acima mencionados é importante a identificação as necessidades formativas e as formas de capacitação dos docentes, investigadores e corpo técnico do ISUP na elaboração, implementação e gestão de projectos de investigação. Estas políticas fazem parte do Plano de Desenvolvimento Institucional como resposta a sua Missão e Visão.

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO
AMBOIM, AOS 25 DE ABRIL DE 2025

O VICEPRESIDENTE


ANTÓNIO GASPARD DOMINGOS



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM- ISUP
(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N°141- I Série, de 24 de Julho)

CONSELHO CIENTÍFICO
ACTA N° /2024

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, na sala de reuniões do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP), esteve reunido o seu conselho científico em sessão extraordinária, sob presidência do Vice-Presidente para os Assunto Científicos e Pós-graduação, PhD, António Gaspar Domingos, onde foram debatidos os seguintes Assuntos:

1. Informação
2. Aprovação dos Regulamentos das Unidades Orgânicas
3. Aprovação das Políticas de Investigação
4. Deliberações Finais

1. INFORMAÇÃO

A presente reunião do Conselho Científico foi convocada com o objetivo de proceder à **apreciação e aprovação dos Regulamentos Científicos das Unidades Orgânicas** do ISUP, bem como das **Políticas de Investigação Científica** da instituição, em conformidade com os princípios de gestão académica e científica estabelecidos pelo ISUP.

2. APROVAÇÃO DOS REGULAMENTOS CIENTÍFICOS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

Foram apresentados os regulamentos científicos internos para o funcionamento de cada Unidade Orgânica, elaborados sob coordenação dos respetivos chefes de departamento.

3. APROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INVESTIGAÇÃO

Foi também submetido à apreciação do Conselho Científico o documento orientador referente às **Políticas de Investigação do ISUP**, o qual define:

- As linhas e áreas prioritárias de investigação;
- O enquadramento ético e metodológico;
- O incentivo à produção científica e à publicação académica;
- A estruturação de grupos e centros de investigação.

Após análise, os documentos foram **aprovados por unanimidade** pelos membros do Conselho, com recomendação para ampla divulgação junto da comunidade académica.

4. DELIBERAÇÕES FINAIS

Fica assim deliberado que:

- Os **Regulamentos das Unidades Orgânicas** apresentados por cada departamento estão oficialmente aprovados;

- As **Políticas de Investigação** do ISUP estão aprovadas e deverão ser implementadas a partir da presente data;
- Os departamentos devem garantir a **aplicação prática** dos regulamentos e políticas agora validadas.

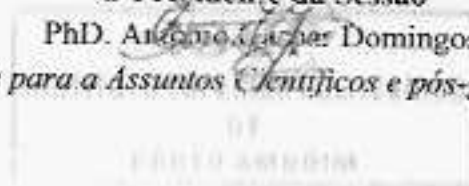
Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente para a Assuntos Científicos e Pós-Graduação do ISUP declarou encerrada a sessão. Lavrou-se a presente acta que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente da sessão.

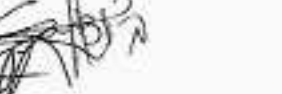
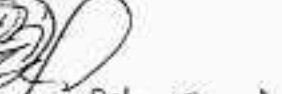
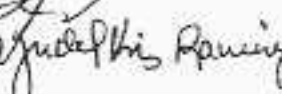
Porto Amboim, aos 20 de Maio de 2024

O Presidente da Sessão

PhD. António Jacinto Domingos

Vice-Presidente para a Assuntos Científicos e pós-graduação do ISUP



1. Antonio Quintana 
2. António Gaspar Domingos (PhD) 
3. Júlio César Rosabal García (PhD) 
4. Rosell Ramón Hidalgo Herrera (PhD) 
5. Custódio Sozinho (MsC) 
6. David Kicakango (MsC) 
7. Feliz Gamboa Romero (MsC) 
8. Gildo Lopes Bento Paulo (MsC) 
9. Helder Álvaro Soares (MsC) 
10. Leticia Herreíra Inglesius (MsC) 
11. Margarita Díaz Lemus (MsC) 
12. Milagros Salfrán (MsC) 
13. Ydelkis Ramirez Delgado (MsC) 

7.1.1
(ASSEMBLEIA CONSTITUINTE)

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA DE ANGOLA

2010

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA

PREÂMBULO

Nós, o Povo de Angola, através dos nossos lídimos representantes, Deputados da Nação livremente eleitos nas eleições parlamentares de Setembro de 2008;

Cientes de que essas eleições se inserem na longa tradição de luta do povo angolano pela conquista da sua cidadania e independência, proclamada no dia 11 de Novembro de 1975, data em que entrou em vigor a primeira Lei Constitucional da história de Angola, corajosamente preservada graças aos sacrifícios colectivos para defender a soberania nacional e a integridade territorial do país;

Tendo recebido, por via da referida escolha popular e por força do disposto no artigo 158.º da Lei Constitucional de 1992, o nobre e indeclinável mandato de proceder à elaboração e aprovação da Constituição da República de Angola;

Côncios da grande importância e magna valia de que se reveste a feitura e adopção da lei primeira e fundamental do Estado e da sociedade angolana;

Destacando que a Constituição da República de Angola se filia e enquadra directamente na já longa e persistente luta do povo angolano, primeiro, para resistir à ocupação colonizadora, depois para conquistar a independência e a dignidade de um Estado soberano e, mais tarde, para edificar, em Angola, um Estado democrático de direito e uma sociedade justa;

Invocando a memória dos nossos antepassados e apelando à sabedoria das lições da nossa história comum, das nossas raízes seculares e das culturas que enriquecem a nossa unidade;

Inspirados pelas melhores lições da tradição africana – substrato fundamental da cultura e da identidade angolanas;

Revestidos de uma cultura de tolerância e profundamente comprometidos com a reconciliação, a igualdade, a justiça e o desenvolvimento;

Decididos a construir uma sociedade fundada na equidade de oportunidades, no compromisso, na fraternidade e na unidade na diversidade;

Determinados a edificar, todos juntos, uma sociedade justa e de progresso que respeita a vida, a igualdade, a diversidade e a dignidade das pessoas;

Relembrando que a actual Constituição representa o culminar do processo de transição constitucional iniciado em 1991, com a aprovação, pela Assembleia do

Povo, da Lei n.º 12/91, que consagrou a democracia multipartidária, as garantias dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e o sistema económico de mercado, mudanças aprofundadas, mais tarde, pela Lei de Revisão Constitucional n.º 23/92;

Reafirmando o nosso comprometimento com os valores e princípios fundamentais da Independência, Soberania e Unidade do Estado democrático de direito, do pluralismo de expressão e de organização política, da separação e equilíbrio de poderes dos órgãos de soberania, do sistema económico de mercado e do respeito e garantia dos direitos e liberdades fundamentais do ser humano, que constituem as traves mestras que suportam e estruturam a presente Constituição;

Conscientes de que uma Constituição como a presente é, pela partilha dos valores, princípios e normas nela plasmados, um importante factor de unidade nacional e uma forte alavanca para o desenvolvimento do Estado e da sociedade;

Empenhando-nos, solenemente, no cumprimento estrito e no respeito pela presente Constituição e aspirando a que a mesma postura seja a matriz do comportamento dos cidadãos, das forças políticas e de toda a sociedade angolana;

Assim, invocando e rendendo preito à memória de todos os heróis e de cada uma das angolanas e dos angolanos que perderam a vida na defesa da Pátria;

Fiéis aos mais altos anseios do povo angolano de estabilidade, dignidade, liberdade, desenvolvimento e edificação de um país moderno, próspero, inclusivo, democrático e socialmente justo;

Comprometidos com o legado para as futuras gerações e no exercício da nossa soberania;

Aprovamos a presente Constituição como Lei Suprema e Fundamental da República de Angola.

TÍTULO I PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 1.º (República de Angola)

Angola é uma República soberana e independente, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade do povo angolano, que tem como objectivo fundamental a construção de uma sociedade livre, justa, democrática, solidária, de paz, igualdade e progresso social.

- h) Nomear o Juiz Presidente, o Juiz Vice-Presidente e os demais Juizes do Supremo Tribunal Militar;
- i) Nomear e exonerar o Procurador-Geral da República, os Vice-Procuradores Gerais da República e os Adjuntos do Procurador-geral da República, bem como os Procuradores Militares junto do Supremo Tribunal Militar, sob proposta do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;
- j) Nomear e exonerar o Governador e os Vice-Governadores do Banco Nacional de Angola;
- k) Nomear e exonerar os Governadores e os Vice-Governadores Provinciais;
- l) Convocar referendos, nos termos da Constituição e da lei;
- m) Declarar o estado de guerra e fazer a paz, ouvida a Assembleia Nacional;
- n) Indultar e comutar penas;
- o) Declarar o estado de sitio, ouvida a Assembleia Nacional;
- p) Declarar o estado de emergência, ouvida a Assembleia Nacional;
- q) Conferir condecorações e títulos honoríficos, nos termos da lei;
- r) Promulgar e mandar publicar a Constituição, as leis de revisão constitucional e as leis da Assembleia Nacional;
- s) Presidir ao Conselho da República;
- t) Nomear os membros dos Conselhos Superiores das Magistraturas, nos termos previstos pela Constituição;
- u) Designar os membros do Conselho da República e do Conselho de Segurança Nacional;
- v) Exercer as demais competências estabelecidas pela Constituição.

Artigo 120.º

(Competência como titular do Poder Executivo)

Compete ao Presidente da República, enquanto titular do Poder Executivo:

- a) Definir a orientação política do país, nos termos da Constituição;
- b) Dirigir a política geral de governação do País e da Administração Pública;
- c) Submeter à Assembleia Nacional a proposta de Orçamento Geral do Estado;
- d) Dirigir os serviços e a actividade da Administração directa do Estado, civil e militar, superintender a Administração indirecta e exercer a tutela sobre a Administração autónoma;
- e) Definir a orgânica e estabelecer a composição do Poder Executivo;
- f) Estabelecer o número e a designação dos Ministros de Estado, Ministros, Secretários de Estado e Vice-Ministros;
- g) Definir a orgânica dos Ministérios e aprovar o regimento do Conselho de Ministros;
- h) Solicitar à Assembleia Nacional autorização legislativa, nos termos da presente Constituição;
- i) Exercer iniciativa legislativa, mediante propostas de lei apresentadas à Assembleia Nacional;

- j) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Ministros e fixar a sua agenda de trabalhos;
- k) Dirigir e orientar a acção do Vice-Presidente, dos Ministros de Estado e Ministros e dos Governadores de Província;
- l) Elaborar regulamentos necessários à boa execução das leis.

Artigo 121.º
(Competência nas relações internacionais)

Compete ao Presidente da República, no domínio das relações internacionais:

- a) Definir e dirigir a execução da política externa do Estado;
- b) Representar o Estado;
- c) Assinar e ratificar, consoante os casos, depois de aprovados, os tratados, convenções, acordos e outros instrumentos internacionais;
- d) Nomear e exonerar os embaixadores e designar os enviados extraordinários;
- e) Acreditar os representantes diplomáticos estrangeiros.

Artigo 122.º
(Competência como Comandante-em-Chefe)

Compete ao Presidente da República, como Comandante-em-Chefe das Forças Armadas Angolanas:

- a) Exercer as funções de Comandante em Chefe das Forças Armadas Angolanas;
- b) Assumir a direcção superior das Forças Armadas Angolanas em caso de guerra;
- c) Nomear e exonerar o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas Angolanas e o Chefe do Estado-Maior General Adjunto das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Segurança Nacional;
- d) Nomear e exonerar os demais cargos de comando e chefia das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Segurança Nacional;
- e) Promover e graduar, bem como despromover e desgraduar os oficiais gerais das Forças Armadas Angolanas, ouvido o Conselho de Segurança Nacional;
- f) Nomear e exonerar o Comandante Geral da Polícia Nacional e os 2.ºs Comandantes da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional;
- g) Nomear e exonerar os demais cargos de comando e chefia da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional;
- h) Promover e graduar, bem como despromover e desgraduar os oficiais comissários da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional;

- i) Nomear e exonerar os titulares, adjuntos e chefes de direcção dos órgãos de inteligência e de segurança do Estado, ouvido o Conselho de Segurança Nacional;
- j) Conferir condecorações e títulos honoríficos militares e policiais.

Artigo 123.º

(Competência em matéria de segurança nacional)

Compete ao Presidente da República, em matéria de segurança nacional:

- a) Definir a política de segurança nacional e dirigir a sua execução;
- b) Determinar, orientar e decidir sobre a estratégia de actuação da segurança nacional;
- c) Aprovar o planeamento operacional do sistema de segurança nacional e decidir sobre a estratégia de emprego e de utilização das Forças Armadas Angolanas, da Polícia Nacional e demais organismos de protecção interior e dos órgãos de inteligência e de segurança de Estado;
- d) Convocar e presidir ao Conselho de Segurança Nacional;
- e) Promover a fidelidade das Forças Armadas Angolanas, da Polícia Nacional e dos órgãos de inteligência e de segurança de Estado à Constituição e às instituições democráticas.

Artigo 124.º

(Promulgação de leis da Assembleia Nacional)

1. O Presidente da República promulga as leis da Assembleia Nacional nos trinta dias posteriores à sua recepção.
2. Antes do decurso deste prazo o Presidente da República pode solicitar, de forma fundamentada, à Assembleia Nacional uma nova apreciação do diploma ou de algumas das suas normas.
3. Se depois desta reapreciação a maioria de dois terços dos Deputados se pronunciar no sentido da aprovação do diploma o Presidente da República deve promulgar o diploma no prazo de quinze dias a contar da sua recepção.
4. Antes do decurso dos prazos previstos nos números anteriores, o Presidente da República pode pedir ao Tribunal Constitucional a apreciação preventiva da Constitucionalidade das leis da Assembleia Nacional.

Artigo 125.º

(Forma dos actos)

1. No exercício das suas competências o Presidente da República emite decretos legislativos presidenciais, decretos legislativos presidenciais provisórios, decretos presidenciais e despachos presidenciais, que são publicados no *Diário da República*.

2. Revestem a forma de decreto legislativo presidencial os actos do Presidente da República referidos na alínea c) do artigo 120.º;
3. Revestem a forma de decreto presidencial os actos do Presidente da República referidos nas alíneas a), d), e), f), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), t) e u) do artigo 119.º, nas alíneas g) e l) do artigo 120.º, na alínea d) do artigo 121.º, nas alíneas c), d), e), f), g), h), i) e j) do artigo 122.º, todos da Constituição.
4. Os actos do Presidente da República decorrentes da sua competência como Comandante-em-Chefe das Forças Armadas e não previstos nos números anteriores revestem a forma de Directivas, Indicações, Ordens e Despachos do Comandante-em-Chefe.
Revestem a forma de Despacho Presidencial os actos administrativos do Presidente da República.

Artigo 126.º
(Decretos legislativos presidenciais provisórios)

1. O Presidente da República pode editar decretos legislativos presidenciais provisórios sempre que, por razões de urgência e relevância, tal medida se mostrar necessária à defesa do interesse público, devendo submetê-los de imediato à Assembleia Nacional, podendo esta convertê-los em lei, com ou sem alterações, ou rejeita-los.
2. Os decretos legislativos presidenciais provisórios têm força de lei.
3. Não podem ser aprovados decretos legislativos presidenciais provisórios sobre:
 - a) As matérias de reserva legislativa absoluta da Assembleia Nacional;
 - b) O Orçamento Geral do Estado;
4. Não podem igualmente ser aprovados decretos legislativos presidenciais provisórios sobre matérias em relação às quais incidem leis aprovadas pela Assembleia Nacional que aguardam promulgação.
5. Os decretos legislativos presidenciais provisórios são editados por períodos de sessenta dias, findos os quais perdem a sua eficácia, salvo se forem convertidas em lei pela Assembleia Nacional.
6. O prazo a que se refere o número anterior conta-se desde a publicação do decreto legislativo presidencial provisório em *Diário da República*.
7. Os decretos legislativos presidenciais provisórios podem ser prorrogados por igual período de tempo, caso a Assembleia Nacional não tenha concluído a sua apreciação durante os primeiros sessenta dias.
8. Não podem ser reeditados, na mesma sessão legislativa, decretos legislativos presidenciais provisórios que tenham sido rejeitados pela Assembleia Nacional ou que tenham perdido a sua eficácia por decurso de tempo.

Vista e aprovada pela Assembleia Constituinte, aos 21 de Janeiro de 2010 e, na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 111/2010, de 30 de Janeiro, aos 03 de Fevereiro de 2010.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA NACIONAL E CONSTITUINTE

FERNANDO DA PIEDADE DIAS DOS SANTOS

Promulgada em 05 de Fevereiro de 2010.

Publique-se.-

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

7.1.1
Regulamento
de Investigação
Científica ISUP



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO-AMBOIM - ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no DR nº 141 – I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

**REGULAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DO
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM**

ÍNDICE

REGULAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DO ISUP	3
Capítulo I	3
Constituição da República de Angola (CRA)	3
Artigo 1º	3
Do Regulamento de Investigação do ISUP	3
Artigo 2º	3
Objectivo regulamento de investigação	3
1. Objectivo Geral	3
2. Objectivos específicos	3
Artigo 3º	4
Princípios da Investigação científica	4
Artigo 4º	5
Organização da investigação no ISUP	5
Artigo 5º	6
Linhas de investigação	6
Artigo 6º	6
Áreas Estratégicas Transversais	6
Capítulo II	7
(Do Investigador)	7
Artigo 7º	7
Artigo 8º	7
Artigo 9º	8
Capítulo III	9
Financiamento da Investigação	9
9. Considerações finais	10

REGULAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DO ISUP

Capítulo I

Havendo necessidade de um Regulamento de Investigação Científica do ISUP, no âmbito da sua aprovação pelo Conselho de Direcção da Instituição com base:

Constituição da República de Angola (CRA).

Decreto Presidencial 191/18, Estatuto de Carreira Docente.

Na Lei n.º 32/20, de 12 de agosto Estabelece os fundamentos do subsistema do Ensino Superior, definindo tipos de IES (universidades, institutos, escolas) e determinando que estas "devem estruturar-se e assegurar as condições mínimas necessárias à realização de actividades de investigação científica e desenvolvimento experimental.

Artigo 1º

Do Regulamento de Investigação do ISUP

O presente regulamento constitui um documento que estabelece as normas de realização das acções de Investigação Científica do ISUP e o comportamento de seus membros, gestores e colaboradores perante a investigação científica, a partir das quais se estabelecem os parâmetros e limites.

Artigo 2

Objectivo regulamento de investigação

1. Objectivo Geral

Proporcionar um conjunto normas e práticas que regulem e garantam a qualidade, a integridade e a eficiência da actividade de investigação no ISUP.

2. Objectivos específicos

- Estabelecer as regras e princípios de conduta para garantir a integridade do processo de investigação,
 - Evitar e punir o plágio, a falsificação de dados e manipulação de resultados.
 - Definir como gerir, armazenar e partilhados os dados
 - Definir como proteger os dados pessoais e sensíveis.
 - Estabelecer as formas de divulgação dos resultados da investigação.
 - Definir a forma de parcerias e colaborações entre investigadores.

- Definir a forma de gerir os recursos humanos, financeiros e materiais que suportam a investigação.

Artigo 3º

Princípios da Investigação científica

Por formas a garantir o Cumprimento das regras e normas de conduta, as actividades de investigação no ISUP devem reger-se pelos os seguintes princípios:

- Liberdade de Investigação:

O ISUP garante que os investigadores possam escolher livremente os tópicos e métodos de investigação, sem interferências externas.

- Responsabilidade:

Os investigadores do ISUP são responsáveis pelo desenvolvimento e divulgação dos seus resultados, e devem garantir a integridade e a precisão da sua pesquisa.

- Capacitação Científica:

Os investigadores do ISUP devem ter acesso a formação e recursos para desenvolver as suas competências científicas.

- Promoção do Emprego Científico:

O ISUP deve criar oportunidades de emprego para investigadores qualificados e promover a carreira científica.

- Integridade:

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser conduzida com honestidade, rigor e objectividade, evitando a falsificação de dados e a plágio.

- Ciência Aberta:

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser transparente e acessível a todos, promovendo a colaboração e o compartilhamento de dados e resultados.

- Ética:

A investigação desenvolvida no ISUP deve ser conduzida de forma ética, respeitando os direitos e a privacidade dos participantes e da comunidade.

- Rigor Metodológico:

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser conduzida com base em métodos científicos rigorosos e comprovados.

- Transparência:

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser transparente em todas as suas etapas, desde a selecção do tema até a divulgação dos resultados.

- Objectividade:

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser objectiva, evitando a influência de preconceitos ou vieses.

Artigo 4º

Organização da investigação no ISUP

A organização da actividade de investigação científica se desenvolve de forma individual ou colectiva por equipas de trabalho. A área Científica e Pós-Graduação está constituída por departamentos, uma Secção e o Centro e Estudos que articula com os Departamentos de Ensino e Investigação e os seus cursos.

1. São atribuições do Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação:

- a) Acompanhar a Execução da actividade científica do ISUP por parte dos DEIs;
- b) Recolher, organizar e tratar as informações e dados estatísticos referentes à actividade científica proveniente dos DEIs;
- c) Velar pelo desenvolvimento das actividades científicas nos diferentes deis mediante o monitoramento dos planos de actividade científica dos DEIs;
- d) Manter informados os Departamentos de Ensino e Investigação (DEI), o Centro de Investigação Científica e Desenvolvimento e os regentes dos cursos acerca das actividades científicas realizadas pelos docentes e investigadores a ser apresentado em eventos locais, nacionais e internacionais, bem como de actividades conjuntas.

2. É responsabilidade da Secção de Investigação científica acompanhar os projectos de investigação, as actividades, eventos científicos e controlar o progresso e desenvolvimento das actividades de investigação científica realizadas nos diferentes Cursos dos DEIs.

3. No ISUP, cada departamento tem na sua estrutura orgânica uma Conselho científico do Departamento que gere a investigação científica orientada mediante a linhas de investigação que correspondem a cada área científica de cada curso.

4. Cada Comissão Científica reger-se de um regulamento próprio alinhado as políticas da Instituição.

5. A comissão científica do departamento responde directamente a Secção de investigação científica que é parte do Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação.

Artigo 5º

Linhas de investigação

As linhas de investigação do ISUP estabelecem as suas áreas prioritárias de pesquisa, que servem como base para projectos de investigação e estudos.

Elas definem o foco da investigação e permitem a organização e coordenação dos trabalhos científicos.

As linhas de investigação são transversais e abrangem as áreas como as Ciências Sociais e Humanas, a Economia e a Gestão, o Direito, as Ciências da Saúde e as Engenharias.

As linhas de investigação visam agrupar as áreas de interesse da Instituição e da Sociedade com projectos relacionados, facilitando a colaboração entre investigadores e a continuidade dos estudos, mediante Cursos Curtos, de Pós-graduação e a Extensão.

Estão definidas nas políticas da instituição e no PPC de cada Curso.

Artigo 6º

Áreas Estratégicas Transversais

- Área das Ciências Sociais Económicas e Humanas;

A área das ciências sociais e humanas abrange um conjunto de disciplinas que estudam a sociedade e o ser humano, incluindo suas relações, cultura, comportamento e organização. Esta área busca entender a complexidade da experiência humana, investigando diversos aspectos sociais e culturais, isso inclui Educação, antropologia, sociologia, ciência política, estudos da comunicação, marketing, administração, arqueologia, geografia humana, história, ciência da religião, contabilidade, economia, direito, psicologia social, filosofia social, e serviço social.

- Áreas de Ciências das Engenharias;

A área da engenharia, abrange diversas especializações que lidam com o design, desenvolvimento, construção e manutenção de tecnologias e sistemas. Fazem parte desta área a Engenharia Civil e Geográfica, Engenharia Informática, Engenharia de Minas e Petróleos, Engenharia Química, Engenharia Agronómica e Florestal, Engenharia Electrónica, Engenharia de Construção Civil, Engenharia Electrotécnica, Engenharia de Redes e Telecomunicações, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia informática Engenharia Mecânica, Engenharia Hidráulica, Engenharia Militar, Engenharia Naval, Engenharia Aeronáutica e Espacial entre outras.

- Área das Ciências da Saúde.

A área das Ciências da Saúde engloba um amplo conjunto de disciplinas e profissões que estudam, tratam e promovem a saúde humana e animal. Inclui áreas como Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Biomedicina entre outras.

Capítulo II

(Do Investigador)

Artigo 7º

Atribuições do Docente investigador

Em conformidade com o estabelecido nos objectivos e nas Políticas de investigação do ISUP serão atribuições do investigador (Docentes, Estudantes e PTA) as seguintes:

- a. Realização da actividade investigativa a partir dos problemas sociais do entorno e da instituição a partir do banco de problemas detectados;
- b. Partilha e Divulgação dos seus resultados de investigação;
- c. Participação em projectos de investigação orientados pelas linhas de investigação científica da instituição;
- d. Divulgação dos seus resultados de investigações em revistas nacionais e internacionais;
- e. Participação em eventos científicos promovidos por instituições nacionais e internacionais;
- f. Colaboração afincada na obtenção de financiamento para os projectos de investigação.

Artigo 8º

Direitos do docente Investigador

Os direitos do investigador garantem a este as condições de trabalho adequadas, possibilidades de desenvolvimento profissional e acesso a benefícios e reconhecimento da sua contribuição científica. O docente investigador tem direito a:

- A condições de trabalho adequadas para a realização a investigação;
- Acesso livre a infra-estruturas e equipamentos que propiciem a realização a investigação;
- A estágios, cursos de especialização, mestrado e ou doutoramento;
- A participação em eventos científicos, educativos e culturais;

- A participação de concursos, condecorações e prémios;
- Benefício de direitos de autor e de propriedade intelectual, conforme a lei ou regulamento da instituição.
- A mobilidade institucional, nos termos da lei e acoro com as políticas a Instituição;
- A promoção na carreira de investigador científico, nos termos da lei (para os investigadores).
- A salário, subsídios e suplementos, nos termos da lei (para investigadores).
- A avaliação periódica do seu desempenho.
- Ao regime de exclusividade, salvo excepções relacionadas com funções de direcção ou actividade docente.
- Subsídio de Exposição a Agentes Biológicos, Químicos e Físicos;
- Subsídios de Risco e Atavio, Previstos em alguns casos, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 9º

Deveres do docente Investigador Científico

1. Os deveres de um investigador científico incluem o compromisso com a ética, a transparência e a responsabilidade profissional, além de contribuir para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia. Eles devem agir com zelo e competência, promovendo a colaboração e o espírito de equipa na investigação. A ética na investigação é fundamental, incluindo o respeito pelos sujeitos e objectos do estudo, bem como a garantia da liberdade científico. Assim é deve:
 - a. Garantir a integridade do processo de investigação;
 - b. Abster-se do plágio, falsificação de dados e manipulação de resultados;
 - c. Guardar sigilo sobre dados pessoais e aqueles cuja natureza se classifiquem como sensíveis e sigilosas.
 - d. Solicitar autorização necessária para a manipulação e ou a utilização de animais, plantas, meios materiais, objectos ou parte eles, estipulados por lei (sem lesão a liberdade investigativa) como necessitando de autorização especial;
 - e. Ter um alto sentido de responsabilidade pela investigação, resultados, publicações e aplicações dos seus trabalhos.
 - f. Desempenhar as suas funções com competência, dedicação e assiduidade.

- g. Promover a colaboração e o espírito de equipa, tanto na investigação como nos serviços.
- h. Contribuir para o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica.
- i. Velar pela correcta utilização dos bens e recursos da instituição onde trabalha.
- j. Manter o sigilo de informações confidenciais e secretas a que se tenha acesso.
- k. Colaborar activamente na avaliação do seu desempenho e produzir relatórios detalhados.
- l. Respeitar e fazer respeitar os direitos e interesses dos cidadãos, com um espírito de serviço público.
- m. Contribuir para que a comunidade científica estabeleça os seus próprios limites, analise os pressupostos da sua actividade, adopte regras e previna as consequências da produção de conhecimento;
- n. Publicar e divulgar os resultados da investigação, permitindo que outros possam usufruir do conhecimento produzido.

Em caso de violação dos seus deveres o docente investigador pode ser penalizado, dependendo da gravidade dos seus actos podendo até sofrer em casos mais graves processos penais.

Capítulo III

Financiamento da Investigação

1. Constituem fontes de financiamento da investigação científica no ISUP as seguintes:

Fundos disponibilizados por parceiros nacionais e internacionais;

- a) Fundos provenientes do financiamento de programas/ projectos conjuntos com o sector produtivo e a sociedade;
 - b) Receitas provenientes da prestação de serviços a terceiros ou doações;
 - c) Propinas de programas de Graduação e pós-graduação (na percentagem determinada);
 - d) Outros fundos devidamente identificados e autorizados.
2. Podem ser outras fontes de financiamento da actividade científica:
- e) **Subsídios que provêm de** subvenções financeiros que são concedidos para apoiar projectos de investigação.

- f) Contractos que podem ser estabelecidos entre instituições de investigação e empresas privadas, com o objectivo de desenvolver projectos específicos.
- g) Parcerias entre instituições de investigação, empresas privadas e outras organizações que podem ser estabelecidas para apoiar projectos de investigação.
- h) Bolsas de estudo e de investigação podem que podem ser concedidas a pesquisadores e estudantes, com o objectivo de apoiar a formação e a investigação geralmente Mestrados e Doutoramentos.

9. Considerações finais

O presente regulamento entra em vigor tão logo seja assinado pelo presidente da instituição e publicado.

A sua revogação e ou alterações são da competência do Conselho Científico.

Porto Amboim, Abril de 2024



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM – ISUP
(Aprovado por Decreto Presidencial n.º 168/12, Diário da República, N.º 141- I Série, de 24 de Julho)

CONSELHO CIENTÍFICO
ACTA N.º /2025

Aos dezanove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, na sala de reuniões do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP), esteve reunido o seu conselho científico em sessão extraordinária, sob presidência do Vice-Presidente para os Assuntos Científicos e Pós-Graduação, PhD, António Gaspar Domingos, onde foram debatidos os seguintes Assuntos:

1. Informação
2. Aprovação das Políticas de Investigação do ISUP
3. Deliberações finais

1. INFORMAÇÃO

A presente reunião do Conselho Científico foi convocada com o objectivo de preceder à apreciação e aprovação das Políticas de Investigação Científica da instituição, em conformidade com os princípios de gestão académica e científica estabelecidos pelo ISUP.

2. APROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INVESTIGAÇÃO DO ISUP

Foi submetido à apreciação do Conselho Científico o documento orientador referente às **Políticas de Investigação do ISUP**, na sua versão actualizada, o qual define:

- As linhas e áreas prioritárias de investigação;
- O enquadramento ético e metodológico;
- O incentivo à produção científica e à publicação académica;
- A estruturação de grupos e centros de investigação.

Após análise, o documento foi **aprovado por unanimidade** pelos membros do Conselho, com recomendação para sua divulgação junto da comunidade académica.

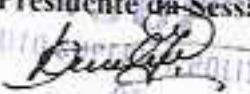
3. DELIBERAÇÕES FINAIS

Fica assim deliberado que:

- As **Políticas de Investigação do ISUP** para o ano 2025 estão aprovadas e deverão ser implementadas a partir da presente data;
- Os departamentos devem garantir a aplicação prática das políticas agora validadas.

Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente para Assuntos Científicos e Pós-Graduação do ISUP declarou encerrada a sessão. Lavrou-se a presente acta que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente da sessão.

Porto Amboim, aos 19 de Maio de 2025.

O Presidente da Sessão
INSTITUTO POLITÉCNICO

PhD. António Gaspar Domingos

Vice-Presidente para os Assuntos Científicos e Pós-Graduação do ISUP

Membros do conselho presentes:

António Manuel Quiterio (Ph.D) _____
António Gaspar Domingos (Ph.D) _____
Júlio César Rosabal García (Ph.D) _____
Rosell Ramón Hidalgo Herrera (Ph.D) _____
Custódio Malheiro Sozinho (M.SC.) _____
David Kicalango João (M.SC.) _____
Félix Gamboa Romero (M.SC.) _____
Gildo Bento Paulo (M.SC.) _____
Helder Álvaro Soares (M.SC.) _____
Leticia Herreira Iglesias (M.SC.) _____
Margarita Diaz Lemus (M.SC.) _____
Milagros Salfrán (M.SC.) _____
Yudelkis Ramirez Delgado (M.SC.) _____
Vera Justina Camilo Quitério M.Sc. _____



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N° 141 - I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte N° 5417193178

(GABINETE DO PRESIDENTE)

DESPACHO N°. ___/GPR/ISUP/2024

Tendo em conta que no dia 20 do mês de Maio do ano dois mil e vinte quatro, foi apresentado no Conselho Científico do ISUP, **As Políticas de Investigação do ISUP**.

Por tanto, o Despacho visa declarar a entrada em vigor das Políticas de Investigação do ISUP, na presente data de publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO,
EM PORTO AMBOIM, AOS 21 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE


Ph.D. ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITÉRIO





DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do Diário da República, deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - E-mail: teleg: oimpresso.

ASSINATURA

	Ano
As três séries	Kz: 734 199,40
A 1.ª série	Kz: 433 534,00
A 2.ª série	Kz: 226 980,00
A 3.ª série	Kz: 180 133,20

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 109/19:

Aprova o Estatuto da Carreira de Investigador Científico. — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto n.º 4/01, de 19 de Janeiro.

Ministério do Interior

Decreto Executivo n.º 95/19:

Aprova o Regulamento Orgânico da Direcção Provincial de Recursos Humanos das Delegações Provinciais deste Ministério.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Despacho n.º 21/19:

Determina que as Instituições Públicas de Ensino Superior devem distribuir as 1223 vagas para o ingresso no Regime Especial e Geral do Subsistema do Ensino Superior e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, contemplando todas as Unidades Orgânicas, deixando que as mesmas realizem os concursos aos seus níveis.

Ministério da Cultura

Despacho n.º 22/19:

Aprova a Política de Segurança de Informação Interna deste Ministério e a implementação de normas de utilização das esferas de tecnologia de informação.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 109/19
de 2 de Abril

Considerando que a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação constituem pressupostos importantes para o aumento da produtividade e o consequente desenvolvimento sócio-económico do País;

Havendo necessidade de se estabelecerem normas que contribuam para o reforço da dignificação dos investigadores científicos, permitindo a sua valorização, motivação, retenção

e mobilidade para posições de emprego científico aplicáveis e vice-versa, assim como para integrarem equipas regionais e internacionais de investigação científica, incentivando-se, desta forma, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no País;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea l) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Estatuto da Carreira de Investigador Científico, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto n.º 4/01, de 19 de Janeiro.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 15 de Novembro de 2018.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Dezembro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

ESTATUTO DA CARREIRA DE INVESTIGADOR CIENTÍFICO

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.^o (Objecto)

O presente Estatuto estabelece as regras para a estruturação, organização e funcionamento da Carreira do Pessoal Investigador Científico.

ARTIGO 2.^o (Âmbito de aplicação)

1. O presente Diploma aplica-se ao pessoal Investigador Científico afecto às instituições públicas, público-privadas e privadas, integradas no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e demais actores ou parceiros, desde que, no seu quadro de pessoal, prevejam as categorias da Carreira do Investigador Científico.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a aplicação ao pessoal Investigador Científico nas instituições público-privadas e privadas que realizam actividades de investigação científica e desenvolvimento, restringe-se às exigências de perfil académico, científico e profissional e demais requisitos estabelecidos para cada categoria da Carreira de Investigador Científico, conforme previsto no presente Diploma.

ARTIGO 3.^o (Definições)

Para efeitos do presente Diploma, entende-se por:

- a) «*Actividades Científicas e Tecnológicas*», actividades, com carácter sistemático, voltadas para a busca de novos conhecimentos, que concorrem para o avanço da ciência, bem como para o desenvolvimento de saberes e tecnologias já reconhecidas pela sociedade, visando a concepção de novos produtos;
- b) «*Actividades de Inovação Tecnológica*», diligências científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais, incluindo o investimento em novos conhecimentos, que se destinam à elaboração de produtos e processos tecnologicamente novos;
- c) «*Artigo Científico*», publicação de resultados originais de investigação científica sobre um problema específico, numa revista científica ou em anais de conferências científicas, com arbitragem científica, reconhecidas a nível nacional ou internacional;
- d) «*Carreira de Investigador Científico*», trajectória do Investigador Científico, caracterizada pela sucessão de categorias ocupacionais de níveis de complexidade ou de responsabilidade crescente, de tal modo que o desempenho profissional de uma delas, possa ser considerado base formativa para o desempenho de outra de nível superior e geralmente melhor remunerada;

e) «*Categoria do Investigador Científico*», posição que o Investigador Científico ocupa no quadro da carreira, de acordo com o seu grau académico e experiência profissional como Investigador Científico e que estabelece um conjunto de actividades ou funções;

f) «*Concurso de Acesso*», concurso que se destina ao pessoal do quadro com a finalidade de ascender à categoria imediatamente superior;

g) «*Concurso de Ingresso*», concurso que visa o preenchimento de vagas com candidatos pertencentes ou não ao quadro de pessoal da instituição ou com pessoal que esteja em regime de contrato a termo certo na instituição, para categoria de início de carreira ou para ser enquadrado numa outra categoria, correspondente ao grau académico e experiência comprovada como Investigador Científico, que transite de uma carreira nacional ou estrangeira aplicável, como são os casos das carreiras de Docente do Ensino Superior e de Investigador Científico;

h) «*Desenvolvimento Experimental*», actividades, com carácter sistemático, sustentadas nos conhecimentos obtidos pela investigação científica e pela experiência prática com objectivo de produzir novos produtos ou processos, ou melhorar os já existentes;

i) «*Estatuto da Carreira de Investigador Científico*», instrumento normativo que define o enquadramento e a trajectória do pessoal Investigador Científico, criando um elo entre o progresso profissional e a aquisição de conhecimentos, competências, habilidades e a assunção de funções de grau de responsabilidade e complexidade;

j) «*Grau Académico*», título conferido por uma Instituição de Ensino Superior, em reconhecimento oficial pela conclusão de todos os requisitos de um ciclo de estudos como Bacharelato, Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento;

k) «*Instituições de Investigação Científica*», Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDI), instituições que se dedicam às actividades de investigação científica, desenvolvimento experimental (social, tecnológico, etc.) e inovação, bem como às actividades afins, e que são, enquanto tal, reconhecidas pelo Departamento Ministerial responsável pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;

l) «*Investigador Científico*», profissional formalmente integrado numa das categorias da Carreira de Investigador Científico, em conformidade com o disposto no presente Estatuto;

- m) «Investigador Científico Convivente», individualidade vinculada a uma instituição nacional, com especial qualificação e especialização, convidada para o exercício de actividades essenciais em determinado momento, definido pela instituição de acolhimento;
- n) «Investigador Científico Visitante», individualidade vinculada a uma instituição estrangeira, com especial qualificação e especialização, convidada para o exercício de actividades essenciais em determinado momento, definido pela instituição de acolhimento;
- o) «Investigação Aplicada», actividade de investigação científica que é desenvolvida para a definição de novos métodos ou ampliação de saberes já existentes, visando a resolução de problemas imediatos;
- p) «Investigação Básica ou Fundamental», actividade de investigação científica, com carácter experimental ou teórico, desenvolvida para a obtenção de novos conhecimentos sobre os fundamentos dos fenómenos e factos observáveis, sem qualquer aplicação ou utilização particular;
- q) «Inovação», implementação ou introdução no mercado de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um novo processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas;
- r) «Inovação Tecnológica», processo que tem a sua origem na investigação científica, enquanto que Inovação «*alto senso*», resulta de invenções «*ruptivas*», ou seja, que não resultam de processos formais de investigação científica;
- s) «Pessoal Técnico de Apoio à Investigação Científica», profissionais integrados na Carreira Técnica de Apoio à Investigação Científica e à Docência do Ensino Superior que realizam actividades técnico-científicas e/ou administrativas de apoio directo à investigação científica e processos associados;
- t) «Profissões Científicas», profissões exercidas pelo pessoal Investigador Científico, tais como investigadores científicos, docentes do Ensino Superior, profissionais associados à inovação empresarial e actividades afins, realizadas com carácter sistemático e que concorrem para a busca de novos conhecimentos e o avanço da ciência, desenvolvimento tecnológico e inovação, visando a resolução de problemas da sociedade;
- u) «Regime de Dedicção Exclusiva», modalidade de prestação de serviço em que o Investigador Científico é efectivo e vinculado a uma única instituição e não desenvolve nenhum outro tipo de actividade profissional;
- v) «Regime de Tempo Integral», modalidade de prestação de serviço em que o Investigador Científico é efectivo numa instituição e exerce a sua actividade profissional durante o período normal de trabalho estabelecido na função pública;
- w) «Regime de Tempo Parcial», modalidade de prestação de serviço em que o Investigador Científico é efectivo numa instituição e exerce a sua actividade profissional em *part-time*, definindo com a direcção da instituição o número de horas semanais para a devida prestação de serviço;
- x) «Regime de Colaboração», modalidade de prestação de serviço em que o Investigador Científico não é pessoal do quadro, ou seja, não é efectivo, mas sim colaborador na instituição onde exerce a sua actividade profissional;
- y) «Vínculo Laboral», tipo de relação profissional que o Investigador Científico tem com a instituição onde exerce a sua actividade profissional, onde pode ser pessoal do quadro, visitante, convidado ou colaborador, nos termos da lei.

CAPÍTULO II

Princípios Orientadores da Actividade do Investigador Científico

ARTIGO 4.º (Ética profissional)

1. O pessoal da Carreira de Investigador Científico deve respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas e os procedimentos institucionalmente estabelecidos.
2. Os Investigadores Científicos devem aderir às boas práticas, princípios éticos e fundamentais reconhecidos e adequados à sua actividade profissional.
3. No exercício das suas funções e tarefas, o pessoal da Carreira de Investigador Científico está necessariamente ao serviço do interesse público, devendo ter uma conduta responsável e ética no respeito pelos deveres, direitos e interesses dos cidadãos que procuram os seus serviços.
4. O pessoal da Carreira de Investigador Científico, na realização das suas actividades, deve observar a obrigatoriedade de ligação entre a teoria e/ou a prática, o ensino e a investigação, o sector produtivo e o campo.
5. O pessoal da Carreira de Investigador Científico deve cultivar e promover o espírito patriótico, crítico, autocrítico, criativo e inovador.
6. O pessoal da Carreira de Investigador Científico deve guardar sigilo profissional sob matérias confidenciais à sua guarda.

ARTIGO 5.º (Qualidade científica)

O pessoal da Carreira de Investigador Científico, no exercício da sua actividade profissional, deve primar pela cultura do rigor, visando uma apresentação de resultados com qualidade técnico-científica reconhecida pela sociedade científica.

ARTIGO 6.º
(Responsabilidade)

1. O pessoal da Carreira de Investigador Científico, na realização das suas actividades, deve ter um alto sentido de responsabilidade pela condução, obtenção e tratamento de resultados de investigação científica, assim como pela publicação, divulgação, disseminação ou aplicação dos mesmos.

2. O pessoal da Carreira de Investigador Científico deve estar consciente das suas obrigações perante as entidades empregadoras e financiadoras, bem como outros organismos públicos ou privados com responsabilidades de supervisão e/ou avaliação.

3. O pessoal da Carreira de Investigador Científico deve respeitar o princípio de uma gestão financeira transparente e eficiente e facilitar a realização de eventuais auditorias autorizadas aos seus trabalhos de investigação, quer pelas entidades empregadoras/financiadoras, quer pelo Comité de Ética e outros organismos públicos ou privados com responsabilidades de supervisão e/ou avaliação.

ARTIGO 7.º
(Exclusividade)

1. O Investigador Científico exerce as suas funções preferencialmente em regime de exclusividade, não sendo permitido o exercício de outros cargos ou funções remuneradas, salvo as que resultem de funções de cargos de direcção ou de chefia na instituição a que pertence, bem como da actividade docente, realização de conferências, palestras e outras actividades de idêntica natureza e participação em comissões quando superiormente autorizado.

2. Excepcionalmente, podem ser contratados como colaboradores, na Carreira de Investigador Científico, individualidades de reconhecido mérito científico, para exercer em tempo parcial as funções relativas a conteúdos funcionais do Investigador Científico.

3. O pessoal Investigador Científico pode requerer à entidade competente a autorização da passagem à condição de não exclusividade na sua relação laboral com a mesma.

CAPÍTULO III
Categorias e Funções do Pessoal
da Carreira de Investigador Científico

SECÇÃO I
Categorias do Pessoal Investigador Científico

ARTIGO 8.º
(Categorias do pessoal da Carreira de Investigador Científico)

1. A Carreira de Investigador Científico integra duas classes de pessoal, nomeadamente:

- a) Classe de Investigador Científico;
- b) Classe de Assistente de Investigação Científica.

2. A Classe de Investigador Científico integra as categorias seguintes:

- a) Investigador Coordenador;
- b) Investigador Principal;
- c) Investigador Auxiliar.

3. A Classe dos Assistentes de Investigação Científica integra as categorias seguintes:

- a) Assistente de Investigação;
- b) Estagiário de Investigação.

SECÇÃO II
Pessoal Especialmente Contratado

ARTIGO 9.º
(Categoria do pessoal especialmente contratado)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, para o exercício das actividades de investigação científica nas instituições, podem ser asseguradas, a título excepcional, por pessoal especialmente contratado, designado por Investigador Científico Visitante, Convitado ou Colaborador.

2. O Investigador Científico Visitante, Convitado ou Colaborador é uma individualidade cujo contributo, devido à sua especial qualificação e especialização, é considerado essencial para o exercício de actividades em determinado momento, definido pela instituição, podendo ser:

- a) Individualidade nacional ou estrangeira, com currículo académico e/ou científico relevante para o exercício profissional da actividade de investigação científica;
- b) Um Investigador Científico, um docente do Ensino Superior, um aposentado ou jubilado, que tenha integrado ou não os quadros de pessoal da instituição na categoria de Investigador Científico.

SECÇÃO III
Funções do Pessoal da Carreira de Investigador Científico

ARTIGO 10.º
(Conteúdo funcional geral do pessoal da Carreira de Investigador Científico)

1. Ao pessoal da Carreira de Investigador Científico, no exercício da sua actividade profissional, compete em geral o seguinte:

- a) Desempenhar, coordenar e supervisionar as actividades de investigação científica fundamental ou aplicada;
- b) Conceber projectos de investigação científica com vista à resolução de problemas que afectam a sociedade;
- c) Auxiliar outros Investigadores Científicos que realizem actividades de investigação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) Orientar e organizar o processo de recrutamento, enquadramento e formação de Assistentes de Investigação na sua área de actuação;
- e) Definir, em parceria com outros Investigadores Científicos, a estratégia de desenvolvimento da investigação científica, incluindo as linhas de investigação;
- f) Publicar artigos científicos com revisão por pares.

2. As actividades de administração e gestão incluem as seguintes acções:

- a) Difundir conhecimento científico produzido, através de publicações em revistas científicas e outras formas de disseminação julgadas pertinentes;
- b) Promover programas de colaboração com outras instituições similares, de modo a captar financiamento da investigação, através da submissão de projectos de investigação;
- c) Orientar e organizar processos de recrutamento, enquadramento e formação de Investigadores Científicos da sua área de actuação;
- d) Conceber e implementar planos de controlo de qualidade e protocolos de boas práticas em investigação;
- e) Exercer actividades de direcção (administrativa e científica) para as quais sejam designados;
- f) Representar a equipa de Investigadores Científicos da sua instituição em encontros de carácter científico nacionais e internacionais;
- g) Prestar quaisquer outros contributos ao funcionamento da instituição, no domínio da sua área científica;
- h) Apoiar o leccionamento das aulas laboratoriais e outras actividades curriculares;
- i) Substituir outros Investigadores Científicos do seu grupo, ausentes ou impedidos.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o pessoal da Carreira de Investigador Científico pode orientar trabalhos de fim de curso, dissertações e teses, designadamente de Licenciatura, de especialização, de Mestrado e de Doutoramento e trabalhos científicos dentro da sua área de especialidade.

ARTIGO 11.º

(Funções específicas da categoria do Investigador Coordenador)

Ao Investigador Coordenador cabe executar com carácter regular, actividades de investigação e desenvolvimento, bem como todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respectivas instituições, nomeadamente:

- a) Desenvolver de forma independente investigação original na sua área de especialidade;
- b) Conceber programas de investigação e desenvolvimento e traduzi-los em projectos;
- c) Coordenar a planificação e implementação de programas de investigação e desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) Monitorizar e avaliar a implementação de formação no âmbito da metodologia de investigação e desenvolvimento;
- e) Promover e supervisionar a actividade de investigação e desenvolvimento, bem como do programa de formação dos Investigadores Científicos dentro da sua área de especialidade;
- f) Participar na definição da política e estratégias científicas da respectiva área científica;

- g) Supervisionar o desempenho e as actividades científicas dos diferentes órgãos e serviços, sempre que for superiormente determinado;
- h) Promover trabalhos em parcerias com outras instituições congéneres de áreas científicas afins, nacionais e estrangeiras;
- i) Desenvolver actividades de gestão e organização científica;
- j) Promover a complementaridade científica entre as actividades de investigação e desenvolvimento e as de outras actividades técnicas;
- k) Validar cientificamente as tecnologias relevantes geradas pelos diferentes centros e serviços de investigação regionais e locais, na sua área de especialidade;
- l) Supervisionar e avaliar as actividades científicas de serviços de investigação regionais e locais, na sua área de especialidade;
- m) Exercer as funções para as quais tenham sido eleitos ou designados e participar nas sessões dos órgãos colegiais da instituição a que pertençam.

ARTIGO 12.º

(Funções específicas da categoria do Investigador Principal)

Ao Investigador Principal cabe executar actividades de investigação e desenvolvimento e demais actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respectivas instituições, nomeadamente:

- a) Desenvolver de forma independente investigação original na sua área de especialidade;
- b) Dirigir equipas de investigação multidisciplinares e/ou multisectoriais;
- c) Participar na concepção de programas de investigação e desenvolvimento e na sua tradução em projectos;
- d) Dirigir a execução de projectos de investigação e desenvolvimento;
- e) Desenvolver acções de formação no âmbito da metodologia de investigação científica e desenvolvimento;
- f) Supervisionar e avaliar as actividades científicas desenvolvidas pelos Investigadores Auxiliares sob sua tutela e orientar os Assistentes e Estagiários de investigação nos seus programas de formação;
- g) Contribuir para a definição de políticas e estratégias científicas;
- h) Exercer actividades de gestão e organização científica;
- i) Garantir a complementaridade científica entre as actividades de investigação e desenvolvimento e as outras actividades técnicas;
- j) Apoiar, no âmbito científico, os diferentes centros e serviços de investigação regionais e locais na produção e divulgação de tecnologias relevantes para a respectiva especialidade;
- k) Exercer as funções para as quais tenham sido eleitos ou designados e participar nas sessões dos órgãos colegiais da instituição a que pertençam.

ARTIGO 13.º

(Funções específicas da categoria do Investigador Auxiliar)

Ao Investigador Auxiliar cabe executar actividades de investigação científica, desenvolvimento e todas as outras actividades técnico-científicas, enquadradas nas missões das respectivas instituições, nomeadamente:

- Desenvolver, de forma independente, investigação científica original, inserida numa linha de investigação de um programa multidisciplinar;
- Participar na concepção, desenvolvimento e execução de projectos de investigação e desenvolvimento;
- Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projectos a seu cargo;
- Orientar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos Assistentes e Estagiários de Investigação;
- Colaborar no desenvolvimento de acções de formação no âmbito da metodologia de investigação científica;
- Colaborar na definição da política científica da instituição na sua área de especialidade;
- Apoiar, no âmbito científico, os diferentes centros e serviços de investigação regionais e locais, na produção e divulgação de tecnologias relevantes para a respectiva área de especialidade;
- Exercer as funções para as quais tenham sido eleitos ou designados e participar nas sessões dos órgãos colegiais da instituição a que pertençam.

ARTIGO 14.º

(Funções da categoria de Assistente de Investigação)

Os Assistentes de Investigação desenvolvem tarefas específicas, nomeadamente:

- Executar, desenvolver e participar em projectos de investigação nas disciplinas específicas sob supervisão e orientação de Investigadores Coordenadores, Principais e Auxiliares, podendo eventualmente colaborar na formação de Estagiários de Investigação ao nível de aprendizagem da metodologia e técnicas auxiliares de investigação;
- Supervisionar o desempenho e prestação do pessoal técnico de apoio à investigação da sua área científica de especialidade;
- Participar em seminários dentro da sua área científica de especialidade;
- Desempenhar actividades de gestão e organização de investigação científica e desenvolvimento;
- Participar no processo de formação profissional na sua área de investigação;
- Conduzir sessões de acompanhamento de estudantes no laboratório;
- Colaborar na publicação de artigos científicos com revisão de pares;
- Divulgar o conhecimento científico produzido, através de publicações em revistas científicas e outras formas de disseminação julgadas pertinentes;

- Exercer actividades de gestão que tenham sido superiormente determinadas.

ARTIGO 15.º

(Funções específicas da categoria do Estagiário de Investigação)

Ao Estagiário de Investigação cabe executar, sob orientação de um Investigador Auxiliar, Principal ou Coordenador, tarefas correspondentes a uma fase formativa de introdução às actividades de investigação científica e desenvolvimento, integradas em projectos de investigação científica.

ARTIGO 16.º

(Funções do pessoal especialmente contratado)

- Os Investigadores Científicos Visitantes, Convidados ou Colaboradores desempenham as actividades correspondentes à categoria a que foram equiparados por via contratual.
- Os Assistentes de Investigação Visitantes ou Convidados exercem actividade idêntica à dos Assistentes de Investigação.

CAPÍTULO IV

Contratação e Provenimento do Pessoal da Carreira de Investigador Científico

SECÇÃO I

Concurso Público

ARTIGO 17.º

(Concurso público para ingresso e acesso)

- O recrutamento e o provenimento do Pessoal Investigador Científico devem ser precedidos de aprovação em concurso público de ingresso e acesso, de natureza documental, nos termos do presente Diploma e demais legislação aplicável.
- O anúncio do concurso público de provenimento do Pessoal Investigador Científico é da competência das instituições, nos termos da lei.

ARTIGO 18.º

(Ingresso e acesso na carreira)

- O ingresso e acesso na Carreira de Investigador Científico deve observar cumulativamente os seguintes pressupostos:
 - Existência de vaga no quadro do pessoal da instituição;
 - Existência de fundo salarial;
 - Avaliação positiva de desempenho profissional, no caso de acesso e quando aplicável no caso de ingresso.
- A avaliação de desempenho profissional a que se refere a alínea c) do número anterior é objecto de regulamentação em diploma próprio.
- A necessidade de contratação e/ou provenimento do pessoal Investigador Científico é deliberada inicialmente pelo Conselho Científico ou órgão afim da respectiva instituição.

ARTIGO 19.º

(Recrutamento e provenimento nas instituições público-privadas e privadas)

- O recrutamento e provenimento do pessoal Investigador Científico nas instituições de natureza público-privada e privada são feitos nos termos da Lei Geral do Trabalho e demais legislação aplicável ao sector público-privado e privado.

2. O disposto no número anterior, não obsta à aplicação do conteúdo funcional e do perfil académico, científico e profissional, exigido a cada categoria da Carreira de Investigador Científico, conforme estabelecido no presente Diploma e demais legislação aplicável.

SECÇÃO II

Procedimento para Proveniente na Carreira

ARTIGO 20.º

(Contratação e provimento na categoria de Investigador Coordenador)

1. O provimento na categoria de Investigador Coordenador é feito através de nomeação, precedida de aprovação em concurso público documental, nos termos da lei, podendo concorrer os candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter o grau académico de Doutor, com a categoria de Investigador Principal, com pelo menos 5 (cinco) anos de serviço na categoria, com avaliação mínima de desempenho médio de «Bom» e referências comprovativas de trabalho realizado na categoria anterior;
- Ter pelo menos 4 (quatro) trabalhos de investigação científica publicados em revistas internacionais indexadas, com revisão por pares;
- Possuir experiência profissional de investigação científica ou ter efectuado trabalho do seu âmbito de acção com reconhecido valor técnico-científico pelo Conselho Científico, bem como ter contribuído na formação de Investigadores Científicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem igualmente candidatar-se à categoria de Investigador Coordenador, os docentes com a categoria de Professor Catedrático ou Associado.

3. O provimento na categoria de Investigador Coordenador pode ainda ser feito para candidatos enquadrados na categoria igual ou equivalente no exterior do País, após aprovação do Conselho Científico da instituição de acolhimento.

ARTIGO 21.º

(Contratação e provimento na categoria de Investigador Principal)

1. O provimento na categoria de Investigador Principal é feito através de nomeação, precedida de aprovação em concurso público documental, nos termos da lei, podendo concorrer os candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter o grau académico de Doutor, com a categoria de Investigador Auxiliar, com pelo menos de 5 (cinco) anos de serviço na categoria, com avaliação mínima de desempenho médio de «Bom» e referências comprovativas de trabalho realizado na categoria anterior;
- Ter pelo menos 2 (dois) trabalhos de investigação científica publicados em revistas indexadas em bases de dados internacionais, com revisão por pares, bem como a aprovação em concurso documental aberto para Investigadores Auxiliares, com a classificação de «Bom»;

c) Possuir experiência profissional de investigação ou ter efectuado trabalho do seu âmbito de acção com reconhecido valor técnico-científico pelo Conselho Científico, bem como ter contribuído na formação de Investigadores Científicos;

d) Os Professores Associados provenientes de áreas científicas similares ou equiparáveis a área científica em que for aberto o concurso.

2. Excepcionalmente, o candidato com, pelo menos, 4 (quatro) ou 3 (três) anos de efectivo serviço na categoria de Investigador Auxiliar, com avaliação de desempenho de «Muito Bom» ou «Excelente», respectivamente, que tenha desenvolvido trabalhos científicos de mérito, pode participar em concurso de acesso à categoria de Investigador Principal.

3. O provimento na categoria de Investigador Principal pode ainda ser feito para candidatos enquadrados na categoria igual ou equivalente no exterior do País, após aprovação do Conselho Científico da instituição de acolhimento.

ARTIGO 22.º

(Contratação e provimento na categoria de Investigador Auxiliar)

1. O Investigador Auxiliar é recrutado de entre os candidatos habilitados, através de contrato administrativo de provimento ou nomeação, precedido de concurso público de ingresso ou de acesso, nos termos da lei.

2. Os Investigadores Auxiliares são contratados de entre:

- Assistentes de Investigação, Assistentes de Investigação Convidados ou Investigadores Auxiliares Convidados, desde que habilitados com o grau de Doutor;
- Outros profissionais habilitados com o grau de Doutor;
- O pessoal da Carreira de Investigador Científico da Classe de Assistentes de Investigação Científica, incluindo os Convidados, tem direito a concorrer à categoria de Investigador Auxiliar, logo que obtenha o grau académico de Doutor e tenha exercido a sua actividade profissional durante pelo menos cinco (5) anos, com avaliação de desempenho de «Bom», desde que estejam preenchidos os pressupostos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 18.º do presente Diploma.

4. Os Investigadores Científicos com a categoria de Assistente de Investigação que tenham 4 (quatro) ou 3 (três) anos de efectivo serviço nesta categoria, com avaliação média de desempenho de «Muito Bom» ou «Excelente», respectivamente, podem, a título excepcional, concorrer à categoria imediatamente a seguir, desde que reúnam os demais requisitos estabelecidos para o efeito, nos termos do presente Diploma Legal e demais legislação aplicável.

SECÇÃO III

Procedimento de Contratação e Proveniente de Assistentes e Estagiários de Investigação

ARTIGO 23.º

(Contratação e provimento na categoria de Assistente de Investigação)

1. O provimento na categoria de Assistente de Investigação é feito através de contrato administrativo de provimento ou nomeação, decorrente de um concurso público de ingresso ou de acesso, nos termos da lei.

2. Os Assistentes de Investigação são contratados de entre os Estagiários de Investigação com pelo menos 1 (um) ano de experiência e com avaliação de desempenho de «Bom», na respectiva área científica e com boas informações, recomendadas por, pelo menos 2 (duas) personalidades de reconhecido mérito científico de uma ou mais instituições e com aprovação em avaliação curricular, seguida de entrevista profissional.

3. Os Assistentes de Investigação podem também ser contratados de entre os profissionais de Investigação Convitados com o grau de Mestre, com boas informações recomendadas por, pelo menos 2 (duas) personalidades de reconhecido mérito científico de uma ou mais instituições e com aprovação em avaliação curricular, seguida de entrevista profissional.

4. A obtenção, por parte do Estagiário de Investigação, do grau de Mestre, confere-lhe direito de concorrer à categoria de Assistente de Investigação, desde que estejam preenchidos os pressupostos dos n.os 1 e 3 do artigo 18.º do presente Diploma.

5. Ao Conselho Científico da instituição que pretenda contratar o Assistente de Investigação cabe deliberar, sobre requerimento fundamentado do interessado, quanto à satisfação das condições a que se referem os n.os 2 e 3 do presente artigo.

6. Os graus e diplomas referidos nos n.os 2 e 3 do presente artigo têm obrigatoriamente de ser respeitantes à área científica em que os Assistentes prestam serviço.

ARTIGO 24.º

(Prazo dos contratos do Assistente de Investigação)

1. O provimento do pessoal da Carreira de Investigador Científico com a categoria de Assistente de Investigação é efectuado por um período de 5 (cinco) anos.

2. Findo o período referido no número anterior, pode ser autorizada a assinatura de contrato anual a termo certo até 3 (três) anos, mediante proposta fundamentada do Conselho Científico, baseada em relatório do Investigador Coordenador, equipa de investigação, ou respectiva instituição, e desde que o Assistente de Investigação tenha em fase adiantada o trabalho de investigação conducente à elaboração da tese de doutoramento.

3. Requeridas as provas de Doutoramento, conforme o número anterior, o contrato do Assistente de Investigação pode manter-se vigente até à realização das provas.

ARTIGO 25.º

(Dispensa de serviço do Assistente de Investigação)

1. O Assistente de Investigação pode, mediante um requerimento dirigido ao titular da instituição, solicitar a dispensa da actividade de Investigador Científico, por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, com propósito de trabalhar no respectivo doutoramento, desde que tenha permanecido pelo menos 2 (dois) anos na categoria.

2. A dispensa prevista no presente artigo pode ser prorrogada por períodos de um ano, seguidos ou interpolados e depende do parecer do Conselho Científico da instituição, com base nos relatórios anuais do doutorando e na informação fundamentada do orientador.

3. Anualmente, durante o período de dispensa, o Assistente de Investigação deve apresentar ao Conselho Científico um relatório sobre o andamento da preparação da tese de Doutoramento.

ARTIGO 26.º

(Contratação e provimento na categoria de Estagiário de Investigação)

1. O provimento na categoria de Estagiário de Investigação é feito através de contrato administrativo de provimento, precedido de aprovação em concurso público de ingresso.

2. O Estagiário de Investigação é recrutado por concurso documental, entre candidatos com o nível de Licenciatura ou equivalente, com classificação de «Bom» nas disciplinas adstritas ao concurso e aprovação positiva, mediante parecer favorável do Conselho Científico do organismo ou da instituição.

3. A contratação de Estagiário de Investigação faz-se por um período de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, nos termos do presente Estatuto.

4. A renovação do contrato do Estagiário de Investigação apenas é permitida, nos seguintes casos:

- a) Ter concluído um curso de especialização ou apresentando dissertação para obtenção do grau de Mestre;
- b) Ter no mínimo a avaliação média de desempenho de «Bom» nos últimos 3 (três) anos, como Estagiário de Investigação.

5. Nos casos previstos no número anterior, o contrato é prorrogado até à defesa da dissertação ou até à realização das provas, não podendo, em caso algum, essa prorrogação ultrapassar 1 (um) ano, mediante parecer favorável do Conselho Científico do organismo ou da instituição.

6. Por despacho do titular da instituição, sob proposta do respectivo Conselho Científico, o contrato pode ser prorrogado até ao termo do ano académico.

SECÇÃO IV

Procedimentos para a Contratação de Investigadores Científicos Visitantes, Convitados

ARTIGO 27.º

(Contratação de Investigadores Científicos Visitantes)

1. Os Investigadores Científicos Visitantes são contratados mediante convite, de entre os Investigadores Científicos vinculados a uma instituição estrangeira de reconhecida competência e assinalável prestígio e que exerçam actividades científicas em áreas análogas àquelas a que a contratação se destina.

2. O convite do Investigador Científico Visitante deve fundamentar-se em relatório subscrito pelo mínimo de 2 (dois) Investigadores Científicos da especialidade, que tem de ser aprovado por maioria de dois terços dos membros do Conselho Científico em exercício efectivo de funções, aos quais deve previamente ser facultado um exemplar do curriculum vitae do Investigador Visitante a contratar.

3. Havendo aprovação pelo Conselho Científico, a proposta a elaborar com vista ao provimento do Investigador Científico Visitante é enviada ao responsável pela instituição, instruída com o relatório mencionado no n.º 2 do presente artigo.

4. Os Investigadores Científicos Visitantes são providos por contrato, celebrado por períodos determinados, até ao máximo de 1 (um) ano.

5. Excepcionalmente, o contrato referido no número anterior pode ser renovado por períodos iguais, sob parecer favorável do Conselho Científico.

6. Em termos contratuais, o Investigador Científico Visitante fica, em geral, investido no desempenho de funções de dignidade, natureza e responsabilidade idênticas às da categoria que possui no respectivo país de origem, desde que não violem a legislação vigente na República de Angola.

ARTIGO 32.º

(Contrato de Investigadores Científicos)

1. Os Investigadores Científicos Convitados são contratados mediante convite, de entre profissionais vinculados a uma instituição nacional cujo mérito, no domínio da sua área de investigação científica, esteja comprovado por obra científica, pelo currículo e desempenho reconhecidamente competente da sua actividade científica.

2. O convite a que se refere o número anterior deve fundamentar-se em pareceres subscritos pelo mínimo de 3 (três) Investigadores Científicos e tem de ser aprovado pela maioria dos membros do Conselho Científico em exercício de funções, aos quais tem de ser previamente fornecido 1 (um) exemplar do curriculum vitae do Investigador Científico a contratar.

3. Os Investigadores Convitados são providos por contrato de até 5 (cinco) anos, podendo subsequentemente ser reconduzidos por períodos de até igual duração, sob parecer favorável do Conselho Científico.

SECÇÃO V

Mobilidade na Carreira de Investigador Científico

ARTIGO 33.º

(Mobilidade do pessoal Investigador Científico)

1. O pessoal da Classe de Investigador Científico vinculado às instituições públicas pode ser destacado, transferido ou permutado, nos termos da lei vigente na Administração Pública.

2. A mobilidade prevista no número anterior pode ocorrer por iniciativa do Investigador Científico ou da instituição pública de destino, nos termos da lei.

3. Sempre que o procedimento de mobilidade for da iniciativa do Investigador Científico, o requerente deve juntar os trabalhos científicos que haja publicado sobre matérias respeitantes ao lugar a prover.

CAPÍTULO V

Deveres e Direitos do Pessoal da Carreira de Investigador Científico

ARTIGO 34.º

(Deveres do Investigador Científico)

Sem prejuízo dos deveres previstos na legislação vigente para os funcionários públicos, o Investigador Científico no exercício das suas funções tem os seguintes deveres:

- a) Desempenhar com zelo, competência, dedicação e assiduidade as suas funções;

- b) Guiar-se por princípios de alto padrão ético nas actividades de investigação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;

- c) Actuar com transparência no exercício das suas funções e obrigações;

- d) Promover o espírito de equipa a nível da investigação ou de serviços;

- e) Possuir e aperfeiçoar os seus conhecimentos técnico-científicos e métodos de trabalho de modo a exercer as suas funções com eficiência, eficácia e correcção;

- f) Promover e contribuir para o desenvolvimento da investigação científica, desenvolvimento tecnológico e da inovação;

- g) Velar pela correcta utilização dos bens da instituição colocados à sua disposição;

- h) Respeitar a legislação em vigor sobre a propriedade intelectual;

- i) Promover o intercâmbio de conhecimento, dentro e fora da sua instituição;

- j) Manter o sigilo de todas as informações confidenciais e secretas a que tiver acesso.

ARTIGO 35.º

(Direitos do Investigador Científico)

Sem prejuízo dos direitos previstos na legislação vigente para os funcionários públicos, o Investigador Científico no exercício das suas funções tem os seguintes direitos:

- a) Ter condições condignas de trabalho e de protecção, qualidades de infra-estruturas e equipamentos adequados ao exercício da sua actividade;

- b) Ter acesso a estágios e cursos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutoramento;

- c) Participar em eventos científicos, educativos, culturais e outros de idêntica natureza relacionados com a sua actividade, desde que previamente inscrito no programa anualmente aprovado superiormente;

- d) Beneficiar dos direitos de autor, podendo ainda receber os benefícios ou estímulos previstos na lei ou no regulamento da instituição;

- e) Beneficiar do regime de mobilidade institucional dos Investigadores Científicos, nos termos da lei;

- f) Beneficiar de promoção na Carreira de Investigador Científico, nos termos do presente Diploma e demais legislação aplicável;

- g) Beneficiar de salário, subsídios e suplementos, nos termos da lei;

- h) Ser avaliado periodicamente o seu desempenho pelo trabalho realizado.

ARTIGO 36.º

(Serviço em instituição diferente)

1. Os Investigadores Científicos em regime de tempo integral e de exclusividade de uma Instituição de Investigação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação podem,

mediante convite, exercer funções noutra instituição, desde que autorizados pela direcção da instituição a que estejam vinculados, com base em acordos de cooperação.

2. O exercício de actividades em instituição diferente confere o direito ao salário e ao abono das ajudas de custo e dos subsídios de deslocação correspondentes, conforme a dimensão do trabalho prestado, nos termos do acordo de cooperação.

ARTIGO 31.º

(Dispensa de prestação de serviços na instituição de origem)

1. Os Investigadores Científicos podem, sem perda de qualquer dos seus direitos, solicitar dispensa de serviço na instituição onde estiverem providos, por um período de 1 (um) ano, nos termos da lei, a fim de realizarem actividades de investigação científica e desenvolverem outras tarefas de valorização pessoal e interesse público noutras instituições nacionais ou estrangeiras, bem como desempenharem funções docentes em Instituições de Ensino Superior, ou ainda, por motivos de actualização científica e técnica.

2. As dispensas podem ser autorizadas por um período de 6 (seis) meses, desde que a ausência do Investigador Científico não prejudique o normal funcionamento da instituição a qual está vinculado profissionalmente.

3. As dispensas previstas nos números anteriores dependem de requerimento do interessado, parecer favorável do Conselho Científico e despacho de deferimento do responsável máximo da instituição.

4. Os resultados obtidos são apresentados ao Conselho Científico nos 6 (seis) meses imediatos ao do gozo da dispensa, sob pena de reposição dos vencimentos auferidos durante a dispensa.

ARTIGO 32.º

(Acumulação de funções)

1. Ao pessoal da Carreira de Investigador Científico aplica-se o regime de acumulação de funções previsto para os funcionários e agentes da Administração Pública.

2. A acumulação de funções de investigação com quaisquer funções, públicas, público-privadas ou privadas, está dependente da não existência de conflito de interesses entre a função principal e a função que dá origem à acumulação.

ARTIGO 33.º

(Bolsas de Investigação Científica)

O pessoal da Carreira de Investigador Científico em regime de dedicação exclusiva pode concorrer a bolsas de estudos ou de investigação científica, no País ou no estrangeiro, em conformidade com a legislação em vigor.

ARTIGO 36.º

(Formação e orientação de Assistentes e Estagiários de Investigação)

1. Sem prejuízo do disposto na legislação respectiva sobre a orientação da preparação do Doutoramento, os Estagiários e Assistentes de Investigação são permanentemente orientados na sua actividade de investigação

científica por Investigadores Coordenadores, Principais e Auxiliares designados para o efeito pelo Conselho Científico da instituição.

2. As designações devem recair em Investigadores Científicos indicados pelos interessados, os quais só podem escusar-se mediante justificação aceite pelo Conselho Científico.

ARTIGO 37.º

(Remuneração)

1. O pessoal Investigador Científico tem direito à remuneração, subsídios e suplementos, nos termos do respectivo estatuto remuneratório, previsto em diploma próprio.

2. A remuneração do pessoal Investigador Científico deve integrar o vencimento de base, subsídios e suplementos.

3. Nas instituições público-privadas e privadas a remuneração, subsídios e suplementos do pessoal Investigador Científico são definidos contratualmente, em conformidade com a Lei Geral do Trabalho.

4. Para além do disposto no n.º 2 do presente artigo, o Estatuto Remuneratório da Carreira de Investigador Científico das instituições pode prever outras regalias para usufruto do pessoal Investigador Científico e respectivos familiares, nos termos da lei.

ARTIGO 38.º

(Reforma)

O pessoal da Carreira de Investigador Científico das instituições tem direito à aposentação, nos termos da lei.

CAPÍTULO VI

Regime de Prestação de Serviço
do Pessoal da Carreira de Investigador Científico

ARTIGO 39.º

(Vínculo laboral e regime de prestação de serviço)

1. O pessoal da Carreira de Investigador Científico no exercício das suas funções pode ter um dos seguintes tipos de vínculo laboral:

- a) Efectivo ou pessoal do quadro;
- b) Não-efectivo ou pessoal não pertencente ao quadro.

2. O pessoal da Carreira de Investigador Científico, efectivo ou não, no exercício das suas funções pode ter um dos seguintes regimes de prestação de serviço:

- a) Regime de tempo integral;
- b) Regime de tempo parcial.

3. O pessoal da Carreira de Investigador Científico em regime de tempo integral exerce as suas funções com ou sem dedicação exclusiva.

4. Os Investigadores Científicos efectivos em comissão de serviço podem prestar serviço em regime de tempo parcial.

5. Os Investigadores Científicos Visitantes e Convidados prestam serviço em regime de tempo integral ou parcial.

6. Os Investigadores Científicos Colaboradores podem prestar serviço em regime de tempo integral ou parcial.

ARTIGO 40.º
(Regime de dedicação exclusiva)

1. Os Investigadores Científicos que optem pelo regime de dedicação exclusiva não podem exercer qualquer outra função ou actividade remunerada, pública, público-privada ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. Não prejudica o exercício de funções em regime de dedicação exclusiva a percepção de remunerações decorrentes de:

- a) Direitos de autor;
- b) Direitos de propriedade industrial;
- c) Realização de conferências e palestras, cursos de formação profissional de curta duração e outras actividades análogas;
- d) Ajudas de custo;
- e) Despesas de deslocação;
- f) Desempenho de funções de direcção e chefia em órgãos da instituição a que esteja vinculado;
- g) Participação em órgãos consultivos de instituição diferente daquela a que pertence;
- h) Participação em júris de concurso, exames ou avaliações nas instituições diferentes daquela a que esteja vinculado;
- i) Participação em júris e comissões de avaliação e emissão de pareceres solicitados por organismos nacionais ou estrangeiros;
- j) Prestação de serviço docente em estabelecimento de ensino superior quando, com autorização prévia da instituição a que esteja vinculado, se realize sem prejuízo do exercício de funções durante o período normal de serviço e não exceda, em média anual, um total de até seis (6) horas semanais de actividade lectiva;
- k) Actividades exercidas, quer no âmbito de contratos entre a instituição a que pertence e outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, quer no âmbito de projectos subsidiados por qualquer dessas entidades, desde que se trate de actividades da responsabilidade da instituição e que os encargos com as correspondentes remunerações sejam satisfeitos através de receitas provenientes dos referidos contratos ou subsídios, nos termos do regulamento aprovado pela própria instituição.

ARTIGO 41.º
(Serviço prestado noutras instituições públicas, público-privadas ou privadas)

1. O Investigador Científico em regime de tempo integral com dedicação exclusiva só pode ser autorizado a exercer funções fora da instituição a que pertence nas seguintes situações:

- a) Quando requisitado por órgãos superiores do Estado;

b) Quando solicitado por outras instituições ligadas ao seu ramo de conhecimento e com interesse para a sua instituição.

2. O Investigador Científico no exercício das funções referidas no ponto anterior pode manter o vínculo de efectivo na instituição de origem e passar para o regime de tempo parcial, caso continue a exercer a sua actividade profissional na instituição.

3. O Investigador Científico em regime de tempo integral com dedicação exclusiva não pode acumular outro vínculo contratual com qualquer instituição pública, público-privada ou privada de investigação científica ou de outra natureza.

CAPÍTULO VII
Contagem do Tempo de Serviço
na Carreira de Investigador Científico

ARTIGO 42.º
(Contagem de tempo de serviço)

1. O tempo de serviço do Investigador Científico conta-se a partir da data de provimento numa das categorias da Carreira de Investigador Científico, na instituição a que esteja vinculado.

2. Quando haja suspensão das actividades de investigação científica e desenvolvimento, o serviço prestado pelo Investigador Científico em regime de tempo integral noutras instituições de actividade pública, em comissão de serviço, não beneficia de contagem de tempo para progressão na carreira.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 43.º
(Provedimento administrativo excepcional de Investigadores Científicos)

1. O provedimento administrativo excepcional de investigadores é permitido apenas aos investigadores científicos que ingressaram na carreira de investigador científico até o ano de 2012, em obediência ao disposto no Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que estabeleceu o período de 5 anos de avaliação positiva para a transição no quadro definitivo.

2. O provedimento referido no número anterior deve ocorrer por Despacho do Titular da Instituição de Investigação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico após parecer vinculativo do Gabinete de Recursos Humanos do Departamento Ministerial que superintende a Ciência, Tecnologia e Inovação durante um período de 90 dias, após aprovação do presente Diploma.

3. O provedimento administrativo excepcional ocorre nas seguintes circunstâncias:

a) De Estagiário de Investigação para Assistente de Investigação, desde que o candidato, de forma cumulativa, tenha estado por mais de 3 (três) anos nesta categoria e tenha sido aprovado em prova pública ou tenha obtido o grau de Mestre;

b) De Estagiário de Investigação para Investigador Auxiliar, desde que o candidato, de forma cumulativa, tenha estado nesta categoria por 6 (seis) anos ou mais, tenha obtido o grau de Mestre ou de Doutor,

e tenha mostrado capacidade para orientar e realizar actividades de formação e de investigação perante o Conselho Científico com produção científica dos últimos 3 (três) anos;

- c) De Assistente de Investigação para Investigador Auxiliar, desde que o candidato, de forma cumulativa, tenha estado nesta categoria por 3 (três) anos ou mais, tenha obtido o grau de Mestre ou de Doutor e tenha mostrado capacidade para orientar e realizar actividades de formação e de investigação perante o Conselho Científico com produção científica dos últimos 3 (três) anos;
- d) De Investigador Auxiliar para Investigador Principal, desde que o candidato, de forma cumulativa, tenha estado nesta categoria por 3 (três) anos ou mais, tenha obtido o grau de Doutor e tenha publicado trabalhos científicos na sua área de conhecimento;
- e) De Investigador Principal para Investigador Coordenador, desde que o candidato, de forma cumulativa, tenha estado nesta categoria por 3 (três) anos ou mais, tenha obtido o grau de Doutor, tenha contribuído para o avanço do conhecimento científico na sua área e tenha obtido aprovação em provas públicas.

ARTIGO 44.º

(Especializações em Ciências Médicas e da Saúde)

As especializações no domínio das Ciências Médicas e da Saúde, com um período de duração igual ou superior a 3 (três) anos, são equiparadas, para efeitos de provimento, a mestrados.

ARTIGO 45.º

(Regime transitório)

Sem prejuízo do disposto no artigo 43.º do presente Diploma, com a entrada em vigor do presente Estatuto, o actual pessoal Investigador Científico mantém as respectivas categorias, nas quais foi provido sob o regime previsto no Decreto n.º 4/01, de 19 de Janeiro.

ARTIGO 46.º

(Conversão da carreira de Investigador Científico para a do regime geral)

1. A conversão da carreira de Investigador Científico para a do regime geral é permitida ao pessoal que esteja desajustado à carreira de Investigador Científico, designadamente:
 - a) Por inexistência de posições da carreira de Investigador Científico no quadro de pessoal da instituição;
 - b) Como resultado do processo de avaliação de investigadores científicos, previsto em legislação própria.
2. A conversão para a categoria do regime geral a que se refere o número anterior ocorre em conformidade com o quadro em anexo, após parecer vinculativo do Departamento Ministerial responsável pelo Sector da Administração Pública.
3. A conversão citada na alínea a) do número anterior deve ser feita com a entrada em vigor do presente Diploma, no período de até 180 (cento e oitenta) dias.

ARTIGO 47.º

(Conversão da carreira de Investigador Científico para a de docente do Ensino Superior)

1. É vedada a conversão da Carreira de Investigador Científico para a de Docente do Ensino Superior.
2. A título excepcional, com a entrada em vigor do presente Diploma, a conversão a que se refere o número anterior é permitida extraordinariamente, no período de até 90 (noventa) dias, desde que estejam reunidos, de forma cumulativa, os seguintes pressupostos:

- a) Estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior Pública e enquadrado na Carreira de Investigador Científico até 2012;
- b) Desempenhar actividade docente há mais de 7 (sete) anos, incluindo a orientação de trabalhos de fim de curso na instituição citada na alínea anterior;
- c) Ser detentor do grau académico de «Mestre» ou de «Doutor» e obter aprovação em prova de aptidão pedagógica nos termos da legislação em vigor;
- d) Obter parecer favorável do Conselho Científico da Unidade Orgânica em que esteja vinculado e a homologação do Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ARTIGO 48.º

(Determinação das profissões científicas)

As profissões científicas a considerar no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação podem ser determinadas em Despacho Conjunto do Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação e do Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector da Administração Pública.

ARTIGO 49.º

(Legislação subsidiária)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Diploma, aplica-se subsidiariamente o disposto na legislação em vigor na Administração Pública e demais legislação aplicável.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Decreto Executivo n.º 95/19
de 2 de Abril

O Regulamento Orgânico das Delegações Provinciais do Ministério do Interior, aprovado pelo Decreto Executivo n.º 247/17, de 24 de Abril, prevê os órgãos que o integram e a necessidade de existirem os respectivos Regulamentos Internos, aprovados pelo Ministro do Interior.

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM- ISUP
(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº 141- I Série, de 24 de Julho)

CONSELHO CIENTÍFICO
ACTA Nº 8/2024/25

Aos quinze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas, na sala de reuniões do ISUP, esteve reunido o seu Conselho Científico em sessão extraordinária, sob presidência do Vice-Presidente para os Assuntos Científicos e Pós-graduação, Phd, António Gaspar Domingos, com a seguinte ordem de serviço:

1. Informação
2. Aprovação do Regulamento de Investigação Científica do ISUP
3. Aprovação do Regulamento de Extensão Universitária do ISUP
4. Aprovação das Políticas de Equidade e igualdade do Género do ISUP
5. Diversos

O Vice-Presidente inicialmente considerou a importância dos diferentes departamentos e cursos a necessidade imo-nos adequando as novas exigências legislativas do órgão de tutela pelo que as exigências obrigam um melhoramento contínuo das nossas práticas. Recordou a importância que tem o Regulamento de investigação Científica e as Políticas de Equidade e igualdade do Género do ISUP por isso os mesmos deverão ser replicados em cada departamento com as adaptações que se imponham e serem documentos e uso corrente e aplicação permanente, por isso foi distribuído com antecedência para que todos tomassem conhecimento do seu conteúdo e fizessem as correções e alterações. Fez-se a leitura de alguns aspectos relevantes e as alterações e correções em alguns aspectos que não estavam claros e/ou que se consideraram pertinentes.

Deliberação:

Aos quinze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, tendo sido apresentado pelas diferentes comissões, o Regulamento de Investigação Científica do ISUP, Regulamento de Extensão Universitária do ISUP e as Políticas de Equidade e Igualdade do Género do ISUP Submetido a votação, foram aprovados por unanimidade com as emendas apontadas, pelas dez horas e trinta e cinco minutos.

Não havendo mais nada, deu-se por encerrada a Sessão de trabalho, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, sendo lavrada a presente acta que vai assinada pelo Vice Presidente para Área Científica e todos os membros presentes

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, AOS 15 DE
MAIO DE 2024

ANTÓNIO GASTÃO DOMINGOS

1. António Quintana

2. António Gaspar Domingos (PhD)

3. Júlio César Rosabal García (PhD)

4. Roseli Ramon Hidalgo Herrera (PhD)

5. Cândido Sozinho (MSc)

6. David Kikakango (MSc)

7. Feliz Gamba Romero (MSc)

8. Gildo Lopes Bento Paulo (MSc)

9. Helder Álvaro Soares (MSc)

10. Leticia Ferreira Inglesias (MSc)

11. Margarita Diaz Lemus (MSc)

12. Milagros Salfrán (MSc)

13. Ydelkis Ramirez Delgado (MSc)

Ydelkis Ramirez Delgado



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N° 141 - I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte N° 5417193178

(GABINETE DO PRESIDENTE)

DESPACHO N°. __/GPR/ISUP/2025

Tendo em conta que no dia 19 do mês de Maio do ano dois mil e vinte cinco, foi apresentado no Conselho Científico do ISUP, **As Políticas de Investigação do ISUP.**

Por tanto, o Despacho visa declarar a entrada em vigor das Políticas de Investigação do ISUP, na presente data de publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO,
EM PORTO AMBOIM, AOS 22 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE

Ph.D. ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITÉRIO





INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM- ISUP
(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº141- I Série, de 24 de Julho)

CONSELHO DE DIRECÇÃO

ACTA Nº /2024

No mês de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas, na sala de reuniões do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP), esteve reunido o seu conselho de direcção em sessão extraordinária, sob presidência do Presidente do ISUP, PhD, António Manuel Moreno Quitério, onde foram debatidos os seguintes Assuntos:

- Informação
- Aprovação da Actualização Conselho Científico da Instituição
- Diversos

1. INFORMAÇÃO

A presente reunião extraordinária do Conselho de Direcção do ISUP foi convocada com o objectivo principal de **analisar e aprovar a actualização do Conselho Científico** da instituição, em conformidade com as exigências internas de gestão e melhoria contínua da qualidade académica e científica.

2. APROVAÇÃO DA ACTUALIZAÇÃO DO CONSELHO CIENTÍFICO

Após apresentação dos novos membros do Conselho Científico, foram debatidos os critérios de composição, mobilidade, representatividade, competência técnica e equilíbrio entre áreas científicas.

Submetida à votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade** pelos membros presentes do Conselho de Direcção.

Foi assim validada a **composição actualizada do Conselho Científico**, com os seguintes membros:

- PhD. António Manuel Moreno Quitério
- PhD. António Gaspar Domingos
- PhD. Julio César Rosabal García
- MSc. Rosell Ramón Hidalgo Herrera
- MSc. Custódio Malheiro Sozinho
- MSc. David Kicalango
- MSc. Félix Gamboa Romero
- MSc. Gildo Bento Paulo
- MSc. Hélder Álvaro Soares
- MSc. Leticia Herrera Iglesias
- MSc. Margarita Diaz Lemus
- MSc. Milagros Salfrán
- MSc. Yudelkis Ramirez Delgado
- MSc. Vera Justina Camilo Quitério

A nova constituição visa garantir maior dinamismo, diversidade académica e representatividade institucional no processo de reflexão e deliberação científica do ISUP.

3. DIVERSOS

Nos pontos diversos foram discutidas propostas de reforço das actividades de investigação científica no ISUP, bem como o reforço da articulação entre os departamentos e o novo Conselho Científico para alinhamento com os objectivos estratégicos da instituição.

4. DELIBERAÇÃO FINAL

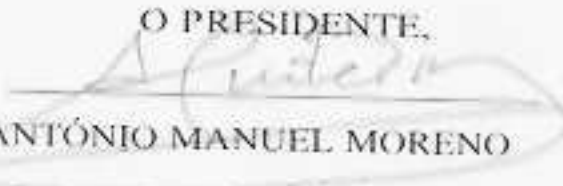
Fica **deliberado e aprovado** em acta, por unanimidade, o seguinte:

- **Actualização do Conselho Científico** conforme composição acima;
- **Entrada em vigor imediata** da estrutura actualizada do Conselho Científico a partir da data da presente reunião.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

Porto Amboim, junho de 2024

O PRESIDENTE,


PhD. ANTÓNIO MANUEL MORENO

1. António Quinteiro
 2. António Gaspar Domingos (PhD)
 3. Júlio César Rosabal García (PhD)
 4. Rosell Ramón Hidalgo Herrera (PhD)
 5. Custódio Sozinho (MSc)
 6. David Kicakango (MSc)
 7. Feliz Gambon Romero (MSc)
 8. Gildo Lopes Bento Paulo (MSc)
 9. Helder Álvaro Soares (MSc)
 10. Leticia Ferreira Inglesins (MSc)
 11. Margarita Diaz Lemos (MSc)
 12. Milagros Salfrán (MSc)
 13. Ydelkis Ramirez Delgado (MSc)
- Yudelkis Ramirez Delgado.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM- ISUP
(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N°141- I Série, de 24 de Julho)

CONSELHO DE DIRECÇÃO

ACTA N° /2023

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, na sala de reuniões do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP), esteve reunido o seu conselho de direcção em sessão extraordinária, sob presidência do Presidente do ISUP, Phd, António Manuel Moreno Quitério, onde foram debatidos os seguintes Assuntos:

1. Informação
2. Aprovação da reestruturação do Conselho Científico da Instituição
3. Diversos

1. INFORMAÇÃO

A presente reunião extraordinária do Conselho de Direcção do ISUP foi convocada com o objectivo principal de **analisar e aprovar a proposta de reestruturação do Conselho Científico** da instituição, em conformidade com as exigências internas de gestão e melhoria contínua da qualidade académica e científica.

2. APROVAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO CIENTÍFICO

Após apresentação da proposta de reestruturação do Conselho Científico, foram debatidos os critérios de composição, mobilidade, representatividade, competência técnica e equilíbrio entre áreas científicas.

Submetida à votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade** pelos membros presentes do Conselho de Direcção.

Foi assim validada a **nova composição do Conselho Científico**, com os seguintes membros:

1. Phd. António Manuel Moreno Quitério
2. Phd. António Gaspar Domingos
3. Phd. Julio César Rosabal García
4. MSc. Custódio Malheiro Sozinho
5. MSc. Regla Zuazo
6. MSc. Gildo Bento Paulo
7. MSc. Margarita Diaz Lemus
8. MSc. Milagros Salfrán
9. MSc. David Kicalango
10. MSc. Félix Gamboa Romero
11. MSc. Hélder Álvaro Soares
12. MSc. Leticia Herrera Iglesias
13. MSc. Yudelkis Ramirez Delgado

A nova constituição visa garantir maior dinamismo, diversidade académica e representatividade institucional no processo de reflexão e deliberação científica do ISUP.

3. DIVERSOS

Nos pontos diversos foram discutidas propostas de reforço das actividades de investigação científica no ISUP, bem como o reforço da articulação entre os departamentos e o novo Conselho Científico para alinhamento com os objectivos estratégicos da instituição.

4. DELIBERAÇÃO FINAL

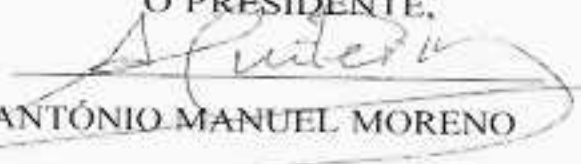
Fica **deliberado e aprovado** em ata, por unanimidade, o seguinte:

- **Reestruturação do Conselho Científico** conforme composição acima;
- **Entrada em vigor imediata** da nova estrutura do Conselho Científico a partir da data da presente reunião.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

Porto Amboim, 24 de agosto de 2023

O PRESIDENTE,


PHD. ANTÓNIO MANUEL MORENO



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM (ISUP)
(Aprovado por Decreto Presidencial N.º 168/2012, Diário da República N.º 141-1.ª Série, de 24 de Julho)
Contribuinte Fiscal 5417193178

**(GABINETE DO VICE-PRESIDENTE PARA OS ASSUNTOS CIENTÍFICOS E PÓS
GRADUAÇÃO)**

**POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO
DE PORTO AMBOIM**

PORTO AMBOIM, 2024

ÍNDICE

1. Fundamentos da Política de Investigação do ISUP	3
2. Objectivos da política de investigação	3
2.1 Objectivo Geral	3
2.2 Objectivos específicos	3
3. Princípios	4
4. Implementação da política	4
5. Organização da investigação no ISUP	5
6. Linhas de investigação	5
6.1 Linhas de investigação das Ciências da Saúde	6
6.2 Linhas de investigação das Área Gestão e Administração Pública e Gestão Empresarial e Contabilidade e Direito	6
6.3 Linhas de investigação das Área da Educação e Psicologia da Educação	6
6.4 Linhas de investigação da Área da Engenharia de Telecomunicações e Electrónica	7
6.5 Linhas de investigação da Área da Engenharia Informática	7
6.5 Linhas de investigação da Engenharia da Construção Civil;	7
7. Áreas Estratégicas Transversais:	8
8. Actividades específicas com vista a implementação da política de investigação do ISUP	8
9. Financiamento da Investigação	9
10. Considerações finais	10

POLÍTICAS DE INVESTIGAÇÃO DO ISUP

1. Fundamentos da Política de Investigação do ISUP

As Políticas de Investigação do ISUP constituem as directrizes e regras estabelecidas para orientar as acções e o comportamento de seus membros, gestores e colaboradores perante a investigação científica, a partir das quais se estabelecem os parâmetros e limites dentro dos quais as acções da instituição devem ser desenvolvidas, visando o cumprimento da sua missão e a consecução da sua visão de futuro. Encontra-se em consonância com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 224/11 de 2011 e do Plano Nacional de Desenvolvimento do Capital Humano (ACH 2023-2037), que integra a promoção de crescimento do capital humano, incluindo programas de melhoria da qualidade do Ensino Superior diante a investigação científica e tecnológica.

Entende-se por investigação científica todo o trabalho criativo desenvolvido de forma sistemática e organizado, com o objectivo de ampliar o conjunto dos conhecimentos, sobre o homem, a natureza, a sociedade e o pensamento bem como a utilização desse conjunto de conhecimentos em novas aplicações. Este conhecimento deve ser produto das necessidades da sociedade e para resolver problemas que a sociedade apresente incluindo a própria instituição.

Actualmente a realização de actividades científicas na maioria das instituições de ensino superior tem ganho uma nova dinâmica com a introdução de novas políticas que estimulem a actividade investigativa. E isto pode contribuir melhorar a qualidade do ensino ministrado já que a investigação científica é desenvolvida quer pelos estudantes, docentes e investigadores e Pessoal Técnico Administrativo (PTA) como um elemento que contribui grandemente na formação dos profissionais. Assim urge a necessidade de se desenvolver um conjunto de acções orientadoras que incentivem e melhorem a produção, difusão e a partilha do conhecimento científico no ISUP.

2. Objectivos da política de investigação

2.1 Objectivo Geral

Proporcionar um conjunto de directrizes, normas e práticas para conduzir a actividade de investigação no ISUP por formas que garantam a qualidade, a integridade e a eficiência, minimizando riscos.

2.2 Objectivos específicos

- Definir as áreas de investigação prioritárias e os objectivos que se pretende atingir.
- Estabelecer as regras e princípios de conduta para garantir a integridade do processo de investigação, como evitar plágio, falsificação de dados e manipulação de resultados.
- Definir como os dados devem ser geridos, armazenados e partilhados, incluindo a protecção de dados pessoais e sensíveis.
- Estabelecer a forma de divulgação dos resultados da investigação, seja através de publicações científicas, relatórios ou outras formas de comunicação.
- Definir a forma de parcerias e colaborações com outras instituições e investigadores.
- Definir a forma de utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais que devem suportar a investigação

3. Princípios

Por formas a garantir o Cumprimento das regras e normas de conduta, as actividades de investigação no ISUP devem reger-se pelos os seguintes princípios:

- **Liberdade de Investigação:**

O ISUP garante que os investigadores possam escolher livremente os tópicos e métodos de investigação, sem interferências externas.

- **Responsabilidade:**

Os investigadores do ISUP são responsáveis pelo desenvolvimento e divulgação dos seus resultados, e devem garantir a integridade e a precisão da sua pesquisa.

- **Capacitação Científica:**

Os investigadores do ISUP devem ter acesso a formação e recursos para desenvolver as suas competências científicas.

- **Promoção do Emprego Científico:**

O ISUP deve criar oportunidades de emprego para investigadores qualificados e promover a carreira científica.

- **Integridade:**

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser conduzida com honestidade, rigor e objectividade, evitando a falsificação de dados e a plágio.

- **Ciência Aberta:**

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser transparente e acessível a todos, promovendo a colaboração e o compartilhamento de dados e resultados.

- **Ética:**

A investigação desenvolvida no ISUP deve ser conduzida de forma ética, respeitando os direitos e a privacidade dos participantes e da comunidade.

- **Rigor Metodológico:**

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser conduzida com base em métodos científicos rigorosos e comprovados.

- **Transparência:**

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser transparente em todas as suas etapas, desde a selecção do tema até a divulgação dos resultados.

- **Objectividade:**

A pesquisa desenvolvida no ISUP deve ser objectiva, evitando a influência de preconceitos ou vieses.

4. Implementação da política

Para a implementação da política de Investigação Científica do ISUP torna-se necessário definir as áreas prioritárias de investigação, os procedimentos para a preparação e submissão de

programas/projectos, as estratégias para a monitorização e avaliação da investigação, as fontes de financiamento e os critérios de alocação de recursos.

Se adoptam os mecanismos de partilha de recursos de investigação, e as normas éticas na investigação.

Para a implementação dos aspectos acima mencionados é importante identificar as necessidades formativas e as formas de capacitação dos docentes, investigadores e corpo técnico do ISUP na elaboração, implementação e gestão de projectos de investigação.

5. Organização da investigação no ISUP

- a) São atribuições do Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação:
 - Acompanhar a Execução da política científica do ISUP por parte dos DEIs;
 - Recolher, organizar e tratar as informações e dados estatísticos referentes à actividade científica proveniente dos DEIs;
 - Velar pelo desenvolvimento das actividades científicas nos diferentes deis mediante o monitoramento dos planos de actividade científica dos DEIs;
 - Manter informados os Departamentos de Ensino e Investigação (DEI), os Centros de Investigação Científica e Desenvolvimento e os regentes dos cursos acerca das actividades científicas realizadas pelos docentes e investigadores a ser apresentado em eventos locais, nacionais e internacionais, bem como de actividades conjuntas.
- b) É responsabilidade da Secção de Investigação científica acompanhar os projectos de investigação, as actividades, eventos científicos e controlar o progresso e desenvolvimento das actividades de investigação científica desenvolvidas nos diferentes Cursos dos DEIs.
- c) No ISUP, cada Departamento de Ensino e Investigação tem na sua estrutura orgânica um Conselho Científico do Departamento que gere a investigação científica orientada mediante as linhas de investigação que correspondem a cada área científica de cada curso.
- d) Cada Comissão Científica rege-se de um regulamento próprio alinhado as políticas da Instituição.
- e) O Conselho Científico do departamento responde directamente a Secção de investigação científica que é parte do Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação.
- f) No início de cada ano Académico cada conselho e Científico do DEI elabora um plano de actividades que é monitorado regularmente pela Coordenação o DEI e pelo Departamento e investigação Científica e Pós-graduação
- g) Os DEIs dentro da sua atribuição podem criar grupos de investigação alinhados a projectos de investigação.
- h) No Final cada ano Académico devem elaborar um relatório que é aprovado no departamento e submetido ao departamento de investigação Científica e Pós-graduação.
- i) O Departamento e Pós-Graduação Submete os seus os seus planos e actividades e os relatórios ao Conselho Científico que os aprova.

6. Linhas de investigação

As linhas de investigação do ISUP estabelecem as suas áreas prioritárias de pesquisa, que servem como base para projectos de investigação e estudos. Elas definem o foco da investigação e permitem a organização e coordenação dos trabalhos. As linhas de investigação são transversais e abrangem áreas como as Ciências Sociais e Humanas, a Economia e a Gestão, o Direito e as Engenharias.

Visam agrupar as áreas de interesses da Instituição e da Sociedade com projectos relacionados, facilitando a colaboração entre investigadores e a continuidade dos estudos, mediante cursos curtos, de Pós-graduação e a Extensão.

6.1 Linhas de investigação das Ciências da Saúde

- Cuidados primários de saúde nas comunidades;
- Atendimento em enfermagem do Adulto e do Idoso;
- Doenças sexualmente transmissíveis;
- Estudos sobre gestão de serviços de saúde, organização do trabalho em enfermagem, qualidade dos cuidados;
- O atendimento em enfermagem dos pacientes, ética, deontologia e humanização;
- Prevenção de doenças crónicas não transmissíveis.
- Processo de gestão e administração em enfermagem;
- Promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde nas comunidades;
- Saúde da mulher, cuidados neonatais;

6.2 Linhas de investigação das Área Gestão e Administração Pública e Gestão Empresarial e Contabilidade e Direito.

- Contabilidade Financeira, Gerencial e Fiscal;
- Contabilidade Pública e Auditoria;
- Fenómenos económicos de impacto social;
- Gestão de pessoas, estratégica e financeira;
- Marketing, Empreendedorismo e Gestão de inovação.
- Relação entre Economia, Direito e Informática;

6.3 Linhas de investigação das Área da Educação e Psicologia da Educação.

- A Sociedade e o processo de Ensino/Aprendizagem;
- Aprendizagem socio emocional e de Comportamentos;
- Avaliação Psicológica da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento, Ensino e Aprendizagem;
- Implementação de novas práticas pedagógicas com o uso das tecnologias da informação e comunicação;
- Influência de factores psicossociais na prática pedagógica e na relação professor-aluno;
- Metodologias de Ensino e Práticas Pedagógicas;
- Modelos e Intervenções em Psicologia Vocacional.
- Necessidades Educativas Especiais dos alunos
- Processos Psicossociais na Formação e Exercício Profissional de Educadores;
- Psicologia da Moralidade;
- Relações Interpessoais e Desenvolvimento Socio afectivo;
- Solicitação do Meio, Processos Cognitivos e Construção do Conhecimento;
- TIC Aplicadas à Educação e Desenvolvimento;

6.4 Linhas de investigação da Área da Engenharia de Telecomunicações e Electrónica

- Antenas e Propagação;
- Comunicações Móveis e Fixas;
- Comunicação Óptica;
- Comunicação por satélite;
- Controlo e Instrumentação;
- Electrónica Analógica e Digital;
- Electrónica de Potência;
- Energias Renováveis;
- Inteligência Artificial e Sistemas Electrónicos;
- Internet das Coisas (IoT);
- Instrumentos de medição
- Microondas e fotónica
- Optoelectrónica
- Processamento de Sinais;
- Processamento de Voz e Vídeo;
- Redes de Telecomunicações;
- Robótica e Automação;
- Segurança em Telecomunicações;
- Sensores e Autómatos;
- Sistemas de Comunicação;
- Sistemas de Energia Inteligentes;
- Sistemas Electrónicos Incorporados;
- Tecnologia da Informação e Computação;

6.5 Linhas de investigação da Área da Engenharia Informática

- Engenharia de Software;
- Redes de Computadores;
- Inteligência Artificial;
- Ciência de Dados;
- Computação Visual;
- Sistemas de Informação;
- Segurança Cibernética;
- Arquitecturas de Computadores;
- Teoria da Computação
- Interação Humano-Computador;

6.5 Linhas de investigação da Engenharia da Construção Civil;

- Sistemas Hidráulicos;
- Comunicação e Vias;
- Materiais Cimentícios e Concretos
- Concretos de Alto Desempenho
- Estruturas de Aço e Concreto Armado
- Sistemas Construtivos Sustentáveis
- Tecnologias BIM (Building Information Modeling)
- Manutenção de infra-estruturas

7. Áreas Estratégicas Transversais:

1. Ciências Sociais Económicas e Humanas;
2. Áreas de Ciências das Engenharias;
3. Área das Ciências da Saúde.

8. Actividades específicas com vista a implementação da política de investigação do ISUP

Em conformidade com o estabelecido nos objectivos das Políticas de investigação do ISUP serão operacionalizadas as seguintes actividades:

- a. Criação e publicação de um código de ética para a actividade de Investigação Científica para garantir a integridade do processo de investigação, e evitar plágio, falsificação de dados e manipulação de resultados;
- b. Orientação e estímulo à actividade científica da comunidade académica da instituição;
- c. Classificação, selecção dos dados resultados da investigação, bem como a sua segurança e protecção do seu armazenamento em repositório próprio sob tutela do Departamento de Informação Científica e Documentação.
- d. É obrigatório guardar sigilo sobre dados pessoais e aqueles cuja natureza se classifiquem como sensíveis e sigilosos.
- e. É carecida de autorização a manipulação e ou a utilização de animais, plantas, meios materiais, objectos ou parte deles, estipulados por lei (sem lesão a liberdade investigativa) como necessitando de autorização especial.
- f. Partilha e Divulgação das linhas de investigação que orientem a investigação científica da instituição a partir dos cursos até aos departamentos de acordo com o banco de problemas detectados;
- g. Os resultados de investigações realizadas por Docentes, Estudantes e PTA da instituição devem ser divulgados quer em revistas nacionais e internacionais, em eventos nacionais e internacionais, mas sempre indicando a instituição.
- h. Os resultados de investigações realizadas por Docentes, Estudantes e PTA da instituição devem ser divulgados mediante TFC, relatórios, comunicações, artigos científicos e outros.
- i. Os Docentes, Estudantes e PTA da instituição realizam as suas investigações de forma individual ou colectiva e pode incluir entidades e outras instituições nacionais ou estrangeiras;
- j. Os Docentes, Estudantes e PTA da instituição devem procurar elevar o nível científico/técnico mediante formação especializada;
- k. O ISUP procede ao recrutamento e formação de pessoal especializado para melhorar o nível da investigação científica da instituição;

- l. Promoção de incentivos morais e materiais para os investigadores, docentes estudantes e PTA realizarem actividades de investigação científica;
- m. Fortalecimento das estruturas de gestão da investigação Científica nos departamentos e nos Cursos mediante formação e o enquadramento e pessoal altamente qualificação;
- n. Incentivo ao intercâmbio científico entre os diferentes Departamentos de Ensino e Investigação constituindo grupos de investigação e projectos comuns;
- o. Promoção de seminários de investigação científica para os docentes, estuantes e PTA direccionados a produção e publicação científica;
- p. Incentivo ao enquadramento dos docentes e discentes em equipas de investigação e Redes de Investigadores nacionais e internacionais;
- q. Promoção de eventos (locais, nacionais e internacionais).
- r. Incentivo a participação dos docentes, estudantes e PTA da instituição em eventos científicos de outras Instituições nacionais e internacionais (Congressos, Jornadas, Colóquios etc.) para o intercâmbio e divulgação do conhecimento;
- s. Promoção de uma investigação científica que apoie tanto o ensino como a extensão universitária (a instituição a ver-se a si própria);
- t. Orientar os Trabalhos de Fim de Curso para que melhorem de forma contínua a sua qualidade mediante a capacitação dos orientadores;
- u. Promoção de uma a investigação que apoie a inovação tecnológica e a transferência de tecnologia;
- v. Instituição do premio Viriato da Cruz em investigação científica aplicada e inovação tecnológica como incentivo.

9. Financiamento da Investigação

Constituem fontes de financiamento da investigação científica no ISUP as seguintes:

- a) Fundos disponibilizados por parceiros nacionais e internacionais;
- b) Fundos provenientes do financiamento de programas/ projectos conjuntos com o sector produtivo e a sociedade;
- c) Receitas provenientes da prestação de serviços a terceiros ou doações;
- d) Propinas de programas de Graduação e pós-graduação (na percentagem determinada);
- e) Outros fundos devidamente identificados e autorizados.

10. Considerações finais

As políticas de Investigação Científica do ISUP são um instrumento orientador que define as áreas prioritárias de investigação, as estratégias para a realização, monitorização e avaliação da investigação, as fontes de financiamento e os critérios de alocação de recursos. Além dos aspectos acima mencionados é importante a identificação das necessidades formativas e as formas de capacitação dos docentes, investigadores e corpo técnico do ISUP na elaboração, implementação e gestão de projectos de investigação. Estas políticas fazem parte do Plano de Desenvolvimento Institucional como resposta a sua Missão e Visão.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 3.995,00

S U M Á R I O

Tribunal de Contas

Despacho n.º 10598/24 20802
Exonera Joaquim Sebastião António da função de Motorista do Juiz Conselheiro Armindo Gideão Kunjiquisse Jelembi.

Despacho n.º 10599/24 20803
Exonera Gisela Mata André da função de Empregada Doméstica na Residência da Juíza Conselheira Arlete Maria Bolonhês da Conceição.

Despacho n.º 10600/24 20804
Nomeia Mário Renato Feijó Fortunato para a função de Motorista do Juiz Conselheiro Armindo Gideão Kunjiquisse Jelembi.

Despacho n.º 10601/24 20805
Nomeia Catarina Domingos para a função de Empregada Doméstica na Residência da Juíza Conselheira Arlete Maria Bolonhês da Conceição.

Ministério da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria

Despacho n.º 10602/24 20806
Exonera Miguel Sebastião Vongo Neto do cargo de Chefe da Secção de Análise e Projecto do Departamento de Planeamento e Organização da Direcção Nacional de Telecomunicações e Sistemas de Informação.

Despacho n.º 10603/24 20807
Exonera Olga Maria da Silva Pedro Gambôa do cargo de 1.ª Inspectora para Reintegração Económica da Inspeção para os Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria da Inspeção Geral de Defesa Nacional.

Despacho n.º 10604/24 20808
Desvincula João Bento, Técnico Superior Principal, para efeitos de reforma.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 10605/24 20809
Homologa a extinção da dívida tributária das empresas Rede Nacional de Transporte de Electricidade, E.P., Empresa Pública de Produção de Electricidade, E.P., e Empresa Nacional de

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Despacho n.º 10649/24
de 19 de Agosto

Considerando que a empresa CEPRITE — Empreendimentos, Limitada, entidade promotora do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, procedeu à designação dos membros dos órgãos de gestão desta Instituição de Ensino Superior Privada, nos termos da alínea j) do artigo 94.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Havendo a necessidade de se proceder à homologação do acto de designação dos membros que integram os órgãos de gestão do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, em conformidade com o disposto na alínea n) do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1.º — É homologado o acto de designação dos membros que integram os órgãos de gestão do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, a partir do Ano Académico 2023/2024, nomeadamente:

- a) António Manuel Moreno Quitério, docente com o grau académico de Doutor — Presidente;
- b) Júlio César Rosabal Garcia, docente com o grau académico de Doutor — Vice-Presidente para os Assuntos Académicos;
- c) António Gaspar Domingos, docente com o grau académico de Doutor — Vice-Presidente para os Assuntos Científicos e Pós-Graduação.

2.º — Os titulares dos órgãos de gestão, ora homologados, exercem as respectivas funções em regime de tempo integral e de exclusividade, devendo cumprir e fazer cumprir a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior e demais legislação aplicável.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Agosto de 2024.

A Ministra, *Paula Regina Simões de Oliveira*.

(24-1821-A-MI/



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO-AMBOIM - ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no DR nº 141 - I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

**ACTA DA REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS,
SOCIAIS E HUMANAS**

Aos vinte dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte quatro, pelas dez horas, nas instalações do Instituto Superior Politécnico (ISUP), reuniu-se o **Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas**, sob orientação da Chefe de Departamento, M.Sc. Custódio Malheiro Sozinho, com a presença dos docentes do nosso departamento.

O objectivo principal da reunião foi *apresentar aos docentes os membros indicados para compor o Conselho Científico do Departamento*.

Durante a reunião, o Chefe do Departamento explicou a importância e a função do Conselho Científico, bem como os critérios utilizados para a escolha dos membros.

Foram então apresentados os seguintes nomes como propostos para compor o Conselho Científico do Departamento:

M.SC. Félix Gamboa Romero Presidente do Conselho Científico-pedagógico

M.SC. Custódio Sozinho

Ph.D. António Gaspar Domingos

Ph.D. Júlio César Rosabal Garcia

Ph.D. Rosell Ramón Hidalgo Herrera

M.SC. David Kicalango

M.SC. Helder Álvaro Soares

M.SC. Yudelkis Ramirez Delgado

Lic. Denilson Lunga

Lic. Lucrécia Pascoal

Após discussão e não havendo objecções por parte dos presentes, os nomes apresentados foram aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrou-se a presente acta, que vai por mim assinada.

Porto Amboim, 22 de Setembro de 2024

Secretário
João Lourenço António
Lic. João Lourenço António

Lista de presença

1. Heráclito de Carvalho
 - 2 - João Carlos da Rocha
 - 3 - Sônia Z. de Melo
 - 4 - Betuel V. J. Tomé
 - 5 - Inácio Benta Neto
 - 6 - Elton Ricardo B. dos Santos
 - 7 - Faustina Gomes Pereira
 - 8 - Elvira C. Perceira
 - 9 - Milagres Figueiredo
 - 10 - Angélio Amendo, Maria Carlo.
 - 11 - Daniel Maurício Paol
 - 12 - Nelson Ferreira dos Santos Vaz
 - 14 - Conde de Fernando Maurício
 - 15 - Elson Cipriano Gomes Din
 - 16 - Napoleão Vasconcelos
 - 17 - Vendomar Paulo Azev
 - 18 - Félix Romero
 - 19 - Maria Rêguez
 - 20 - Benta Galiano
 - 21 - Victorino Capitango
-

22 - Rafael Antonio

23 - Julia Fomental

24 - Maurício Manuel de Souza

25 - João Lourenço Antonio

26 - Malanga Joaquim Junior



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM (ISUP)

(Aprovado por Decreto Presidencial N.º 168/2012, Diário da República N.º 141-1.ª Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS

**Regulamento de Investigação Científica do Departamento de Ciências
Económicas, Sociais e Humanas**

Porto Amboim, 2024

ÍNDICE

Capítulo I.....	3
Disposições Gerais, Objectivos, Princípios e Organização da Investigação.....	3
Artigo 1.º.....	3
(Do Regulamento de Investigação Científica do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas).....	3
Artigo 2.º.....	3
(Objectivos).....	3
1. Objectivo Geral.....	3
2. Objectivos específicos.....	3
Artigo 3.º.....	4
(Princípios da Investigação Científica).....	4
Artigo 4.º.....	5
(Organização da Investigação do DCTSH).....	5
Artigo 5.º.....	6
(Linhas de Investigação).....	6
Artigo 6.º.....	6
(Áreas Estratégicas Transversais).....	6
Capítulo II.....	6
Do Investigador.....	6
Artigo 7.º.....	6
(Atribuições do Docente Investigador).....	6
Artigo 8.º.....	7
(Direitos do Docente Investigador).....	7
Artigo 9.º.....	8
(Deveres do Docente Investigador Científico).....	8
Capítulo III.....	9
Financiamento da Investigação.....	9
Artigo 10.º.....	9
(Fontes de Financiamento).....	9
Artigo 11.º.....	9
(Considerações finais).....	9

Considerando que o Regulamento de Investigação Científica do ISUP estabelece as políticas, princípios e directrizes gerais para o desenvolvimento da actividade científico-investigativa da instituição; havendo necessidade de particularizar o trabalho científico-investigativo do Departamento alinhado a essas normas e políticas gerais da instituição, elabora-se o presente **Regulamento de Investigação Científica do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas**.

Capítulo I

Disposições Gerais, Objectivos, Princípios e Organização da Investigação

Artigo 1.º

(Do Regulamento de Investigação Científica do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas)

O presente Regulamento constitui um documento que estabelece as normas de realização das acções de Investigação Científica do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas (doravante designado DCESH), o comportamento de seus membros, gestores e colaboradores perante a investigação científica, a partir das quais se estabelecem os parâmetros e limites.

Artigo 2.º

(Objectivos)

1. Objectivo Geral

Orientar, organizar e normatizar as actividades de investigação científica desenvolvidas no âmbito do DCESH, assegurando a qualidade, a integridade, a ética, a eficiência e a relevância dos projectos realizados.

2. Objectivos específicos

- Estabelecer as regras e princípios de conduta para garantir a integridade do processo de investigação,
- Evitar e punir o plágio, a falsificação de dados e manipulação de resultados.
- Definir como gerir, armazenar e partilhar os dados.
- Definir como proteger os dados pessoais e sensíveis.
- Estabelecer as formas de divulgação dos resultados da investigação.
- Definir a forma de parcerias e colaborações entre investigadores.

- Definir a forma de gerir os recursos humanos, financeiros e materiais que suportam a investigação.

Artigo 3.º

(Princípios da Investigação Científica)

Por formas a garantir o cumprimento das regras e normas de conduta, as actividades de investigação do DCESH devem reger-se pelos seguintes princípios:

- **Liberdade de Investigação:**

O Departamento garante que os investigadores possam escolher livremente os tópicos e métodos de investigação, sem interferências externas.

- **Responsabilidade:**

Os investigadores do DCESH são responsáveis pelo desenvolvimento e divulgação dos seus resultados, e devem garantir a integridade e a precisão da sua pesquisa.

- **Capacitação Científica:**

Os investigadores do DCESH devem ter acesso a formação e recursos para desenvolver as suas competências científicas.

- **Promoção do Emprego Científico:**

O DCESH deve criar oportunidades de emprego para investigadores qualificados e promover a carreira científica.

- **Integridade:**

A pesquisa desenvolvida no DCESH deve ser conduzida com honestidade, rigor e objectividade, evitando a falsificação de dados e o plágio.

- **Ciência Aberta:**

A pesquisa desenvolvida no DCESH deve ser transparente e acessível a todos, promovendo a colaboração e o partilhamento de dados e resultados.

- **Ética:**

A investigação desenvolvida no DCESH deve ser conduzida de forma ética, respeitando os direitos e a privacidade dos participantes e da comunidade.

- **Rigor Metodológico:**

A pesquisa desenvolvida no DCESH deve ser conduzida com base em métodos científicos rigorosos e comprovados.

- **Transparência:**

A pesquisa desenvolvida no DCESH deve ser transparente em todas as suas etapas, desde a selecção do tema até a divulgação dos resultados.

- **Objectividade:**

A pesquisa desenvolvida no DCESH deve ser objectiva, evitando a influência de preconceitos ou vieses.

Artigo 4.º

(Organização da Investigação do DCESH)

A actividade de investigação científica no DCESH se desenvolve de forma individual ou colectiva por equipas de trabalho em concordância com a área Científica - Pedagógica em articulação com os cursos do Departamento.

1. São atribuições do Departamento na Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação:
 - a) Acompanhar a Execução da actividade científica do Departamento por parte do Conselho Científico - Pedagógico;
 - b) Recolher, organizar e tratar as informações e dados estatísticos referentes à actividade científica proveniente dos cursos e dos docentes;
 - c) Velar pelo desenvolvimento das actividades científicas nos diferentes cursos mediante o monitoramento das acções do Calendário de actividade científica do departamento;
 - d) Manter informados os regentes dos cursos do DCESH acerca das actividades científicas realizadas pelos docentes e investigadores a ser apresentado em eventos locais, nacionais e internacionais, bem como de actividades conjuntas.
2. O Departamento tem na sua estrutura orgânica um Conselho Científico - Pedagógico, que gere a investigação científica orientada mediante as linhas de investigação que correspondem ao departamento e às áreas científicas de cada curso.
3. É responsabilidade do Conselho Científico - Pedagógico acompanhar os projectos de investigação, as actividades, eventos científicos e controlar o progresso e desenvolvimento das actividades de investigação científica realizadas nos diferentes cursos do Departamento.
4. A comissão científica do departamento responde directamente a Secção de investigação científica que é parte do Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação do ISUP.

- a. Realização da actividade investigativa a partir dos problemas sociais do entorno e da instituição a partir do banco de problemas detectados;
- b. Partilha e divulgação dos seus resultados de investigação;
- c. Participação em projectos de investigação orientados pelas linhas de investigação científica da instituição, do Departamento e dos cursos;
- d. Divulgação dos seus resultados de investigações em revistas nacionais e internacionais;
- e. Participação em eventos científicos promovidos por instituições nacionais e internacionais;
- f. Colaboração afincada na obtenção de financiamento para os projectos de investigação.

Artigo 8.º

(Direitos do Docente Investigador)

Os direitos do investigador garantem a este as condições de trabalho adequadas, possibilidades de desenvolvimento profissional e acesso a benefícios e reconhecimento da sua contribuição científica. O docente investigador tem direito a:

- Condições de trabalho adequadas para a realização da investigação;
- Acesso livre a infra-estruturas e equipamentos que propiciem a realização da investigação;
- Estágios, cursos de especialização, mestrado e/ou doutoramento;
- Participação em eventos científicos, educativos e culturais;
- Participação de concursos, condecorações e prémios;
- Benefício de direitos de autor e de propriedade intelectual, conforme a lei ou regulamento da instituição.
- Mobilidade institucional, nos termos da lei e a coer com as políticas da Instituição;
- Promoção na carreira de investigador científico, nos termos da lei (para os investigadores).
- Salário, subsídios e suplementos, nos termos da lei (para investigadores).
- Avaliação periódica do seu desempenho.
- Regime de exclusividade, salvo excepções relacionadas com funções de direcção ou actividade docente.
- Subsídio de Exposição a Agentes Biológicos, Químicos e Físicos;
- Subsídios de Risco e Activo, previstos em alguns casos, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 9.º**(Deveres do Docente Investigador Científico)**

1. Os deveres de um investigador científico incluem o compromisso com a ética, a transparência e a responsabilidade profissional, além de contribuir para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia. Ele deve agir com zelo e competência, promovendo a colaboração e o espírito de equipa na investigação. A ética na investigação é fundamental, incluindo o respeito pelos sujeitos e objectos do estudo, bem como a garantia da liberdade científica. Assim ele deve:
 - a. Garantir a integridade do processo de investigação;
 - b. Abster-se do plágio, falsificação de dados e manipulação de resultados;
 - c. Guardar sigilo sobre informações e dados confidenciais, sensíveis e secretos a que se tenha acesso.
 - d. Solicitar autorização necessária para a manipulação e/ou a utilização de animais, plantas, meios materiais, objectos ou parte deles, estipulados por lei (sem lesão a liberdade investigativa) como necessitando de autorização especial;
 - e. Ter um alto sentido de responsabilidade pela investigação, resultados, publicações e aplicações dos seus trabalhos.
 - f. Desempenhar as suas funções com competência, dedicação e assiduidade.
 - g. Promover a colaboração e o espírito de equipa, tanto na investigação como nos serviços.
 - h. Contribuir para o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica.
 - i. Velar pela correcta utilização dos bens e recursos da instituição onde trabalha.
 - j. Colaborar activamente na avaliação do seu desempenho e produzir relatórios detalhados.
 - k. Respeitar e fazer respeitar os direitos e interesses dos cidadãos, com um espírito de serviço público.
- l. Contribuir para que a comunidade científica estabeleça os seus próprios limites, analise os orçamentos das suas actividades, adote regras e previna as consequências da produção de conhecimento;

- m. Publicar e divulgar os resultados da investigação, permitindo que outros possam usufruir do conhecimento produzido.
2. Em caso de violação dos seus deveres o docente investigador pode ser penalizado, dependendo da gravidade dos seus actos, podendo até sofrer, em casos mais graves, processos penais.

Capítulo III

Financiamento da Investigação

Artigo 10.º

(Fontes de Financiamento)

1. Constituem fontes de financiamento da investigação científica do Departamento as seguintes:
- Fundos disponibilizados por parceiros nacionais e internacionais:
- a) Fundos provenientes do financiamento de programas/projectos conjuntos com o sector produtivo e a sociedade;
 - b) Recceitas provenientes da prestação de serviços a terceiros ou doações;
 - c) Propinas de programas de Graduação e pós-graduação (na percentagem determinada);
 - d) Outros fundos devidamente identificados e autorizados.
2. Podem ser outras fontes de financiamento da actividade científica:
- e) Subsídios que provêm de subvenções financeiras que são concedidos para apoiar projectos de investigação;
 - f) Contractos que podem ser estabelecidos entre instituições de investigação e empresas privadas, com o objectivo de desenvolver projectos específicos;
 - g) Parcerias entre instituições de investigação, empresas privadas e outras organizações que podem ser estabelecidas para apoiar projectos de investigação;
 - h) Bolsas de estudo e de investigação que podem ser concedidas a pesquisadores e estudantes, com o objectivo de apoiar a formação e a investigação, geralmente Mestrados e Doutoramentos.

Artigo 11.º

(Considerações finais)

O presente Regulamento entra em vigor tão logo seja assinado pelo chefe do DCESH e publicado.

A sua revogação e ou alterações são da competência do Conselho Científico-Pedagógico do Departamento.

Porto Amboim, 20 de Maio de 2024

Presidente do Conselho Científico-Pedagógico de Departamento

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'F. Gamboa', with a stylized flourish at the end.

Prof. Félix Gamboa Romero, M.Sc.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM- ISUP
(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N° 141- I Série, de 24 de Julho)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS
ACTA DA REUNIÃO DO CONSELHO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICO

Aos 12 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas, na sala de reuniões do Departamento do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP), esteve reunido o seu conselho científico pedagógico do departamento em sessão extraordinária, sob presidência de MSC. Custódio Malheiro Sozinho, como Chefe do Departamento, onde foram debatidos os seguintes Assuntos:

1. Informação
2. Aprovação do Regulamento Científico da Unidade Orgânica
3. Aprovação das Políticas de Investigação do Departamento
4. Aprovação do Código de Ética da Unidade Orgânica
5. Deliberações finais

1. INFORMAÇÃO

A presente reunião do Conselho Científico-Pedagógico, foi convocada com o objetivo de proceder à **apreciação e aprovação do Regulamento Científico da Unidade Orgânica**, bem como das **Políticas de Investigação Científica** do Departamento, em conformidade com os princípios de gestão académica e científica estabelecidos pelo ISUP.

2. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO CIENTÍFICO DA UNIDADE ORGÂNICA

Foi apresentado o Regulamento Científico da Unidade Orgânica pelo MSC. Félix Gamboa Romero, Presidente do Conselho Científico-pedagógico do Departamento, elaborado sob coordenação do Chefe do departamento.

3. APROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INVESTIGAÇÃO DO DEPARTAMENTO

Foi também submetido à apreciação do Conselho Científico-pedagógico, o documento orientador referente às **Políticas de Investigação da Unidade Orgânica**, no qual define:

- As linhas e áreas prioritárias de investigação;
- O enquadramento ético e metodológico;
- O incentivo à produção científica e à publicação académica;

Após análise, os documentos foram **aprovados por unanimidade** pelos membros do Conselho, com recomendação para ampla divulgação junto da comunidade académica.

4. APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA UNIDADE ORGÂNICA

Foi também discutido pontos concernentes ao **Código de Ética**, um documento que sirva para monitorar comportamentos para salvaguardar a integridade do departamento e institucional, bem como a protecção e segurança dos participantes em pesquisas.

5. DELIBERAÇÕES FINAIS

Fica assim deliberado que:

- O Regulamento Científico, as Políticas de Investigação e o Código de Ética da Unidade Orgânica apresentados pelo departamento, ficam assim aprovados por este Conselho.

Nada mais havendo a tratar, o Chefe do Departamento MSC. Custódio Malheiro Sozinho, declarou encerrada a sessão. Lavrou-se a presente acta que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente da sessão.

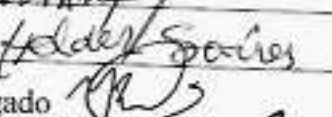
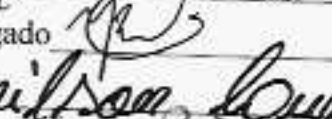
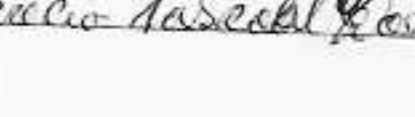
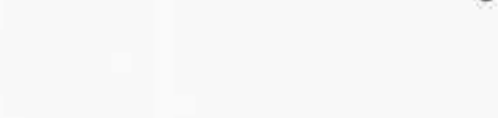
Porto Amboim, aos 12 de Maio de 2024

O Presidente da Sessão

MSC. Custódio Malheiro Sozinho

Chefe do Departamento

Lista dos Membros do Conselho Cient.-Pedagógico presentes

M.SC. Félix Gamboa Romero 
M.SC. Custódio Sozinho 
Ph.D. António Gaspar Domingos 
Ph.D. Júlio César Rosabal García 
Ph.D. Rosell Ramón Hidalgo Herrera 
M.SC. David Kicalango 
M.SC. Helder Álvaro Soares 
M.SC. Yudelkis Ramirez Delgado 
Lic. Denilson Lunga 
Lic. Lucrécia Pascoal 



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N°168/12, Diário da República N° 141-I Série, de 24 de Julho)
Contribuinte N° 5417193178

(GABINETE DO VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS CIENTÍFICOS
E PÓS- GRADUAÇÃO)

DESPACHO N° 1 /GVPR/ISUP/2024

Tendo em conta que no dia 20 do mês de maio do ano dois mil e vinte quatro, foi apresentado no Conselho Científico do ISUP, o **Regulamento Científico do Departamento de Ciências Económicas Sociais e Humanas**.

Por tanto, o Despacho visa declarar a entrada em vigor do Regulamento Científico do referido Departamento, na presente data de publicação.

GABINETE DO VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS CIENTÍFICOS E
PÓS- GRADUAÇÃO, DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO
AMBOIM, EM PORTO AMBOIM, AOS 11 DE JUNHO DE 2024.

ISUP
VICE PRESIDENTE

Phd. ANTÓNIO GASPAS DOMINGOS





INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N.º 168/2012, Diário da República N.º 141-I.ª Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS SOCIAIS E HUMANAS

POLÍTICA PARA A ACTIVIDADE CIENTÍFICO-INVESTIGATIVA DO
DEPARTAMENTO

Responsável: M.Sc. Felix Gamboa Romero

Chefe do Departamento: M.Sc. Custódio Malheiro Sozinho

Ano Académico: 2025-2026

Porto Amboim 2025

Fundamentação

O Programa de Melhoria da Qualidade do Ensino Superior e Desenvolvimento da Investigação Científica e Ciências Económicas Sociais e Humanas, aprovado pelo Decreto 225/23, para o Desenvolvimento Nacional 2023- 2027, estabelece na sua prioridade 14.1.1, alínea 2: “criar cursos de graduação ajustados às exigências do mercado de trabalho ...”. Tendo em conta o acima estatuído, foram concebidos, entre outros, os cursos de Licenciaturas em Ensino Primário, Psicologia da Educação, Direito, Gestão Administração Pública, Gestão Empresarial e Contabilidade, no ISUP Porto Amboim. Com essa máxima como guia e pensando na necessidade de focar cada vez mais a gestão dos cursos na proposta de soluções para os problemas do seu contexto socioeconómico, este departamento estabelece a sua **Política Científico-Investigativa** alinhada à política traçada pela instituição.

A presente política científico-investigativa dá resposta aos objectivos da formação integral do profissional, estabelecidos pelo Ministério de Educação Superior da República de Angola. Sua implementação deve transcender à formação contínua com a correspondente contextualização para atender as particularidades desta e do território em que se desenvolve.

A experiência adquirida no departamento, permite fazer análises críticas para propor mudanças na concepção da formação integral do profissional nas actuais condições económicas e sociais nacionais e internacionais nas que se desenvolvem os processos universitários. Isto requiere do estudo das regularidades, tendências, modelos pedagógicos e didácticos vigentes ou em projecção; a concepção curricular como via estratégica para concretar transformações na formação do profissional na era digital e seu impacto no desenvolvimento económico e socioeducativo, fortalecendo a responsabilidade e o compromisso profissional com o desenvolvimento social.

Dentro deste marco geral, é indispensável a actualização da concepção da formação integral conjugando estrategicamente os interesses colectivos da nação com os dos futuros profissionais.

O crescente e contínuo desenvolvimento do conhecimento científico, as contradições que ocorrem nele através do impacto das tecnologias da informação e a comunicação e a necessária utilização de métodos de investigação e inovação, requerem alternativas de solução aos problemas relacionados com o aperfeiçoamento do processo de formação integral e contínua no qual sejam reforçadas as funções de serviços à

sociedade, e sejam promovidas actividades e acções encaminhadas à solução dos problemas sociais, económicos e ambientais pela via da ciência, a tecnologia e a inovação.

A actividade científica do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas (DCESH) está dirigida a dotar os formandos das áreas das Sociais e Humanas de conhecimentos, competências profissionais e valores necessários para fornecer um serviço de qualidade, em constante melhoramento progressivo, coerente com a evolução social, cultural, política e tecnológica do mundo contemporâneo em mudança.

Objectivos da Política

Objectivos Gerais:

1. Proporcionar um conjunto de directrizes, normas e práticas para conduzir a actividade de investigação no ISUP.
2. Organizar a actividade científico-investigativa do departamento em função da melhoria contínua da formação integral do profissional das licenciaturas em Ensino Primário, Psicologia da Educação, Direito, Gestão e Administração Pública, Gestão Empresarial e Contabilidade, com um enfoque multidisciplinar focado para a aplicação da ciência e a inovação em correspondência com as demandas do desenvolvimento local, territorial e nacional.

Objectivos Específicos

- 1) Definir a forma de utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais que devem suportar a investigação.
- 2) Definir e fortalecer o processo de investigação científica do departamento e seus cursos, gerando propostas de alternativas pedagógicas, didácticas e curriculares que contribuam para a qualidade da formação integral do profissional comprometido e inovador desde uma cultura geral e da profissão que responda aos requerimentos contemporâneos.
- 3) Definir e potenciar o processo de formação integral e contínua de pós-graduação no departamento através da relação universidade – sociedade como contribuição ao desenvolvimento local, territorial e nacional.
- 4) Aperfeiçoar o processo de socialização e reconhecimento dos resultados científicos obtidos no departamento e seus cursos.

Princípios

As actividades de investigação no DCESH devem reger-se pelos mesmos princípios definidos pela instituição, nomeadamente:

- **Liberdade de Investigação:** O DCESH garante que os investigadores possam escolher livremente os tópicos e métodos de investigação, sem interferências externas.
- **Responsabilidade:** Os investigadores do departamento são responsáveis pelo desenvolvimento e divulgação dos seus resultados, e devem garantir a integridade e a precisão da sua pesquisa.
- **Capacitação Científica:** Os investigadores do departamento devem ter acesso a formação e recursos para desenvolver as suas competências científicas.
- **Integridade:** A pesquisa desenvolvida no DCESH deve ser conduzida com honestidade, rigor e objectividade, evitando a falsificação de dados e o plágio.
- **Ciência Aberta:** A pesquisa desenvolvida no departamento deve ser transparente e acessível a todos, promovendo a colaboração e o compartilhamento de dados e resultados.
- **Ética:** A investigação desenvolvida no departamento deve ser conduzida de forma ética, respeitando os direitos e a privacidade dos participantes e da comunidade.
- **Rigor Metodológico:** A pesquisa desenvolvida no DCESH deve ser conduzida com base em métodos científicos rigorosos e comprovados.
- **Transparência:** A pesquisa desenvolvida no departamento deve ser transparente em todas as suas etapas, desde a selecção do tema até a divulgação dos resultados.
- **Objectividade:** A pesquisa desenvolvida no DCESH deve ser objectiva, evitando a influência de preconceitos.

Organização da investigação no DCESH

- a) É responsabilidade do DCESH:
 - Fornecer ao Departamento de Investigação Científica e Pós-graduação informações e dados estatísticos referentes à actividade científica do departamento;

- Velar pelo cumprimento das acções previstas no Plano de Actividades Científicas do departamento.
 - Controlar o progresso e desenvolvimento das actividades de investigação científica desenvolvidas nos diferentes Cursos.
 - Criar grupos de investigação alinhados aos possíveis projectos de investigação.
- b) Na estrutura orgânica do departamento conta uma Comissão Científica-pedagógica que responde directamente a Secção de investigação científica que é parte do Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação.
- c) É responsabilidade da Comissão Científica-pedagógica do departamento:
- Gerir a investigação científica orientada mediante as linhas de investigação definidas pelo departamento e seus curso.
 - Reger-se de um regulamento próprio alinhado as políticas da Instituição.
 - Elaborar um Plano de actividades científico-investigativas do departamento no início de cada ano académico.
 - Elaborar, no final de cada ano académico, um Relatório sobre os resultados da implementação da política científico-investigativa, para ser submetido ao Departamento de Investigação Científica e Pós-graduação após sua aprovação na área.

Linhas de Investigação Científica do Departamento Linhas Gerais do DCESH:

- Aperfeiçoamento do processo de formação do profissional das áreas em Ensino Primário, Psicologia da Educação, Direito, Gestão e Administração Pública, Gestão Empresarial e Contabilidade.
- Proporcionar um conjunto de directrizes, normas e práticas para conduzir a actividade de investigação no ISUP para garantir a qualidade, a integridade e a eficiência, minimizando os possíveis riscos.
- Orientação e execução de projectos afins às áreas de formação: elaboração de trabalhos científicos, realização de trabalhos em grupo, Seminários e tribunais simulados;
- Análise de problemáticas sociais, relacionadas com os núcleos básicos das Unidades Curriculares dos cursos, que potencializem vias de solução adequadas em função do desenvolvimento sustentável.

Linhas Específicas do Curso de Licenciatura em Psicologia da Educação:

Estas linhas respondem aos desafios actuais como: a melhoria da qualidade do ensino, desenvolvimento cognitivo, a promoção da inclusão, o fortalecimento da saúde mental, a redução do abandono escolar, o uso crescente de tecnologias educacionais e a formação integral dos estudantes. A seguir as linhas:

- Psicologia da Aprendizagem e Desenvolvimento Humano.
- Inclusão, Diversidade e Educação Especial.
- Saúde Mental e Bem-Estar Escolar.
- Família, Escola e Comunidade.
- Orientação Escolar, Vocacional e Profissional.
- Tecnologias Educativas e Psicologia Digital.
- Políticas Públicas e Qualidade da Educação.

Linhas Específicas do Curso de Licenciatura em Ensino Primário

Face aos desafios do Ensino Primário em Angola, destacam-se como prioritárias as seguintes linhas:

1. Formação de Professores e Desenvolvimento Profissional.
 2. Alfabetização, Literacia e Numeracia.
 3. Metodologias de Ensino e Aprendizagem.
 4. Currículo, Avaliação e Qualidade da Educação.
 5. Inclusão, Diversidade e Educação Especial.
 6. Tecnologias Educativas e Inovação Pedagógica.
- Família, Comunidade e Escola.

Linhas Específicas do Curso de Licenciatura em Direito

1. A formação do profissional do professor de Direito e os desafios do século XXI;
2. Direitos humanos, ética normativa e regulação social
3. Direito Constitucional e Direitos Fundamentais: Constituição e democracia, Direitos, garantias e liberdades fundamentais e Sistemas de justiça constitucional;
4. Direito Penal, Processo Penal e Criminologia: Política criminal e sistema penal, Criminologia e prevenção do crime, Garantias processuais penais e Execução penal e reinserção social;

5. Direito Civil, Processo Civil e Família: Obrigações e contratos, Responsabilidade civil, Direito de família e sucessões e Acesso à justiça e técnicas processuais;
6. Direito Administrativo e Gestão Pública: Administração pública e regulação, Responsabilidade do Estado, Contratos e atos administrativos e Governança e transparência;
7. Direito do Trabalho e Seguridade Social: Relações de trabalho e proteção do trabalhador, Direito sindical e negociação coletiva e Seguridade e políticas sociais;
8. Direito Internacional e Direitos Humanos: Direito internacional público e privado, Organizações internacionais e integração regional (ex.: SADC, União Africana), Protecção internacional dos direitos humanos e Migrações, refugiados e direito humanitário;
9. Direito Comercial, Empresarial e Económico: Sociedades comerciais e contratos mercantis, Direito bancário e mercado financeiro, Regulação económica e concorrência e Propriedade intelectual;
10. Direito Tributário e Financeiro: Sistema fiscal e justiça tributária, Finanças públicas e orçamento e Tributação internacional
11. Meios Alternativos de Resolução de Conflitos: Arbitragem, mediação e conciliação e Justiça comunitária e tradicional e Cultura de paz e cidadania;
12. Direito, Tecnologia e Sociedade: Direito digital e proteção de dados, Inteligência artificial e ética jurídica e Cibercrime e responsabilidade civil na internet.
13. Teoria do Direito e Filosofia Jurídica: Fundamentos do direito, Hermenêutica e interpretação jurídica e Sociologia e filosofia do direito

Linhas Específicas do Curso de Licenciatura em Ensino Primário:

1. - Desenvolvimento cognitivo, inclusão escolar e psicopedagogia;
2. Solicitação do Meio, Processos Cognitivos e Construção do Conhecimento;
3. Influência de factores psicossociais na prática pedagógica e na relação professor-aluno e comunicação;
4. -Relações interpessoais e desenvolvimento sócio afectivo;

Linhas Específicas do Curso de Licenciatura em Gestão e Administração Pública

Eficiência administrativa, gestão de recursos e desenvolvimento económico.

Especificação:

1. Governação e Políticas Públicas

- Governação e Políticas Públicas
- Finanças Públicas e Orçamento
- Gestão Orçamental e Corporativa
- Planeamento e Gestão Estratégica do Sector Público
- Políticas Públicas e Desenvolvimento

2. Administração Pública e Descentralização

- Administração Central e Local
- Descentralização e Desconcentração Administrativa
- Administração Autárquica
- Administração Direta e Indireta do Estado

3. Gestão Pública e Recursos Humanos

- Gestão de Recursos Humanos no Setor Público
- Liderança nas Instituições Públicas
- Atendimento aos utentes na Administração Pública
- Gestão de Processos Administrativos

4. Transparência, Fiscalização e Integridade

- Governança e Fiscalização Administrativa
- Auditoria e Transparência na Administração Pública
- Ética, Deontologia e Integridade na Administração Municipal

5. Inovação e Modernização Administrativa

- Inovação e Transformação Digital na Administração Pública
- Contratação Pública

Linhas de Investigação: Curso de Licenciatura em Gestão Empresarial e Contabilidade

Eficiência administrativa, gestão de recursos e desenvolvimento económico.
Especificação:

1. A formação do profissional da Gestão Empresarial e Contabilidade ante os desafios do século XXI;
2. Governação e Políticas Públicas. Finanças Públicas e Orçamento. Gestão Orçamental Públicas e Corporativas;
3. Administração Central e Local. Descentralização e Desconcentração Administrativa - Administração Autárquicas;
4. Administração Directa e Indirecta do Estado. Gestão de recursos Humanos no Sector Público;
5. Governança. A fiscalização administrativa, Auditoria. Transparência na Administração Pública;
6. Contratação Pública. Ética, deontologia e Integridade na Administração Municipal;
7. Liderança nas Instituições Públicas; Atendimento aos utentes na Administração Pública. Políticas Públicas e Desenvolvimento. Gestão de Processos administrativos.
8. Planeamento e Gestão Estratégica do Sector Público. Inovação e Transformação Digital na Administração Pública.

Recursos e Infra-estrutura Disponíveis

- DCESH conta com um colectivo multidisciplinar de professores, no qual 47,72 % são Doutores em Ciências e Mestres, todos de reconhecido prestígio com um potencial cientista desenvolvido ou em vias de desenvolvimento.
- Conectividade a internet.
- Acesso a bases de dados diversas como meio de consulta de resultados relevantes e para a publicação daqueles gerados no departamento.
- Plataforma de ensino online e/ou semi-presencial disponível.
- Disponibilidade de recursos materiais e financeiros que possibilitam o cumprimento dos principais objectivos propostos nos cursos, no departamento e na instituição e que servem de incentivo a docentes e estudantes para a investigação científica. Entre os principais recursos contam:
 - Uma biblioteca enriquecida com bibliografia actualizada

- Sala especializada para Gestão e Administração Pública e Gestão Empresarial e Contabilidade;
- Sala especializada de Ensino Primário;
- Sala especializada de Psicologia da Educação;
- Tribunal Simulado;

-Tratamento especial na carga horária aos investigadores.

-Disponibilidade de orçamento para financiamento total ou parcial de actividades de pós-graduação, participação em eventos científicos, premiação de resultados dos eventos científicos, concursos, e outros.

Actividades Para a Implementação da Política

- a. Estudo do Código de ética para a actividade de Investigação Científica para garantir a integridade do processo de investigação, e evitar plágio, falsificação de dados e manipulação de resultados;
- b. Orientação e estímulo à actividade científica no departamento e a divulgação dos resultados em eventos científicos de outras Instituições nacionais e internacionais (Congressos, Jornadas, Colóquios etc.) para o intercâmbio e divulgação do conhecimento;
- c. Partilha e divulgação das linhas de investigação definidas pelo departamento e seus cursos de acordo com o banco de problemas detectados;
- d. Os resultados de investigações realizadas por Docentes, Estudantes e PTA do departamento devem ser divulgados quer em revistas nacionais e internacionais, em eventos nacionais e internacionais, mas sempre indicando a instituição.
- e. Os resultados de investigações realizadas por Docentes, Estudantes e PTA do departamento devem ser divulgados mediante TFC, relatórios, comunicações, artigos científicos e outros.
- f. Os Docentes, Estudantes e PTA do departamento realizam as suas investigações de forma individual e colectiva e pode incluir entidades e outras instituições nacionais ou estrangeiras;
- g. Os Docentes, Estudantes e PTA do departamento devem procurar elevar o nível científico/ técnico mediante formação especializada;
- h. O DCESH organiza formação variada (cursos especializados, seminários e outros) para seus Docentes, Estudantes e PTA a fim de melhorar o nível da investigação científica do departamento;

- i. Promoção de incentivos morais e materiais para que os investigadores, docentes, estudantes e PTA realizarem actividades de investigação científica;
- j. Procura de vias de intercâmbio científico com outros Departamentos de Ensino e Investigação da instituição para constituir grupos de investigação e projectos comuns;
- k. Incentivo ao enquadramento dos docentes e discentes do departamento em equipas de investigação e Redes de Investigadores nacionais e internacionais;
- l. Promoção de eventos (locais, nacionais e internacionais).
- m. Promoção de uma investigação científica que apoie tanto o ensino como a extensão universitária, focada na proposta de solução a problemas socioeconómicos;
- n. Capacitação dos orientadores dos Trabalhos de Fim de Curso para que melhore de forma contínua a sua qualidade;
- o. Promoção de uma investigação que apoie a inovação tecnológica e a transferência de tecnologia;
- p. Identificação das potencialidades das investigações individuais e colectivas do departamento que permitam candidatar-se para o prémio Viriato da Cruz em investigação científica aplicada e inovação tecnológica, uma vez instituído pelo ISUP.
- q. Desenvolvimento de debate científico nas aulas e estágios dando a possibilidade de actualização sistemática ao mais alto nível, com um enfoque pedagógico actual.
- r. Conformação de um banco de problemas por cada curso a partir das necessidades do território que permita cumprir com o paradigma investigativo socio-crítico.
- s. Cumprimento rigoroso do **Regulamento do Trabalho de Fim de Curso** (Regulamento do TFC) próprio da instituição, que estabelece as regras para o planeamento, execução, apresentação, defesa e entrega dos livros definitivos dos trabalhos de fim de curso em forma de monografia; bem como do **Guia Para a Aplicação do Estilo APA** – que ajuda aos estudantes na escrita correcta do anteprojecto e da monografia.
- t. Aprovação dos anteprojectos dos TFCs pela Comissão Científica-pedagógica do departamento da qual formam parte os coordenadores de cada curso.

- u. Uso de ferramentas que permitam a detecção de plágio (**software Anti-plágio Copy Spider**) adjuntando, no momento de entrega da monografia, o Relatório emitido pelo software.
- v. Desenvolvimento de encontros com a Administração Municipal e/ou as diferentes empresas ou instituições locais para explorar os principais problemas que afectam o território, como base para o desenvolvimento das investigações.
- w. Aproveitamento dos conteúdos curriculares como: Metodologia da Investigação Científica, Técnicas de Redacção de Monografias não só para preparar aos estudantes no desenvolvimento dos TFCs, senão também para incentivá-los para iniciação da investigação científica, como uma forma de contribuir ao desenvolvimento social.

Divulgação dos Resultados da Actividade Científica do Departamento

A divulgação dos resultados investigativos do departamento deve ser realizada da seguinte maneira:

Os resultados obtidos a partir das investigações dos docentes através de:

1. Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais.
2. Publicação de livros impressos, digitais e/ou electrónicos.
3. Publicação de artigos em revistas científicas de diferentes níveis.

Os resultados obtidos a partir das pesquisas dos estudantes através de:

1. Os actos de defesa pública dos TFC.
2. Disponibilização das monografias na biblioteca da instituição.
3. Socialização dos resultados dos trabalhos nas empresas objecto de estudo.
4. Apresentação dos resultados em eventos científicos nacionais e internacionais.

Mecanismos de Avaliação e Monitoramento da Política

A implementação desta política será avaliada e monitorada através de diferentes formas:

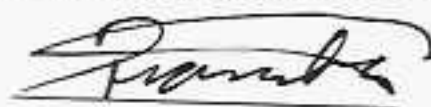
- Controlo, por parte do responsável da área de investigação do departamento, das publicações de artigos, livros, etc realizadas pelos docentes.
- Monitoramento, pela coordenação de cada curso, do processo de desenvolvimento dos TFCs.

- Sessões científicas do departamento para avaliar a marcha e resultados dos projectos e outras investigações dos docentes, bem como o estado de cumprimento do Plano de actividades científicas.
- Pesquisas de opinião, através de entrevistas e questionários, para conhecer a percepção dos beneficiários das investigações.
- Apresentação pela Comissão Científica e aprovação no departamento, do Relatório anual sobre os resultados da implementação da política, o qual é posteriormente submetido ao Departamento de Investigação Científica e Pós-graduação.

Considerações Finais

A Política aqui descrita tem seus fundamentos na Política traçada pelo ISUP e visa dar resposta à Missão e Visão dos cursos do departamento e da instituição, tendo em consideração os PPC de cada curso. Para demonstrar sua implementação devem constar no departamento e nos cursos evidências de todas as acções que sejam desenvolvidas em função de seu cumprimento.

O Responsável Conselho Científico-Pedagógico



M.Sc. Félix Gamboa Romero

APÊNDICES

Apêndice A. Modelo de Questionário Sobre Aceitação de um Projecto de Investigação Científico

Objectivo: Comprovar com os beneficiários o grau de aceitação do produto gerado para solucionar seu problema.

Dados pessoais

Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐

Faixa etária: 25-35 ☐ 36-45 ☐ 46-60 ☐ Mais de 60 ☐

Categoria ocupacional: Funcionário ☐ Técnico ☐ Pessoal de apoio ☐ Outro ☐

Questões:

1 – O(A) sr.(a) considera que as saídas desta investigação contribui para a solução de problemas sociais e/ou económico neste seu território?

Sim ()

Não ()

2 – Como avalia a contribuição desta investigação?

b) Importante para o desenvolvimento social ().

c) Importante para o desenvolvimento económico ().

d) Importante para o desenvolvimento político-administrativo ().

e) De importância integral ().

d) De grande impacto socio-político ().

e) De grande valor para actividade desenvolvida pelo inquerido ().

Concordo com a realização desta investigação: Sim (..) Não ().

Muito obrigado, pela a sua importante contribuição.!

Nome completo

Chefe do Projecto ou Investigação

Apêndice B. Modelo de Roteiro de Entrevista Para Determinar Impacto da Investigação

Objectivo: Constatar o impacto social e económico da investigação a partir de diferentes critérios.

Dados pessoais

Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐

Faixa etária: 25-35 ☐ 36-45 ☐ 46-60 ☐ Mais de 60 ☐

Categoria ocupacional: Funcionário ☐ Técnico ☐ Pessoal de apoio ☐ Outro ☐

Questões:

1. Segundo seu critério qual é o papel que tem desempenhado o Departamento de Ciências Económicas Sociais e Humanas do ISUP no desenvolvimento da sua empresa / bairro / comunidade / província?
2. Quais são as acções que actualmente estão a desenvolver os estudantes e docentes desse departamento para melhorar as condições da empresa / bairro / comunidade / província?
3. Em que medida essas acções estão a influenciar na relação universidade-comunidade?
4. São realizados controlos parciais para avaliar o desenvolvimento da investigação e seu impacto social e/ou económico? Quando e como acontecem?
5. Quais são as dificuldades que tem encontrado neste sentido?
6. Quais são os benefícios alcançados a partir das investigações desse departamento?
7. Qual é a projecção futura das investigações desse departamento em função do território?

Muito obrigado, pela a sua importante contribuição.!



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM - ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N.º 168/12, Diário da República N.º 141-1
Série, de 24 de Julho)*

*Contribuinte Fiscal N.º 541.719.317.8 | Telef.: 929056718 | Email:
isuppa2013@hotmail.com*

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E
HUMANAS**

**Acta da Reunião do Conselho Científico-Pedagógico Para Aprovação da
Actualização a Política para a Actividade Científico-Investigativa do
Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas**

Aos primeiro do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi realizada uma reunião do Conselho Científico-Pedagógico do **Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas** do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, no anfiteatro da instituição. A sessão foi conduzida pelo M.Sc. Félix Romero, Presidente do Conselho Científico-Pedagógico, contando com a participação do Chefe de Departamento, M.Sc. Custódio Sozinho.

A reunião teve como propósito principal analisar e aprovar o **Política Para a Actividade Científico-Investigativa do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas**. O Presidente iniciou os trabalhos cumprimentando os participantes e apresentando o ponto em discussão.

Em seguida, o Presidente do conselho e, Responsável da Área Científica, tomou a palavra para fundamentar a proposta, destacando com visão inovadora e criativa:

"O presente programa foi concebido para despertar e cultivar o espírito crítico e investigativo dos estudantes no campo das ciências sociais aplicadas, da economia e do pensamento humanístico. Num mundo em célere transformação, a tecnologia é um meio, mas são as Ciências Económicas, Sociais e Humanas que fornecem as matrizes éticas, estratégicas e analíticas para a tomada de decisão consciente, o desenvolvimento

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N° 141 - 1ª Série, de 24 de Julho)

Contribuinte N° 5417193178

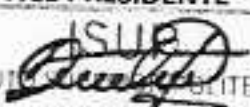
(GABINETE DO VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS CIENTÍFICOS E PÓS-GRADUAÇÃO)

DESPACHO N°. __/GVPR/ISUP/2025

Tendo em conta que no dia 08 do mês de Outubro do ano dois mil e vinte cinco, foi apresentado no Conselho Científico do ISUP, a Política para a Actividade Científico-Investigativa do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas.

Por tanto, o Despacho visa declarar a entrada em vigor da Política de Investigação do referido Departamento, na presente data de publicação.

GABINETE DO VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS CIENTÍFICOS E PÓS-GRADUAÇÃO, DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, EM PORTO AMBOIM, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2025.

VICE PRESIDENTE

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO
(Ph.D. António Gaspar Dpmingos)



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM – ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial n.º 168/12, publicado no D.R. n.º 141 – I

Série, de 24 de Julho)

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E
HUMANAS**

Acta da Reunião Ordinária do Departamento

Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas, reuniu-se no Anfiteatro Principal do ISUP – Porto Amboim o Corpo Docente, Investigadores e o Pessoal Técnico e Administrativo (PTA) afectos ao **Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas**, sob a presidência da Chefe de Departamento. A reunião teve como propósito central a divulgação, análise e concertação estratégica em torno da **Política para a Actividade Científico-Investigativa do Departamento**, bem como a harmonização do **Regulamento de Investigação Científica**, do **Calendário Científico** e do **Programa de Iniciação Científica** da Unidade Orgânica para o ano académico em curso.

A sessão foi aberta pela Chefe do Departamento, que enfatizou a urgência epistemológica e social de consolidar a praxis investigativa no domínio das Ciências Sociais e Humanas. Destacou, igualmente, o papel basilar da investigação aplicada no diagnóstico e na resolução dos problemas socioeconómicos regionais e nacionais, reiterando a imperiosa necessidade de estreitar a articulação entre o ensino, a investigação científica e a extensão universitária.

Síntese dos Pontos Abordados:

- **Apresentação da Política Científica e do Regulamento de Investigação do Departamento:** Foram expostos detalhadamente os eixos estruturantes da Política Científico-Investigativa do Departamento, devidamente enquadrados nas directrizes gerais do ISUP. Procedeu-se à explicação exaustiva das normas institucionais, critérios de mérito e procedimentos administrativos requeridos para a submissão, arbitragem por pares e execução de projectos de investigação;
- **Linhas Prioritárias de Investigação e Incentivos:** Debateu-se a definição das linhas de pesquisa prioritárias nas áreas Psicologia da Educação, Ensino

Primário, Direito, GEC e GaP, sublinhando-se os princípios de rigor ético e utilidade social. O chefe de departamento explicou o que significa investigar focado no paradigma socio-critico e foram também abordados os mecanismos institucionais de incentivo à publicação em periódicos indexados e à participação em redes de cooperação científica;

- **Apresentação e Homologação do Calendário Científico:** Procedeu-se à apreciação do cronograma de actividades do Departamento, fixando-se com precisão os prazos limite para a submissão de propostas de projectos, entrega de relatórios de progresso, realização de seminários de avanço e organização de eventos científicos de âmbito académico;
- **Dinamização do Programa de Iniciação Científica:** Reforçou-se a relevância estratégica da integração precoce dos estudantes do ensino superior em equipas e projectos de investigação orientada. O programa visa cultivar o pensamento crítico, o domínio das metodologias científicas e o rigor intelectual desde os primeiros anos de formação universitária.

No decurso do período de debate, os membros presentes intervieram de forma viva e profícua, levantando questões e contributos atinentes às fontes e modalidades de financiamento dos projectos, aos critérios de atribuição de orientadores científicos, à carga horária dedicada à investigação e aos mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua dos trabalhos desenvolvidos.

A Chefe do Departamento interveio para responder aos pontos suscitados, reafirmando o compromisso inabalável da direcção em prestar o apoio técnico, metodológico e institucional necessário ao corpo docente e ao PTA. Assegurou, ainda, a dinamização de oficinas de capacitação e sessões de esclarecimento adicionais para a elaboração de candidaturas a financiamentos científicos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Chefe do Departamento deu por encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar e produzir os devidos efeitos legais e institucionais, lavrou-se a presente acta, que vai ser devidamente assinada por mim, **Teresa Joaquim**, Secretária da reunião, e pelo Chefe do Departamento.

Porto Amboim, 24 de Setembro de 2025.


Teresa Joaquim
(Secretária da Reunião)

Lista de Presença

- Gualpi Ramiro Delgado
- Teresa Antônio Jacques
- Maria de los Angeles Flores Acosta
- Chris Ramiro Delgado
- Custódio Malheiro Soginho
- Faustino Domingos Francisco
- João Andrade José
- João dos Santos Nunes
- Salomão Catão et al
- Domingos de Melo Abrantes Neto - Membro CNA
- David Hicalango José
- Geruando Queiroz Pereira
- João L. Lourenço Antonio
- Roseli Ramiro Hidalgo Pereira
- Félix Gilberto Romero
- Maria del Carmen L. de S. Rodriguez

- 1 - Mariana Francisco de Jesus Calisto
- 2 - Solange Gisela João Armando das Santos
- 3 - Cleanda Venâncio Paulino
- 4 - Mário F. M. Guia Junior
- 5 - João Fernanda das Santos Nunes
- 6 - Albino Valanda
- 7 - Francisco José Duarte de Castro. Depart de Qualidade
- 8 - Emanuel Kenedy Soares João
- 9 - Felix Geraldo
- 10 - Joaquim Daniel Capranda
- Leinha Antonio Espirante
- Victor Abel Valente Sousa
- Tiago Joaquim Toméio Nogueira - Sogeren
- Landianda Francisco das Santos Matongo
- Salomão Catumbeli
- Lamigo Orestes
- Roseli R. Hidalgo Herrera
- Leiteia Henri
- Fidelito de Carvalho
- Antura Garcia João
- João José Adriano - Sogeren
- Ilda Laurence
- Joaquim Constantino



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM – ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial n.º 168/12, publicado no D.R. n.º 141 – I

Série, de 24 de Julho)

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E
HUMANAS**

Acta da Reunião Ordinária do Departamento

Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas, reuniu-se no Anfiteatro do ISUP – Porto Amboim Coordenadores de Curso e estudantes do **Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas**, sob a presidência da Chefe de Departamento. A reunião teve como propósito central análise e divulgação da **Política para a Actividade Científico-Investigativa do Departamento**, bem como a harmonização do **Regulamento de Investigação Científica**, do **Calendário Científico e do Programa de Iniciação Científica** da Unidade Orgânica para o ano académico 25-26.

A sessão foi aberta pela Chefe do Departamento, que enfatizou a urgência epistemológica e social de consolidar a praxis investigativa no domínio das Ciências Sociais e Humanas. Destacou, igualmente, o papel basilar da investigação aplicada no diagnóstico e na resolução dos problemas socioeconómicos regionais e nacionais, reiterando a imperiosa necessidade de estreitar a articulação entre o ensino, a investigação científica e a extensão universitária.

Por outro lado, colocou exemplos de participação de estudantes nas pesquisas, destacando a importante contribuição dos mesmos.

Síntese dos Pontos Abordados:

- **Apresentação da Política Científica e do Regulamento de Investigação do Departamento:** Foram expostos detalhadamente os eixos estruturantes da Política Científico-Investigativa do Departamento, devidamente enquadrados nas directrizes gerais do ISUP. Procedeu-se à explicação exhaustiva sobre as principais normas do Regulamento e o foco das políticas de investigação;
- **Linhas Prioritárias de Investigação e Incentivos:** Debateu-se a definição das linhas de pesquisa prioritárias nas áreas Psicopedagogia da Educação, Ensino

Primário, Direito, GEC e GAP, sublinhando-se os princípios de rigor ético e utilidade social. O chefe de departamento explicou o que significa investigar focado no paradigma socio-crítico e foram também abordados os mecanismos institucionais de incentivo à publicação em periódicos indexados e à participação em redes de cooperação científica;

- **Apresentação e Homologação do Calendário Científico:** Procedeu-se à apreciação do cronograma de actividades do Departamento, fixando-se com precisão os prazos limite para a submissão de propostas de projectos, entrega de relatórios de progresso, realização de seminários de avanço e organização de eventos científicos de âmbito académico;
- **Dinamização do Programa de Iniciação Científica:** Reforçou-se a relevância estratégica da integração precoce dos estudantes do ensino superior em equipas e projectos de investigação orientada. O programa visa cultivar o pensamento crítico, o domínio das metodologias científicas e o rigor intelectual desde os primeiros anos de formação universitária.

No decurso do período de debate, os membros presentes intervieram de forma viva e profícua, levantando questões e contributos atinentes às fontes e modalidades de financiamento dos projectos, aos critérios de atribuição de orientadores científicos, à carga horária dedicada à investigação e aos mecanismos de acompanhamento e avaliação continua dos trabalhos desenvolvidos.

A Chefe do Departamento interveio para responder aos pontos suscitados, reafirmando o compromisso inabalável da direcção em prestar o apoio técnico, metodológico e institucional necessário aos estudantes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Chefe do Departamento deu por encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar e produzir os devidos efeitos legais e institucionais, lavrou-se a presente acta, que vai ser devidamente assinada por mim, **Teresa Joaquim**, Secretária da reunião, e pelo Chefe do Departamento.

Porto Amboim, 14 de Outubro de 2025.


Teresa Joaquim

(Secretária da Reunião)

- 01 Constantina Alfredo António Gomes → 2º Ano (PS)
- 02 - Abraão Patrício José - 4º Ano (PS)
- 03 - Gilda João Filgas - 4º Ano Psicologia (PS)
- 4 - Ângela Filipa Pereira da Rocha (PS) 4º
- 5 - Victória Maria Raimundo 4º (PS)
- 6 - Eugénia Pereira F. da C. Gaetano 4º (PS)
- 7 - Albertina Bastanheira G. Gaetano 4º (PS)
- 8 - Amélia Kabbungo Dumbo Idolino 4º (PS)
- 9 - Lúlia Gaetano Monteiro 2º (PS) Noite
- 10 - Aurélio Alfredo Constantino 2º (PS) 11
- 11 - Ermelinda Chilombo M. Capimera 4º 1ª Manhã
- 12 - Bemira dos Santos da C.R. Julia 4º 1ª Manhã
- 13 - Fátima André Cafrencia 1º ano 1ª Manhã Noite
- 14 - Dantas Vairango 4º ano / Noite
- 15 - Rosa Lisboa Maurício 1º Ano / PS Noite
- 16 - Trecília Castro Ino 2º ano PS Noite
- 17 - Tadeu Cabral Frederico - " " " "
- 18 - Bruno César Serafim Custódio 4º Ano (PS)
- 19 - Jerzini António Oliveira (Manhã) 4º
- 20 - Eugénio N. Paiva Miranda 4º Ano Psicologia Noite
- 21 - Laurence Bombra 4º Ano Psicologia Noite
- 22 - Dulce Elizabeth Jeronimas Eschiongui 2º Ano Psicologia Noite
- 23 - Imácio Matias Barros - 1º Ano - Psicologia - Noite
- 24 - Manuel Armando Couto - 1º Ano - Psicologia - Noite
- 25 - João Manuel Pinto - 2º Ano - Psic. - Noite
- 26 - João Ernesto Filipe Mader - 2º Ano - Psic. - Noite
- 27 - Carlos Domingos de Azevedo - 1º Ano - Psic. - Noite
- 28 - Elizeu Maurício Gomes 2º Ano Psic. Noite



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM – ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial n.º 168/12, publicado no D.R. n.º 141 – I

Série, de 24 de Julho)

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E
HUMANAS**

Acta da Reunião Ordinária do Departamento

Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas, reuniu-se no Anfiteatro do ISUP – Porto Amboim Coordenadores de Curso e estudantes do **Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas**, sob a presidência da Chefe de Departamento. A reunião teve como propósito central análise e divulgação da **Política para a Actividade Científico-Investigativa do Departamento**, bem como a harmonização do **Regulamento de Investigação Científica**, do **Calendário Científico e do Programa de Iniciação Científica** da Unidade Orgânica para o ano académico 25-26.

A sessão foi aberta pela Chefe do Departamento, que enfatizou a urgência epistemológica e social de consolidar a praxis investigativa no domínio das Ciências Sociais e Humanas. Destacou, igualmente, o papel basilar da investigação aplicada no diagnóstico e na resolução dos problemas socioeconómicos regionais e nacionais, reiterando a imperiosa necessidade de estreitar a articulação entre o ensino, a investigação científica e a extensão universitária.

Por outro lado, colocou exemplos de participação de estudantes nas pesquisas, destacando a importante contribuição dos mesmos.

Síntese dos Pontos Abordados:

- **Apresentação da Política Científica e do Regulamento de Investigação do Departamento:** Foram expostos detalhadamente os eixos estruturantes da Política Científico-Investigativa do Departamento, devidamente enquadrados nas directrizes gerais do ISUP. Procedeu-se à explicação exhaustiva sobre as principais normas do Regulamento e o foco das políticas de investigação;
- **Linhas Prioritárias de Investigação e Incentivos:** Debateu-se a definição das linhas de pesquisa prioritárias nas áreas Psicopedagogia da Educação, Ensino

Primário, Direito, GEC e GAP, sublinhando-se os princípios de rigor ético e utilidade social. O chefe de departamento explicou o que significa investigar focado no paradigma socio-crítico e foram também abordados os mecanismos institucionais de incentivo à publicação em periódicos indexados e à participação em redes de cooperação científica;

- **Apresentação e Homologação do Calendário Científico:** Procedeu-se à apreciação do cronograma de actividades do Departamento, fixando-se com precisão os prazos limite para a submissão de propostas de projectos, entrega de relatórios de progresso, realização de seminários de avanço e organização de eventos científicos de âmbito académico;
- **Dinamização do Programa de Iniciação Científica:** Reforçou-se a relevância estratégica da integração precoce dos estudantes do ensino superior em equipas e projectos de investigação orientada. O programa visa cultivar o pensamento crítico, o domínio das metodologias científicas e o rigor intelectual desde os primeiros anos de formação universitária.

No decurso do período de debate, os membros presentes intervieram de forma viva e profícua, levantando questões e contributos atinentes às fontes e modalidades de financiamento dos projectos, aos critérios de atribuição de orientadores científicos, à carga horária dedicada à investigação e aos mecanismos de acompanhamento e avaliação continua dos trabalhos desenvolvidos.

A Chefe do Departamento interveio para responder aos pontos suscitados, reafirmando o compromisso inabalável da direcção em prestar o apoio técnico, metodológico e institucional necessário aos estudantes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Chefe do Departamento deu por encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar e produzir os devidos efeitos legais e institucionais, lavrou-se a presente acta, que vai ser devidamente assinada por mim, **Teresa Joaquim**, Secretária da reunião, e pelo Chefe do Departamento.

Porto Amboim, 14 de Outubro de 2025.


Teresa Joaquim

(Secretária da Reunião)

- 01 Constantina Alfredo António Gomes → 2º Ano (PS)
- 02 - Abraão Patrício José - 4º Ano (PS)
- 03 - Gilda João Filgas - 4º Ano Psicologia (PS)
- 4 - Ângela Filipa Pereira da Rocha (PS) 4º
- 5 - Victória Maria Raimundo 4º (PS)
- 6 - Eugénia Pereira F. da C. Gaetano 4º (PS)
- 7 - Albertina Bastanheira G. Gaetano 4º (PS)
- 8 - Amélia Kassingo Dumbo Idolino 4º (PS)
- 9 - Lúlia Gaetano Monteiro 2º (PS) Noite
- 10 - Aurélio Alfredo Constantino 2º (PS) 11
- 11 - Ermelinda Chilombo M. Capimera 4º 1ª Manhã
- 12 - Bemira dos Santos da C.R. Julia 4º 1ª Manhã
- 13 - Fátima André Cafrencia 1º ano 1ª Manhã Noite
- 14 - Dantas Vairango 4º ano / Noite
- 15 - Rosa Lisboa Maurício 1º Ano / PS Noite
- 16 - Trecília Castro Ino 2º ano PS Noite
- 17 - Tadeu Cabral Frederico - " " " "
- 18 - Bruno César Serafim Custódio 4º Ano (PS)
- 19 - Jerzini António Oliveira (Manhã) 4º
- 20 - Eugénio N. Paiva Miranda 4º Ano Psicologia Noite
- 21 - Laurence Bamba 4º Ano Psicologia Noite
- 22 - Dulce Elizabeth Jeronimas Echicangui 2º Ano Psicologia Noite
- 23 - Imácio Matias Barros - 1º Ano - Psicologia - Noite
- 24 - Manuel Armando Couto - 1º Ano - Psicologia - Noite
- 25 - João Manuel Pinto - 2º Ano - Psic. - Noite
- 26 - João Ernesto Filipe Mader - 2º Ano - Psic. - Noite
- 27 - Carlos Domingos de Azevedo - 1º Ano - Psic. - Noite
- 28 - Elizeu Maurício Gomes 2º Ano Psic. Noite

- 29 - Celma José Manuel 1º Ano Psic. Noite
- 30 - Miriam de Fátima 4º Ano - Psic. Noite
- 31 - Ana Luís 3º ano GAP
- 32 - Denise Laurinda Luís Ventura 2ª Ano GAP
- 33 - Maria da Conceição Ventura Francisco 3º ano
- 34 - Teresa António Joaquim 4º Ano - Psic. Manhã
- 35 - Afonso José João Domingos 1º Ano - Psic. Noite
- 36 - Glória Dalila Ferreira 1º Ano - Psic. Manhã
- 37 - Quintino Yacamupa Echimba 1º Ano Psic. Manhã
- 38 - Domingas M. G. Eduardo 1º Ano - Eng. Elect
- 39 - Filomena António Lozinhos 1º Ano - Psicol. Manhã
- 40 - Francisco Laurinda F. Cativa 4º ano - SS1 11
- 41 - Beonir de Assunção P. Silva 7º Ano Psicologia
- 42 - Domingos Mateus Manuel - Pis. 4º Ano
- 43 - Inene Munganga - Pis. 4º Ano

- 1- Ineme Manuel Fernando
- 2- Helena Calilombo
- 3- Adelaide A. A. Sebastião
- 4- Adélia Vondila Chembra
- 5- Albertina Aida L. Muahamba Mosisé.
- 6- Flavio Ferreira P. Cavaleiro
- 7- Amélia Pedro Ernesto das Santa Cunha
- 8- Emília Benedita Quinteiro da Cunha.
- 9- Luis José
- 10- Dalina Antonio Manuel
- 11- Maurício Antunes Mendes
- 12- Orlando Sabalo.
- 13- João João Augusto
- 14- Isabel Diatela Vissoteka.
- 15- Laurinda João Augusto.
- 16- Filho da Silva Botovira
- 17- Georgina Joaquim Solano
- 18- Manuel José Flor.
- 19- Lourdes Afonso
- 20- Aida da Conceição Manuel de Almeida Luamico
- 21- Carlos Frederico Calunda
- 22- Victória Milca Simões Bandeira
- 23- Carlos Mendes Domingos Lobo
- 24- Juiy Lapoval N. Lizar
- 25- Ana Celeste de Adelino André
- 26- Anabela M. Costa da Silva João
- 27- João Baptista

- 1 - Maria Filomena Faria Ribeiro de Jesus
- 2 - Lucrecia Ernesto Sebastião
- 3 - Deolinda Cardoso Santa Rosa Martins
- 4 - Elson Andreia Madureira Vieira
- 5 - Maria Fernanda Maria Jose
- 6 - Edson Francisco Germano Jose
- 7 - Emaldo Segunda Moura Francisco
- 8 - Yaneth Mariana Filipe de Almeida Miguel
- 9 - Mário Vário Lúcia
- 10 - Ana Tardela Ricardo Marinho
- 11 - Justino de Sousa Martins Ngumbe
- 12 - Lenózia Lopes Monteiro
- 13 - Olímpia Albino Pestino
- 14 - Lucrecia José António
- 15 - Bernarda Albino Gonçalves
- 16 - Maria Lígia Luciano João
- 17 - Adelaide Patrício Saldanha
- 18 - Cleusa Domingos Tito
- 19 - Henriqueta Simões
- 20 - José Belmiro e Mulengo.
- 21 - Graciela Joaquim de Oliveira Muchica
- 22 -



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM

ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N.º 168/2012, Diário da República N.º 141-I.ª Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS SOCIAIS E HUMANAS

POLÍTICA PARA A ACTIVIDADE CIENTÍFICO-INVESTIGATIVA DO
DEPARTAMENTO

Responsável: M.Sc. Felix Gamboa Romero

Chefe do Departamento: MSc. Custódio Malheiro Sozinho

Ano Académico: 2024-2025

Porto Amboim 2024

Fundamentação

O Programa de Melhoria da Qualidade do Ensino Superior e Desenvolvimento da Investigação Científica e Ciências Económicas Sociais e Humanas, aprovado pelo Decreto 225/23, para o Desenvolvimento Nacional 2023- 2027, estabelece na sua prioridade 14.1.1, alínea 2: “criar cursos de graduação ajustados às exigências do mercado de trabalho ...”. Tendo em conta o acima estatuído, foram concebidos, entre outros, os cursos de Licenciaturas em Ensino Primário, Psicologia da Educação, Direito, Gestão Administração Pública, Gestão Empresarial e Contabilidade, no ISUP Porto Amboim. Com essa máxima como guia e pensando na necessidade de focar cada vez mais a gestão dos cursos na proposta de soluções para os problemas do seu contexto sócio-económico, este departamento estabelece a sua **Política Científico-Investigativa** alinhada à política traçada pela instituição.

A presente política científico-investigativa dá resposta aos objectivos da formação integral do profissional, estabelecidos pelo Ministério de Educação Superior da República de Angola. Sua implementação deve transcender à formação contínua com a correspondente contextualização para atender as particularidades desta e do território em que se desenvolve.

A experiência adquirida no departamento, permite fazer análises críticas para propor mudanças na concepção da formação integral do profissional nas actuais condições económicas e sociais nacionais e internacionais nas que se desenvolvem os processos universitários. Isto requiere do estudo das regularidades, tendências, modelos pedagógicos e didácticos vigentes ou em projecção; a concepção curricular como via estratégica para executar transformações na formação do profissional na era digital e seu impacto no desenvolvimento económico e socio-educativo, fortalecendo a responsabilidade e o compromisso profissional com o desenvolvimento social.

Dentro deste marco geral, é indispensável a actualização da concepção da formação integral conjugando estrategicamente os interesses colectivos da nação com os dos futuros profissionais.

O crescente e contínuo desenvolvimento do conhecimento científico, as contradições que ocorrem nele através do impacto das tecnologias da informação e a comunicação e a necessária utilização de métodos de investigação e inovação, requerem alternativas de solução aos problemas relacionados com o aperfeiçoamento do processo de formação integral e contínua no qual sejam reforçadas as funções de serviços à

sociedade, e sejam promovidas actividades e acções encaminhadas à solução dos problemas sociais, económicos e ambientais pela via da ciência, a tecnologia e a inovação.

A actividade científica do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas (DCESH) está dirigida a dotar os formandos das áreas das Sociais e Humanas de conhecimentos, competências profissionais e valores necessários para fornecer um serviço de qualidade, em constante melhoramento progressivo, coerente com a evolução social, cultural, política e tecnológica do mundo contemporâneo em mudança.

Objectivos da Política

Objectivos Gerais:

1. Proporcionar um conjunto de directrizes, normas e práticas para conduzir a actividade de investigação no ISUP.
2. Organizar a actividade científico-investigativa do departamento em função da melhoria contínua da formação integral do profissional das licenciaturas em Ensino Primário, Psicologia da Educação, Direito, Gestão e Administração Pública, Gestão Empresarial e Contabilidade, com um enfoque multidisciplinar focado para a aplicação da ciência e a inovação em correspondência com as demandas do desenvolvimento local, territorial e nacional.

Objectivos Específicos

- 1) Definir a forma de utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais que devem suportar a investigação.
- 2) Definir e fortalecer o processo de investigação científica do departamento e seus cursos, gerando propostas de alternativas pedagógicas, didáticas e curriculares que contribuam para a qualidade da formação integral do profissional comprometido e inovador desde uma cultura geral e da profissão que responda aos requerimentos contemporâneos.
- 3) Definir e potenciar o processo de formação integral e contínua de pós-graduação no departamento através da relação universidade – sociedade como contribuição ao desenvolvimento local, territorial e nacional.
- 4) Aperfeiçoar o processo de visualização, socialização e reconhecimento dos resultados científicos obtidos no departamento e seus cursos.

Princípios

As actividades de investigação no DCESH devem reger-se pelos mesmos princípios definidos pela instituição, nomeadamente:

- **Liberdade de Investigação:** O DCESH garante que os investigadores possam escolher livremente os tópicos e métodos de investigação, sem interferências externas.
- **Responsabilidade:** Os investigadores do departamento são responsáveis pelo desenvolvimento e divulgação dos seus resultados, e devem garantir a integridade e a precisão da sua pesquisa.
- **Capacitação Científica:** Os investigadores do departamento devem ter acesso a formação e recursos para desenvolver as suas competências científicas.
- **Integridade:** A pesquisa desenvolvida no DCESH deve ser conduzida com honestidade, rigor e objectividade, evitando a falsificação de dados e o plágio.
- **Ciência Aberta:** A pesquisa desenvolvida no departamento deve ser transparente e acessível a todos, promovendo a colaboração e o compartilhamento de dados e resultados.
- **Ética:** A investigação desenvolvida no departamento deve ser conduzida de forma ética, respeitando os direitos e a privacidade dos participantes e da comunidade.
- **Rigor científico-Metodológico:** A pesquisa desenvolvida no DCESH deve ser conduzida com base em métodos científicos rigorosos e comprovados.
- **Transparência:** A pesquisa desenvolvida no departamento deve ser transparente em todas as suas etapas, desde a selecção do tema até a divulgação dos resultados.
- **Objectividade:** A pesquisa desenvolvida no DCESH deve ser objectiva, evitando a influência de preconceitos.

Organização da investigação no DCESH

a) É responsabilidade do DCESH:

- Fornecer ao Departamento de Investigação Científica e Pós-graduação informações e dados estatísticos referentes à actividade científica do departamento;

- Velar pelo cumprimento das acções previstas no Plano de Actividades Científicas do departamento.
 - Controlar o progresso e desenvolvimento das actividades de investigação científica desenvolvidas nos diferentes Cursos.
 - Criar grupos de investigação alinhados aos possíveis projectos de investigação.
- b) Na estrutura orgânica do departamento conta uma Comissão Científica-pedagógica que responde directamente a Secção de investigação científica que é parte do Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação.
- c) É responsabilidade da Comissão Científica-pedagógica do departamento:
- Gerir a investigação científica orientada mediante as linhas de investigação definidas pelo departamento e seus cursos.
 - Reger-se de um regulamento próprio alinhado as políticas da Instituição.
 - Elaborar um Plano de actividades científico-investigativas do departamento no início de cada ano académico.
 - Elaborar, no final de cada ano académico, um Relatório sobre os resultados da implementação da política científico-investigativa, para ser submetido ao Departamento de Investigação Científica e Pós-graduação após sua aprovação na área.

Linhas de Investigação Científica do Departamento

Linhas Gerais do DCESH:

- Aperfeiçoamento do processo de formação do profissional das áreas em Ensino Primário, Psicologia da Educação, Direito, Gestão e Administração Pública, Gestão Empresarial e Contabilidade.
- Proporcionar um conjunto de directrizes, normas e práticas para conduzir a actividade de investigação no ISUP para garantir a qualidade, a integridade e a eficiência, minimizando os possíveis riscos.
- Orientação e execução de projectos afins às áreas de formação: elaboração de trabalhos científicos, realização de trabalhos em grupo, Seminários e tribunais simulados;

- Análise de problemáticas sociais, relacionadas com os núcleos básicos das Unidades Curriculares dos cursos, que potencializem vias de solução adequadas em função do desenvolvimento sustentável.

Linhas Específicas do Curso de Licenciatura em Psicologia da Educação:

- A formação do profissional das áreas sociais e humanas ante os desafios do século XXI.
- Aprendizagem sócio emocional e de comportamentos;
- Avaliação Psicológica da criança e do adolescente;
- Desenvolvimento, Ensino e Aprendizagem;
- Implementação de novas práticas pedagógicas com o uso das tecnologias da informação.

Linhas Específicas do Curso de Licenciatura em Direito

1. Direito Constitucional e Direitos Fundamentais: Constituição e democracia, Direitos, garantias e liberdades fundamentais e Sistemas de justiça constitucional;
2. Direito Penal, Processo Penal e Criminologia: Política criminal e sistema penal, Criminologia e prevenção do crime, Garantias processuais penais e Execução penal e reinserção social;
3. Direito Civil, Processo Civil e Família: Obrigações e contratos, Responsabilidade civil, Direito de família e sucessões e Acesso à justiça e técnicas processuais;
4. Direito Administrativo e Gestão Pública: Administração pública e regulação, Responsabilidade do Estado, Contratos e atos administrativos e Governança e transparência;
5. Direito do Trabalho e Seguridade Social: Relações de trabalho e proteção do trabalhador, Direito sindical e negociação coletiva e Seguridade e políticas sociais;
6. Direito Internacional e Direitos Humanos: Direito internacional público e privado, Organizações internacionais e integração regional (ex.: SADC, União Africana), Protecção internacional dos direitos humanos e Migrações, refugiados e direito humanitário;
7. Direito Comercial, Empresarial e Económico: Sociedades comerciais e contratos mercantis, Direito bancário e mercado financeiro, Regulação económica e concorrência e Propriedade intelectual;

8. Direito Tributário e Financeiro: Sistema fiscal e justiça tributária, Finanças públicas e orçamento e Tributação internacional

9. Meios Alternativos de Resolução de Conflitos: Arbitragem, mediação e conciliação e Justiça comunitária e tradicional e Cultura de paz e cidadania;

10. Direito, Tecnologia e Sociedade: Direito digital e proteção de dados, Inteligência artificial e ética jurídica e Cibercrime e responsabilidade civil na internet.

11. Teoria do Direito e Filosofia Jurídica: Fundamentos do direito, Hermenêutica e interpretação jurídica e Sociologia e filosofia do direito

Linhas Específicas do Curso de Licenciatura em Ensino Primário:

1. -Solicitação do Meio, Processos Cognitivos e Construção do Conhecimento;
2. -Necessidades educativas especiais dos alunos;
3. Influência de factores psicossociais na prática pedagógica e na relação professor-aluno e comunicação;
4. -Relações interpessoais e desenvolvimento sócio afectivo;

Linhas Específicas do Curso de Licenciatura em Gestão e Administração Pública

1. A formação do profissional da Gestão Empresarial e Contabilidade ante os desafios do século XXI;
2. Governação e Políticas Públicas. Finanças Públicas e Orçamento. Gestão Orçamental Públicas e Corporativas;
3. Administração Central e Local. Descentralização e Desconcentração Administrativa . Administração Autárquicas;
4. Administração Directa e Indirecta do Estado. Gestão de recursos Humanos no Sector Público;
5. Governança. A fiscalização administrativa, Auditoria, Transparência na Administração Pública;
6. Contratação Pública. Ética, deontologia e Integridade na Administração Municipal;
7. Liderança nas Instituições Publicas; Atendimento aos utentes na Administração Pública. Políticas Públicas e Desenvolvimento. Gestão de Processos administrativos.

8. Planeamento e Gestão Estratégica do Sector Público. Inovação e Transformação Digital na Administração Pública.

Linhas de Investigação: Curso de Licenciatura em Gestão Empresarial e Contabilidade

1. A formação do profissional da Gestão Empresarial e Contabilidade ante os desafios do século XXI.
2. Empreendedorismo e Inovação
 - Modelos de negócio, Startups e incubadoras
3. Governança Corporativa, Gestão Estratégica, Competitividade e Sustentabilidade
 - Planeamento estratégico e Análise de ambientes de negócios
 - Responsabilidade social empresarial
4. Gestão de Recursos Humanos
 - Liderança, motivação e clima organizacional
 - Avaliação de desempenho e desenvolvimento de talentos
5. Marketing e Comportamento do Consumidor
 - Estratégias de mercado
 - Branding e posicionamento
6. Gestão de Operações e Logística
 - Cadeia de suprimentos
 - Eficiência operacional
 - Transparência e prestação de contas
7. Contabilidade Financeira e Analítica
 - Normas internacionais de contabilidade (IFRS)
 - Análise das demonstrações financeiras
 - Custos, orçamentos e tomada de decisão
 - Indicadores de desempenho
8. Finanças Empresariais
 - Gestão Financeira e prestação de contas
9. Auditoria e Controlo Interno
 - Auditoria financeira e operacional
 - Gestão de riscos
10. Fiscalidade e Planeamento Tributário
 - Legislação fiscal angolana

- Evasão fiscal e ética tributária

Recursos e Infra-estrutura Disponíveis

- DCESH conta com um colectivo multidisciplinar de professores, no qual 47,72 % são Doutores em Ciências e Mestres, todos de reconhecido prestígio com um potencial cientista desenvolvido ou em vias de desenvolvimento.
- Conectividade a internet.
- Acesso a bases de dados diversas como meio de consulta de resultados relevantes e para a publicação daqueles gerados no departamento.
- Plataforma de ensino online e/ou semi-presencial disponível.
- Disponibilidade de recursos materiais e financeiros que possibilitam o cumprimento dos principais objectivos propostos nos cursos, no departamento e na instituição e que servem de incentivo a docentes e estudantes para a investigação científica. Entre os principais recursos contam:
 - Uma biblioteca enriquecida com bibliografia actualizada
 - Sala especializada para Gestão e Administração Pública e Gestão Empresarial e Contabilidade;
 - Sala especializada de Ensino Primário;
 - Sala especializada de Psicologia da Educação;
 - Tribunal Simulado;
- Tratamento especial na carga horária aos investigadores.
- Disponibilidade de orçamento para financiamento total ou parcial de actividades de pós-graduação, participação em eventos científicos, premiação de resultados dos eventos científicos, concursos, e outros.

Actividades Para a Implementação da Política

- a. Estudo do Código de ética para a actividade de Investigação Científica para garantir a integridade do processo de investigação, e evitar plágio, falsificação de dados e manipulação de resultados;
- b. Orientação e estímulo à actividade científica no departamento e a divulgação dos resultados em eventos científicos de outras Instituições nacionais e internacionais (Congressos, Jornadas, Colóquios etc.) para o intercâmbio e divulgação do conhecimento;

- c. Partilha e divulgação das linhas de investigação definidas pelo departamento e seus cursos de acordo com o banco de problemas detectados;
- d. Os resultados de investigações realizadas por Docentes, Estudantes e PTA do departamento devem ser divulgados quer em revistas nacionais e internacionais, em eventos nacionais e internacionais, mas sempre indicando a instituição.
- e. Os resultados de investigações realizadas por Docentes, Estudantes e PTA do departamento devem ser divulgados mediante TFC, relatórios, comunicações, artigos científicos e outros.
- f. Os Docentes, Estudantes e PTA do departamento realizam as suas investigações de forma individual e colectiva e pode incluir entidades e outras instituições nacionais ou estrangeiras;
- g. Os Docentes, Estudantes e PTA do departamento devem procurar elevar o nível científico/ técnico mediante formação especializada;
- h. O DCESH organiza formação variada (cursos especializados, seminários e outros) para seus Docentes, Estudantes e PTA a fim de melhorar o nível da investigação científica do departamento;
- i. Promoção de incentivos morais e materiais para que os investigadores, docentes, estudantes e PTA realizarem actividades de investigação científica;
- j. Procura de vias de intercâmbio científico com outros Departamentos de Ensino e Investigação da instituição para constituir grupos de investigação e projectos comuns;
- k. Incentivo ao enquadramento dos docentes e discentes do departamento em equipas de investigação e Redes de Investigadores nacionais e internacionais;
- l. Promoção de eventos (locais, nacionais e internacionais).
- m. Promoção de uma investigação científica que apoie tanto o ensino como a extensão universitária, focada na proposta de solução a problemas socio económicos;
- n. Capacitação dos orientadores dos Trabalhos de Fim de Curso para que melhore de forma contínua a sua qualidade;
- o. Promoção de uma investigação que apoie a inovação tecnológica e a transferência de tecnologia;
- p. Identificação das potencialidades das investigações individuais e colectivas do departamento que permitam candidatar-se para o premio Viriato da Cruz em

investigação científica aplicada e inovação tecnológica, uma vez instituído pelo ISUP.

- q. Desenvolvimento de debate científico nas aulas e estágios dando a possibilidade de actualização sistemática ao mais alto nível, com um enfoque pedagógico actual.
- r. Conformação de um banco de problemas por cada curso a partir das necessidades do território que permita cumprir com o paradigma investigativo socio-crítico.
- s. Cumprimento rigoroso do **Regulamento do Trabalho de Fim de Curso** (Regulamento do TFC) próprio da instituição, que estabelece as regras para o planeamento, execução, apresentação, defesa e entrega dos livros definitivos dos trabalhos de fim de curso em forma de monografia; bem como do **Guia Para a Aplicação do Estilo APA** – que ajuda aos estudantes na escrita correcta do anteprojecto e da monografia.
- t. Aprovação dos anteprojectos dos TFCs pela Comissão Científica-pedagógica do departamento da qual formam parte os coordenadores de cada curso.
- u. Uso de ferramentas que permitam a detecção de plágio (**software Anti-plágio Copy Spider**) adjuntando, no momento de entrega da monografia, o Relatório emitido pelo software.
- v. Desenvolvimento de encontros com a Administração Municipal e/ou as diferentes empresas ou instituições locais para explorar os principais problemas que afectam o território, como base para o desenvolvimento das investigações.
- w. Aproveitamento dos conteúdos curriculares como: Metodologia da Investigação Científica, Técnicas de Redacção de Monografias não só para preparar aos estudantes no desenvolvimento dos TFCs, senão também para incentivá-los para iniciação da investigação científica, como uma forma de contribuir ao desenvolvimento social.

Divulgação dos Resultados da Actividade Científica do Departamento

A divulgação dos resultados investigativos do departamento deve ser realizada da seguinte maneira:

Os resultados obtidos a partir das investigações dos docentes através de:

1. Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais.
2. Publicação de livros impressos, digitais e/ou electrónicos.
3. Publicação de artigos em revistas científicas de diferentes níveis.

Os resultados obtidos a partir das pesquisas dos estudantes através de:

1. Os actos de defesa pública dos TFC.
2. Disponibilização das monografias na biblioteca da instituição.
3. Socialização dos resultados dos trabalhos nas empresas objecto de estudo.
4. Apresentação dos resultados em eventos científicos nacionais e internacionais.

Mecanismos de Avaliação e Monitoramento da Política

A implementação desta política será avaliada e monitorada através de diferentes formas:

- Controlo, por parte do responsável da área de investigação do departamento, das publicações de artigos, livros, etc realizadas pelos docentes.
- Monitoramento, pela coordenação de cada curso, do processo de desenvolvimento dos TFCs.
- Sessões científicas do departamento para avaliar a marcha e resultados dos projectos e outras investigações dos docentes, bem como o estado de cumprimento do Plano de actividades científicas.
- Pesquisas de opinião, através de entrevistas e questionários, para conhecer a percepção dos beneficiários das investigações.
- Apresentação pela Comissão Científica e aprovação no departamento, do Relatório anual sobre os resultados da implementação da política, o qual é posteriormente submetido ao Departamento de Investigação Científica e Pós-graduação.

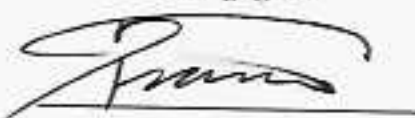
Considerações Finais

A Política aqui descrita tem seus fundamentos na Política traçada pelo ISUP e visa dar resposta à Missão e Visão dos cursos do departamento e da instituição, tendo em consideração os PPC de cada curso. Para demonstrar sua implementação devem constar no departamento e nos cursos evidências de todas as acções que sejam desenvolvidas em função do seu cumprimento.

O Chefe de Departamento

M.Sc. Custódio Malheiro Sozínho

**O Responsável do Conselho Científico-
Pedagógico**



M.Sc. Félix Gamboa Romero

Apêndice B. Modelo de Roteiro de Entrevista Para Determinar Impacto da Investigação

Objectivo: Constatar o impacto social e económico da investigação a partir de diferentes critérios.

Dados pessoais

Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐

Faixa etária: 25-35 ☐ 36-45 ☐ 46-60 ☐ Mais de 60 ☐

Categoria ocupacional: Funcionário ☐ Técnico ☐ Pessoal de apoio ☐ Outro ☐

Questões:

1. Segundo seu critério qual é o papel que tem desempenhado o Departamento de Ciências Económicas Sociais e Humanas do ISUP no desenvolvimento da sua empresa / bairro / comunidade / província?
2. Quais são as acções que actualmente estão a desenvolver os estudantes e docentes desse departamento para melhorar as condições da empresa / bairro / comunidade / província?
3. Em que medida essas acções estão a influenciar na relação universidade-comunidade?
4. São realizados controlos parciais para avaliar o desenvolvimento da investigação e seu impacto social e/ou económico? Quando e como acontecem?
5. Quais são as dificuldades que tem encontrado neste sentido?
6. Quais são os benefícios alcançados a partir das investigações desse departamento?
7. Qual é a projecção futura das investigações desse departamento em função do território?

Muito obrigado, pela a sua importante contribuição.!

APÊNDICES

**Apêndice B. Modelo de Questionário Sobre Aceitação de um Projecto de
Investigação Científico**

Objectivo: Comprovar com os beneficiários o grau de aceitação do produto gerado para solucionar seu problema.

Dados pessoais

Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐

Faixa etária: 25-35 ☐ 36-45 ☐ 46-60 ☐ Mais de 60 ☐

Categoria ocupacional: Funcionário ☐ Técnico ☐ Pessoal de apoio ☐ Outro ☐

Questões:

1 – O(A) sr.(a) considera que as saídas desta investigação contribui para a solução de problemas sociais e/ou económico neste seu território?

Sim ()

Não ()

2 – Como avalia a contribuição desta investigação?

- a) Importante para o desenvolvimento social ().
- b) Importante para o desenvolvimento económico ().
- c) Importante para o desenvolvimento político-administrativo ().
- d) De importância integral ().
- d) De grande impacto socio-político ().
- e) De grande valor para actividade desenvolvida pelo inquerido ()

Concordo com a realização desta investigação: Sim (..) Não ().

Muito obrigado, pela a sua importante contribuição.!

Nome completo

Chefe do Projecto ou Investigação

Apêndice B. Modelo de Roteiro de Entrevista Para Determinar Impacto da Investigação

Objectivo: Constatar o impacto social e económico da investigação a partir de diferentes critérios.

Dados pessoais

Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐

Faixa etária: 25-35 ☐ 36-45 ☐ 46-60 ☐ Mais de 60 ☐

Categoria ocupacional: Funcionário ☐ Técnico ☐ Pessoal de apoio ☐ Outro ☐

Questões:

1. Segundo seu critério qual é o papel que tem desempenhado o Departamento de Ciências Económicas Sociais e Humanas do ISUP no desenvolvimento da sua empresa / bairro / comunidade / província?
2. Quais são as acções que actualmente estão a desenvolver os estudantes e docentes desse departamento para melhorar as condições da empresa / bairro / comunidade / província?
3. Em que medida essas acções estão a influenciar na relação universidade-comunidade?
4. São realizados controlos parciais para avaliar o desenvolvimento da investigação e seu impacto social e/ou económico? Quando e como acontecem?
5. Quais são as dificuldades que tem encontrado neste sentido?
6. Quais são os benefícios alcançados a partir das investigações desse departamento?
7. Qual é a projecção futura das investigações desse departamento em função do território?

Muito obrigado, pela a sua importante contribuição.!



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N°168/12, Diário da República N° 141-I Série, de 24 de Julho)
Contribuinte N° 5417193178

(GABINETE DO VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS CIENTÍFICOS
E PÓS- GRADUAÇÃO)

DESPACHO N°. 1 /GVPR/ISUP/2024

Tendo em conta que no dia 10 do mês de junho do ano dois mil e vinte quatro, foi apresentado no Conselho Científico do ISUP, a **Política para a Actividade Científico-Investigativa do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas**

Por tanto, o Despacho visa declarar a entrada em vigor da política de Investigação do referido departamento, na presente data de publicação.

GABINETE DO VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS CIENTÍFICOS E
PÓS- GRADUAÇÃO, DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO,
EM PORTO AMBOIM, AOS 17 DE JÚNHO DE 2024.


Phd. ANTÓNIO GASPAR DOMINGOS



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM – ISUP

Aprovado por Decreto Presidencial n.º 168/12, publicado no D.R. n.º 141 – I

Série, de 24 de Julho)

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E
HUMANAS**

Acta da Reunião Ordinária do Departamento

Aos dezasseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas, reuniu-se no Anfiteatro do ISUP – Porto Amboim os professores e PTA do **Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas**, sob a presidência da Chefe de Departamento. A reunião teve como propósito central análise e divulgação da **Política para a Actividade Científico-Investigativa do Departamento**, bem como a harmonização do **Regulamento de Investigação Científica**, do **Calendário Científico** e do **Programa de Iniciação Científica** da Unidade Orgânica para o ano académico 24-25.

A sessão foi aberta pelo Chefe do Departamento, que depois uma breve introdução cedeu a palavra ao responsável das actividades investigativas na unidade orgânica.

Félix Gamboa Romero enfatizou a importância de vincular a teoria com a prática como forma de aprimorar os conhecimentos assimilado nas aulas. Destacou, igualmente, o papel fundamental da investigação aplicada no diagnóstico e na resolução dos problemas socioeconómicos regionais e nacionais, reiterando a imperiosa necessidade de estreitar a articulação entre o ensino, a investigação científica e a extensão universitária.

Por outro lado, colocou exemplos de participação de professores com estudantes nas pesquisas, destacando a importante contribuição dos docentes no desenvolvimento de habilidades nos estudantes.

Síntese dos Pontos Abordados:

- **Apresentação da Política Científica e do Regulamento de Investigação do Departamento:** Foram expostos detalhadamente os eixos estruturantes da Política Científico-Investigativa do Departamento, devidamente enquadrados nas directrizes gerais do ISUP. Procedeu-se à explicação exaustiva sobre as principais normas do Regulamento e o foco das políticas de investigação;
- **Linhas Prioritárias de Investigação e Incentivos:** Debateu-se a definição das linhas de pesquisa prioritárias nas áreas Psicopedagogia da Educação, Ensino Primário, Direito, GEC e GAP, sublinhando-se os princípios de rigor ético e utilidade social. O chefe de departamento explicou o que significa investigar focado no paradigma socio-crítico e foram também abordados os mecanismos institucionais de incentivo à publicação em periódicos indexados e à participação em redes de cooperação científica;
- **Apresentação e Homologação do Calendário Científico:** Procedeu-se à apreciação do cronograma de actividades do Departamento, fixando-se com precisão os prazos limite para a submissão de propostas de projectos, entrega de relatórios de progresso, realização de seminários de avanço e organização de eventos científicos de âmbito académico;
- **Dinamização do Programa de Iniciação Científica:** Reforçou-se a relevância estratégica da integração precoce dos estudantes do ensino superior em equipas e projectos de investigação orientada. O programa visa cultivar o pensamento crítico, o domínio das metodologias científicas e o rigor intelectual desde os primeiros anos de formação universitária.

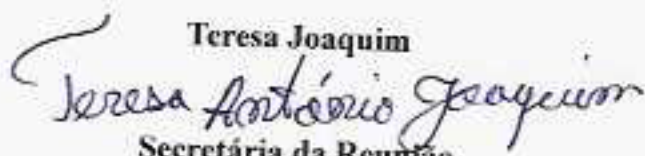
No decurso do período de debate, os docentes presentes intervieram de forma viva e profícua, levantando questões e contributos atinentes às fontes e modalidades de financiamento dos projectos, aos critérios de atribuição de orientadores científicos, à carga horária dedicada à investigação e aos mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua dos trabalhos desenvolvidos.

O Chefe do Departamento interveio para responder aos pontos suscitados, reafirmando o compromisso inabalável da direcção em prestar o apoio técnico, metodológico e institucional necessário aos docentes e discentes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Chefe do Departamento deu por encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar e produzir os devidos

efeitos legais e institucionais, lavrou-se a presente acta, que vai ser devidamente assinada por mim, **Teresa Joaquim**, Secretária da reunião, e pelo Chefe do Departamento.

Porto Amboim, 16 de Setembro de 2024.

Teresa Joaquim

Secretária da Reunião



Lista de presença

1. Heráclito de Carvalho
 - 2 - João Carlos da Rocha
 - 3 - Silvia Z. de Azeite
 - 4 - Betuel V. J. Tomé
 - 5 - Inácio Benta Luís
 - 6 - Elson Ricardo B. de Santos
 - 7 - Faustina Gomes Pereira
 - 8 - Glória P. Perceira
 - 9 - Milagres Figueiredo
 - 10 - Angélio Amendo, Maria Carlos.
 - 11 - Daniel Maurício Paúl
 - 12 - Nelson Ferreira dos Santos Vaz
 - 14 - Convalon Fernando Maurício
 - 15 - Elson Cipriano Gomes Din
 - 16 - Napoleão Varela
 - 17 - Vendomar Paulo Arau
 - 18 - Félix Romero
 - 19 - Maria Rdguez
 - 20 - Benta Galiano
 - 21 - Victorino Capitango
-

22 - Rafael Antonio

23 - Jilva Fomental

24 - Flávio Flávio de Souza

25 - João Lourenço Antonio

26 - Malanga Joaquim Jami

- 1 - Mariana Francisco de Aguiar Caldas
- 2 - Solange Gisela João Armando das Santos
- 3 - Celanda Venâncio Paulino
- 4 - Mário F. M. Guia Júnior
- 5 - João Fernando das Santos Nunes
- 6 - Albino Varanda
- 7 - Francisco José Duarte de Castro. Depart de Qualidade
- 8 - Emanuel Renedo Soares João
- 9 - Felix Geraldo
- 10 - Joaquim Daniel Capranda.
- Leinha Antonio Aspirante
- Victor Abel Valente Sousa
- Tiago Joaquim Teófilo Nunes - Sogeren
- Leandirinda Francisca das Santos Machado
- Solomão Catumbela
- Jamings Olandino
- Rosell R. Hidalgo Herrera
- Leiticia Henri
- Fidelito de Carvalho
- Antura Garcia João
- João José Adriano - Sogeren
- Ilda Laurence
- Joaquim Constantino



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM – ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial n.º 168/12, publicado no D.R. n.º 141 – I

Série, de 24 de Julho)

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E
HUMANAS**

Acta da Reunião Ordinária do Departamento

Aos dezasseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas, reuniu-se no Anfiteatro do ISUP – Porto Amboim Coordenadores de Curso e estudantes do **Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas**, sob a presidência da Chefe de Departamento. A reunião teve como propósito central análise e divulgação da **Política para a Actividade Científico-Investigativa do Departamento**, bem como a harmonização do **Regulamento de Investigação Científica**, do **Calendário Científico e do Programa de Iniciação Científica** da Unidade Orgânica para o ano académico 24-25.

A sessão foi aberta pelo Chefe do Departamento, que depois uma breve introdução cedeu a palavra ao responsável das actividades investigativas na unidade orgânica.

Félix Gamboa Romero enfatizou a importância de vincular a teoria com a prática como forma de aprimorar os conhecimentos assimilado nas aulas. Destacou, igualmente, o papel fundamental da investigação aplicada no diagnóstico e na resolução dos problemas socioeconómicos regionais e nacionais, reiterando a imperiosa necessidade de estreitar a articulação entre o ensino, a investigação científica e a extensão universitária.

Por outro lado, colocou exemplos de participação de estudantes nas pesquisas, destacando a importante contribuição dos mesmos.

Síntese dos Pontos Abordados:

- **Apresentação da Política Científica e o Regulamento de Investigação do Departamento:** Foram expostos detalhadamente os eixos estruturantes da

Política Científico-Investigativa do Departamento, devidamente enquadrados nas directrizes gerais do ISUP. Procedeu-se à explicação exhaustiva sobre as principais normas do Regulamento e o foco das políticas de investigação;

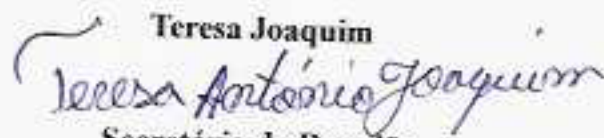
- **Linhas Prioritárias de Investigação e Incentivos:** Debateu-se a definição das linhas de pesquisa prioritárias das áreas de: Psicologia da Educação, Ensino Primário, Direito, GEC e GAP, sublinhando-se os princípios de rigor ético e utilidade social. O chefe de departamento explicou o que significa investigar focado no paradigma socio-crítico.
- **Apresentação do Calendário Científico:** Procedeu-se à apresentação do cronograma de actividades do Departamento, enfatizando os prazos de entrega dos anteprojectos, organização de eventos científicos de âmbito académico.
- **Dinamização do Programa de Iniciação Científica:** Reforçou-se a relevância estratégica da integração precoce dos estudantes do ensino superior em equipas e projectos de investigação orientada. O programa visa cultivar o pensamento crítico, o domínio das metodologias científicas e o rigor intelectual desde os primeiros anos de formação universitária.

No decurso do período de debate, os presentes intervieram de forma activa, levantando questões e contributos úteis, para o desenvolvimento das actividades investigativas.

O Chefe do Departamento interveio para responder aos pontos suscitados, reafirmando o compromisso inabalável da direcção em prestar o apoio técnico, metodológico e institucional necessário aos estudantes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Chefe do Departamento deu por encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar e produzir os devidos efeitos legais e institucionais, lavrou-se a presente acta, que vai ser devidamente assinada por mim, **Teresa Joaquim**, Secretária da reunião, e pelo Chefe do Departamento.

Porto Amboim, 16 de Outubro de 2024.

Teresa Joaquim

Secretária da Reunião

- 1- Irene Manuel Fernando
- 2- Helena Calilombo
- 3- Adelaide A. A. Sebastião
- 4- Adélia Vondila Chembra
- 5- Albertina Abida L. Muahamba Moisés.
- 6- Flavio Ferreira P. Cavaleiro
- 7- Amélia Pedro Ernesto das Santa Cunha
- 8- Emília Bendocor Antecilo da Cunha.
- 9- Luis José
- 10- Dalina Antonio Manuel
- 11- Maurício Antonio Mendes
- 12- Orlando Sabalo
- 13- João João Augusto
- 14- Isabel Diatela Vissoteco.
- 15- Laurinda João Augusto.
- 16- Filho da Silva Botovira
- 17- Georgina Joaquim Solano
- 18- Manuel José Flor.
- 19- Purdes Honso
- 20- Abida. de Conceição Manuel de Almeida Luamico
- 21- Carlos Luiz - Frederico Calunda
- 22- Victória Milca Simões Bandeira
- 23- Emba Nomesco Domingos Lombo.
- 24- Quiry Laregal N. Lizar
- 25- Ana Celeste de Adelino André
- 26- Anabela M. Costa da Silva João
- 27- João Baptista

- 1- Maurício Antônio Mendes
- 2- João José Augusto
- 3- Antônio Francisco Romão dos Santos
- 4- Amélia Pedro Ernesto dos Santos Cunha
- 5- Emília Beneditas Antônia da Cunha
- 6- Luís José
- 7- Idalina Antônio Manuel
- 8- Lúcia M. Costa da Silva
- 9- Georgina Joaquim Delano
- 10- Filles da Silva Kotovira
- 11- Laurinda João Augusto.
- 12- Isabel Diatels Vissotice.
- 13- Maria Albrão Meisés Martins
- 14- Albertina Aida Lima Wuhamba Meisés.
- 15- Victória Milca Simões Bandeira
- 16- Adelaide Arnibal Alfredo Sebastião
- 17- Irene Manuel Fernando
- 18- Helena Ghilombo
- 19- João Baptista
- 20- Manuel José Flor.
- 21- Spurdes Afonso
- 22- Aida da Conceição Luanico

- 1 - Miriam de Fátima Januário Oliveira
- 2 - Abraão Patrício José
- 3 - Eugénio Narciso Teves Miranda
- 4 - Eugénia Pereira F. da C. Castromo
- 5 - Gilta José Falcão
- 6 - Irene Munizango
- 7 - Domingas M. Manuel José
- 8 - Amélia Idalino
- 9 - Ângela Rocha
- 10 - Vitoria M. Raimundo
- 11 - Castro Camargo
- 12 - Albertina Castro
- 13 - Bruno Custódio

- 1- Maurício Antônio Mendes
- 2- João dos Anjos
- 3- Antônio Mendes Romão dos Santos
- 4- Amélia Pedro Ernesto dos Santos Cunha
- 5- Emília Beneditas Quinteiro da Cunha
- 6- Luís José
- 7- Idalina Antônio Manuel
- 8- Luísa M. Costa da Silva
- 9- Georgina Joaquim Delano
- 10- Filles da Silva Kotovica
- 11- Laurinda João Augusto.
- 12- Isabel Diatela Vissotice.
- 13- Maria Alvaro Maiseis Martins
- 14- Albertina Aida Lino Ukahamba Maiseis.
- 15- Victória Milca Simões Bandeira
- 16- Adelaide Arnibal Alfredo Sebastião
- 17- Irene Manuel Fernando
- 18- Helena Ghilomiro
- 19- João Baptista
- 20- Manuel / José Flor.
- 21- Spurdes Afonso
- 22- Aida da Conceição Luanico

- 1 - Miriam de Fátima Januário Oliveira
- 2 - Abraão Patrício José
- 3 - Eugénio Narciso Faria Miranda
- 4 - Eugénia Pereira F. da C. Caetano
- 5 - Gilda José Falcão
- 6 - Inene Mungango
- 7 - Domingas M. Manuel José
- 8 - Amélia Idalino
- 9 - Ângela Rocha
- 10 - Vitoria M. Raimundo
- 11 - Castro Camargo
- 12 - Albertina Caetano
- 13 - Bruno Custódio